

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**

**N.º 411, DE 2021**

**(Do Poder Executivo)**

**MSC 361/2021**

**OF 660/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 758, de 10 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada o Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Coreaú, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 361

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.987, de 12 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto, no município de São José da Tapera – AL;
- 2 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 3 - Portaria nº 6.217, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, no município de Caçu – GO;
- 4 - Portaria nº 758, de 10 de maio de 2016 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC, no município de Coreaú – CE;
- 5 - Portaria nº 769, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Ilhéus, no município de Ilhéus – BA;
- 6 - Portaria nº 773, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária e Social de Água Branca, no município de Água Branca – AL;
- 7 - Portaria nº 1.003, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Seabrense de Comunicação (ASCOM), no município de Seabra – BA;
- 8 - Portaria nº 1.463, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Itapirapuã, no município de Itapirapuã – GO;
- 9 - Portaria nº 1.885, de 7 de junho de 2017 – Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza, no município de Juazeiro do Norte – CE;
- 10 - Portaria nº 1.904, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Tremedal, no município de Tremedal – BA;
- 11 - Portaria nº 1.917, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Sambeneditense, no município de São Benedito – CE;
- 12 - Portaria nº 1.970, de 7 de junho de 2017 – Fundação PR. Valdo Martins Arruda, no município de Jaraguá – GO;
- 13 - Portaria nº 1.989, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Baião, Malhadinha Poço Salgado e Campo Comprido – ACB, no município de Boca da Mata – AL;
- 14 - Portaria nº 2.625, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural Santa Edviges, no município de Fortaleza – CE;
- 15 - Portaria nº 3.188, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Escola de Vida, no município de Beberibe – CE;
- 16 - Portaria nº 4.707, de 28 de setembro de 2017 – Associação Civil para o Desenvolvimento da Barbalha – ACDB, no município de Barbalha – CE;

- 17 - Portaria nº 5.231, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá, no município de Nhamundá – AM;
- 18 - Portaria nº 5.711, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-CE, no município de Cedro – CE;
- 19 - Portaria nº 801, de 14 de março de 2018 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente, no município de Maracás – BA;
- 20 - Portaria nº 2.504, de 17 de maio de 2018 – Associação Comunitária de Itagibá, no município de Itagibá – BA;
- 21 - Portaria nº 6.631, de 27 de dezembro de 2018 – Associação Comunitária de Granja, no município de Granja – CE;
- 22 - Portaria nº 4.766, de 17 de setembro de 2019 – Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, no município de Jataúba – PE;
- 23 - Portaria nº 4.862, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, no município de Ivaté – PR;
- 24 - Portaria nº 4.865, de 19 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Martinópolis, no município de Martinópolis – SP;
- 25 - Portaria nº 4.869, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Difusão Comunitária Guarani, no município de Caetés – PE;
- 26 - Portaria nº 4.876, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Integração São Manuel, no município de São Manuel – SP;
- 27 - Portaria nº 4.878, de 19 de setembro de 2019 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, no município de Ribeirão Preto – SP;
- 28 - Portaria nº 4.883, de 19 de setembro de 2019 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, no município de Taciba – SP;
- 29 - Portaria nº 5.136, de 30 de setembro de 2019 – Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, no município de Alvarenga – MG; e
- 30 - Portaria nº 128, de 24 de julho de 2020 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, no município de Eirunepé – AM.

Brasília, 27 de julho de 2021.

Brasília, 26 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.028019/2012-29, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC, inscrita no CNPJ nº 01.803.273/0001-37, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de junho de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coreaú, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 164/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 758, de 10 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 07 de junho de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## PORTARIA Nº 758/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028019/2012-29 e nº 53650.001755/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de junho de 2012, a autorização outorgada ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de COREAÚ / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 19:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0990257** e o código CRC **A2110656**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 660/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.987, 3.612 e 6.217, de 2015; 758, 769, 773, 1.003 e 1.463, de 2016; 1.885, 1.904, 1.917, 1.970, 1.989, 2.625, 3.188, 4.707, 5.231 e 5.711, de 2017; 801, 2.504 e 6.631, de 2018; 4.766, 4.862, 4.865, 4.869, 4.876, 4.878, 4.883 e 5.136, de 2019; e 128, de 2020.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.015189/2014-13

SEI nº 2756995

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35371/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.028019/2012-29.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/09/2019, às 20:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4674044** e o código CRC **C334CE0C**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo nº: 53000.028019/2012-29

(Processo de Outorga nº 53650.001755/98)

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga do **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**, na localidade de **COREAÚ / CE**, tem validade até 17/06/2012, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

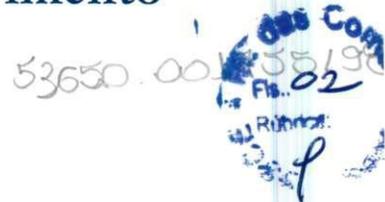
Brasília, 14 de junho de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS**  
Agente Administrativo

2  
V. n.  
J.P.  
06/12/11

# Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC.

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/8/2000  
Portaria N° 456



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 028019/2012-29

SEAPA/SCE

12/06/2012-07:39

**Ofício: 003/2012**

**Assunto:**

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

**O INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**, inscrita no CNPJ sob o nº  
01.803.273/0001-37, com sede na Rua Raimundo Alferes Leopoldo, s/n,  
Bairro Centro, na cidade de Coreaú, Estado do Ceará, CEP:  
62.160.000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e  
devidamente autorizada conforme Portaria nº 456 datada de  
14.08.2000, publicada no D.O.U de 25.08.2000 e Decreto Legislativo  
nº 127, 14.06.2002 publicado no Diário Oficial da União datado de  
17/06/2002, vem respeitosamente à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, requerer a  
renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão  
Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011,  
bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da  
Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de  
Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Coreaú-CE, 06 de Junho de 2012

  
**Mário Portela Moreira Albuquerque**  
CPF: 855.657.763-68

Para: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo B - Sala 300 OESTE  
70044-900 Brasília-DF

Seção

Min. das Comunicações  
Fe. 03  
U. Rio de Janeiro

PARA: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo B - Sala 300 OESTE  
70044-900 Brasília-DF

AR

AG-COREAU  
06 JUN 2012  
DRICE

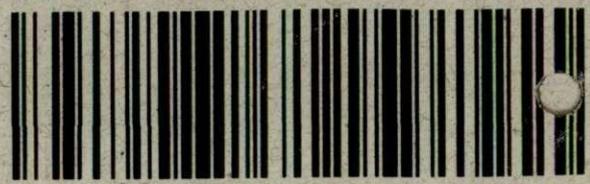
DH

 **SEDEX**  
CORREIOS

FC0928/38

AR  MP  PESO (kg) **50** **MANDOU, CHEGOU.**

SI 42970322 2 BR



( ETIQUETA OU CARIMBO AMP )

REM: INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
DE COREAÚ-IRC

END: RUA RAIMUNDO ALFERES LEOPOLDO, S/N, CENTRO

CEP: 62.160-000

COREAÚ-CE

38

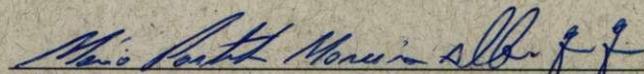
M. das Comunicações  
R. 04  
Rubrica  
S. J.

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

O INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.273/0001-37, com sede na Rua Raimundo Alferes Leopoldo, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Coreau, Estado do Ceará, CEP:62.160-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 456 datada de 14.08.2000, publicada no DOU de 25.08.2000, homologado pelo Decreto Legislativo nº 127, 14.06.2002 publicado no Diário Oficial da União datado de 17/06/2002, vem respeitosamente à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, requerer a **renovação** da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Coreau CE, 12 de Junho de 2012.

  
Mário Portela Moreira Albuquerque  
Presidente do IRC

CPF/MF nº 855.657.763-68

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 029680/2012-51  
SEAPA/SCE  
21/06/2012-07:45

Sede

End: Rua Raimundo Alferes Leopoldo, s/n - Centro - Coreau-CE. E-mail: contato@princesadovalefm.com.br - telefone: (88) 3645-1747.

# Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC.

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/8/2000  
Portaria Nº 456



## DECLARAÇÃO

Eu, **Mario Portela Moreira Albuquerque**, brasileiro, solteiro, professor, portado do RG: 98031059083 SSP-CE e CPF: 855.657.763-68, residente e domiciliado em Coreaú-CE, na qualidade de representante legal do **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**, atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; anexo.

Coreaú CE, 12 de Junho de 2012.

Mário Portela Moreira Albuquerque  
Presidente do IRC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Nº: 001549/2001

**LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC - CNPJ: 01.803.273/0001-37</b>		Nº DA ENTIDADE <b>50011368144</b>	
Nº DA ESTAÇÃO <b>631399518</b>	SERVIÇO <b>Radiodifusão Comunitária</b>	NAT. SERV. <b>*****</b>	LATITUDE <b>03S3303</b>
		LONGITUDE <b>40W3935</b>	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO <b>RUA RAIMUNDO ALFERES LEOPOLDO, S/NÊ .</b>	DISTRITO <b>*****</b>	<b>03S33'03" 40W39'35"</b>	
BAIRRO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COREAÚ</b>	UF <b>CE</b>	

<b>CIDADE DA OUTORGA :</b> Coreaú/CE	<b>Número Processo :</b> 536500017551998
<b>NOME FANTASIA :</b> *****	<b>CANAL :</b> 285
<b>FREQÜÊNCIA :</b> 104,9 MHz	<b>RAIO DA AREA DE SERVICIO :</b> 1.00 KM
<b>HORÁRIO FUNCIONAMENTO :</b> 05:00 a 22:00 - Dom. a Sáb.	<b>PERP MAXIMA :</b> ***** W
<b>INDICATIVO DA ESTAÇÃO :</b> ZYC435	<b>LOCALIDADE :</b> *****
<b>ESTÚDIO</b>	<b>UF :</b> CE
<b>ENDEREÇO :</b> RUA RAIMUNDO ALFERES LEOPOLDO, S/NÊ . CENTRO	<b>MODELO :</b> MTFM 100/25
<b>MUNICÍPIO :</b> Coreaú	<b>POTÊNCIA :</b> 25,000 W
<b>TRANSMISSOR PRINCIPAL :</b> Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	<b>MODELO :</b> ***** W
<b>CÓDIGO :</b> 022400XX0312	<b>POTÊNCIA :</b> ***** W
<b>TRANSMISSOR AUXILIAR :</b> *****	<b>MODELO :</b> GPT/01
<b>CÓDIGO :</b> *****	<b>POLARIZAÇÃO :</b> Vertical
<b>ANTENA</b>	<b>ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :</b> 30.0 m
<b>FABRICANTE :</b> GOBER ELETRONICA LTDA	
<b>GANHO :</b> ***** dBd	
<b>DESCRIÇÃO :</b> ANTENA PLANO DE TERRA	
<b>COTA BASE DA TORRE :</b> ***** m	

**A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.**



OBSERVAÇÕES 01.803.273/0001-37	EMITIDA EM <b>18/08/2005</b>	VÁLIDA ATÉ <b>17/06/2012</b>
-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

*Helio Costa*  
Helio Costa  
Ministro das Comunicações

**CARTÓRIO UBIRAJÁ**  
JOSÉ ARTEIRO  
1º Tabelião - 1ª  
e. Oficial do Reg.  
MARILENA FROTA ANGELIM DIAS  
Escrivente Substituta  
COREAÚ CEARA



**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**  
A presente fotocopia confere com original que me foi apresentado Dou Fe  
Coreaú-CE em 19 / 12 / 2005  
O 1º TABELIÃO PÚBLICO  
*Jose Arteiro de Frota*

# Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC.

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/8/2000  
Portaria Nº 456



## DECLARAÇÃO

O **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, na cidade de Coreaú, Estado do Ceará, através de seu representante legal, atesto junto ao Ministério das Comunicações, que as pessoas indicadas abaixo, são responsáveis pela gestão das atividades da área editorial e pela direção da programação, todas de nacionalidade brasileira conforme documentação em anexo.

- José Marques de Araújo Neto - CPF: 234.948.593-53 - RG: 2001099010126 SSP-CE.
- Raimunda Eurizelina de Moura - CPF: 190.000.653-72 - RG: 1.141.830 SPSP-CE.

**Atual Programação:**

### **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**

<b>Horário</b>	<b>Programa</b>	<b>Locutor(a)</b>
6:00 - 8:00	Cantigas e Canções	Gilson Ramos
8:00 - 10:00	Manhã Musical	Denis Neves
10:00 - 11:00	Experiência de Deus	Pe. Manzotti / Denis Neves
11:00 - 12:00	Informativo Municipal	Secretários Mun. / Denis N.
12:00 - 14:00	Esporte e Notícias	Marcelo M./ Alex Moreira
14:00 - 17:00	Disk Toc	Evando Grigório
17:00 - 17:30	Transmissão da Santa Missa	Tiago Ramos
17:30 - 19:00	Revista Regional	Zé Marques /Tiago Ramos
19:00 - 20:00	A Voz do Brasil	Tiago Ramos
20:00 - 22:00	Music Night	Franco Portela

# Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC.

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/8/2000  
Portaria Nº 456



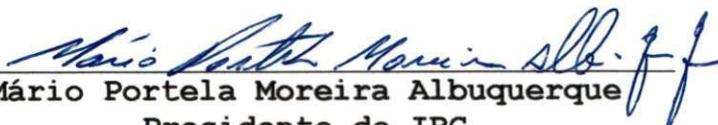
## SÁBADO

<i>Horário</i>	<i>Programa</i>	<i>Locutor(a)</i>
6:00 – 8:00	Alvorada Sertaneja	Franco Portela
8:00 – 10:00	Parada do Ouvinte	Elitanha Aragão e Tiago R.
10:00 – 11:00	Experiência de Deus	Pe. Manzotti / Andrez P.
11:00 – 12:00	A Hora do Trab. Rural	Ant.º Machado / Andrez P.
12:00 – 15:00	As Três Melhores	Franco Portela
15:00 – 18:00	Forrozão da 98	Joscilando Silva
18:00 – 19:00	Prog. Evangelizar	G. Jovem / Joscilando Silva
19:00 – 20:00	Santa Missa	Daniele Ramos
20:00 – 22:00	Super Hits	Daniele Ramos

## DOMINGO

<i>Horário</i>	<i>Programa</i>	<i>Locutor(a)</i>
6:00 – 8:00	Meu Domingo é Assim	Gilson (Manchão)
8:00 – 09:00	Santa Missa	Franco Portela
9:00 – 11:00	Frequência Máxima	Franco Portela
11:00 – 12:00	Prog. Assembléia de Deus	Membros da Igreja / Andrez
12:00 – 12:00	Programa da Igreja Canaã	Membros da Igreja / Andrez
13:00 – 16:00	Tarde de Sucessos	Gilson Ramos
16:00 – 17:00	Estou Pensando em Deus	Elitanha Neves / Joscilene S.
17:00 – 18:00	As Mais Dançantes da 98	Joscilene Silva
18:00 – 19:00	Terço dos Homens	Joscilene Silva
19:00 – 20:00	Transmissão da Santa Missa	Joscilene Silva
20:00 – 22:00	As Melhores da Noite	João Antonio

Coreaú CE, 12 de Junho de 2012.

  
Mário Portela Moreira Albuquerque  
Presidente do IRC

SEI - M. dos Transportes  
Fl. 09  
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**NOME**  
JOSE MARQUES DE ARAUJO NETO

**DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR UF**  
2001099010126 SSP CE

**CPF** 234.948.593-53 **DATA NASCIMENTO** 06/09/1963

**RENCAO**  
GERARDO MARQUES DE ARAUJO  
MARIA ILDA DE ARAUJO

**TECNICO** **ACC** **CARRA**

**1ª REGISTRO** 01119642305 **VALIDADE** 22/12/2016 **1ª EMISSAO** 13/03/1993

**OBSERVAÇÕES**  
SEM OBSERVAÇÃO:  
*M - B - H*

**LOCAL** SOBRAL, CE **DATA EMISSAO** 18/01/2012

*J. P. F.*  
64429654029  
CE128705655

**DETRAN - CE (CARTÃO)**

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
519806660

PROIBIDO PLAJUSTIFICAR  
519806660



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE POLICIA E SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO ESTADO DO CEARA  
REGISTRO GERAL 1.1+1.830  
NOME RAIMUNDA AURIZELINA DE MOURA  
Afonso Ferreira de Moura  
Francisca Gomes de Albuquerque  
Cearense 02/05/1.957  
19/02/78  
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
CASA DA MOEDA DO BRASIL

CEDULA DE IDENTIDADE  
POTEGSA DREITO  
RAIMUNDA AURIZELINA DE MOURA  
ASSINATURA DO PORTADOR  
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Raimundo Aurizelina de Moura

NASCIMENTO  
02.05.57

INSCRICAO NO CPF  
190 000 653 72

CONTRIBUINTE

RAIMUNDA AURIZELINA DE MOURA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 01/2011, aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Coreaú CE, 12 de Junho de 2012.

Presidente

Mário Portela Moreira Albuquerque  
Presidente do IRC  
CPF: 243.842.593-87

# Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC.

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/8/2000  
Portaria Nº 456



## DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

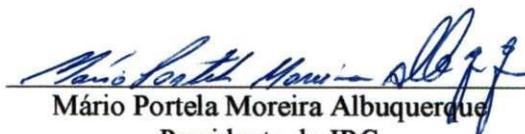
Eu, **Mário Portela Moreira Albuquerque**, brasileiro, solteiro, professor, portado do RG: 98031059083 SSP-CE e CPF: 855.657.763-68, residente e domiciliado em Coreaú-CE, na qualidade de representante legal do **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**, declaro para os devidos fins que:

- A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

- A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Coreaú CE, 12 de Junho de 2012.

  
Mário Portela Moreira Albuquerque  
Presidente do IRC



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.803.273/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/04/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE COREAU</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R RAIMUNDO ALFERES LEOPOLDO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP <b>62.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COREAU</b>	UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **11/06/2012** às **08:47:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/06/2012

**INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**  
**RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ENTIDADE**

NOME	C.P.F/MF	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO / DOMICILIO	CEP - CE <b>62160-000</b>
JOSE DANIEL MOREIRA	243.842.593-87	885.472 - SSP-CE	Rua Tancredo Neves s/n - Cohab	CEP - CE 62160-000
MARIA NEURACIR BRANDÃO FROTA	045.256.553-72	702.865 SPSP-CE	Av. Cel. Francisco Gomes Camilo, s/n - Alto São José	CEP - CE 62160-000
ANTONIO GOMES DE ARAGÃO FILHO	243.522.093-68	29761-81 SSP-CE	Rua Alferes Raimundo Leopoldo, s/n - Centro	CEP - CE 62160-000
FRANCISCA GOMES DE ALBUQUERQUE	110.197.353-68	578.682 SPSP-CE	Av. Antonio Cristino de Menezes, nº 206 - Centro	CEP - CE 62160-000
ANTONIO MACHADO DE ALBUQUERQUE	036.391.003-44	599.136 (2ª VIA) SSP-CE	Av. Francisco Camilo, s/n - Alto São José	CEP - CE 62160-000
MARIA MOREIRA CRISTINO	223.745.403-59	584222-83 SSP-CE	Praça da Matriz - Centro	CEP - CE 62160-000
RAIMUNDA AURIZELINA DE MOURA	190.000.653-72	1.141.830 SPSP-CE	Rua Alferes Raimundo Leopoldo - Centro	CEP - CE 62160-000
RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR	036.387.663-49	272.682 SSP-CE	Rua Dr. Manoel de França, nº 120 - Centro	CEP - CE 62160-000
JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO NETO	234.948.593-53	2001099010126 SSP-CE	Rua Pe. José Maria de Aguiar, s/n - Alto São José	CEP - CE 62160-000
MILTON GOMES CARMO	057.359.123-72	683.296 (2ª via) SSP-CE	Av. Dom José, nº 206 - Alto São José	CEP - CE 62160-000
FRANCISCO GOMES XIMENES	360.394.543-34	1411407-87 SSP-CE	Comunidade de Mucambo dos Cristino, s/n	CEP - CE 62160-000
FRANCISCO NELSON DE ALBUQUERQUE	113.286.493-34	773601-94 SSP-CE	Rua Dr. Manoel de França, s/n - Centro	CEP - CE 62160-000
MARIA DA PIEDADE XIMENES ARAGÃO	541.781.003-78	1018660-86 SSP-CE	Rua Dr. Manoel de França, s/n - Centro	CEP - CE 62160-000
FRANCISCA ELIENE ALBUQUERQUE ARAGÃO	484.980.333-49	1018669-86 SSP-CE	Rua Alferes Raimundo Leopoldo, s/n - Centro	CEP - CE 62160-000
ANDRÉ A GOMES XIMENES	834.085.253-15	97031070887 SSP-CE	Rua Joaquim Machado, s/n - Centro	CEP - CE 62160-000
GUIOMAR GOMES DE ALBUQUERQUE	963.765.203-59	97031071379 SSP-CE	Alto do Izaias, s/n	CEP - CE 62160-000
NÁGELA NUNES PINTO	920.268.503-72	99031070190 SSP-CE	Av. Dom José, s/n - Alto São José	CEP - CE

  
**Mário Portela Moreira Albuquerque**  
 Presidente do IRC  
 CPF: 243.842.593-87

DOMINGOS TELES CAVALCANTE	039.317.733-53	566.879 SPSP-CE	Rua Tabelaão Angelim - Centro	62160-000 CEP - CE
MARIA SOCORRO ALBUQUERQUE	260.055.903-59	376831-82 SSP-CE	Rua Cel. Francisco Pinto, s/n - Centro	62160-000 CEP - CE
MARIA VALDIRENE FERREIRA	952.258.543-20	37351337-9 SSP-CE	Rua Francisco Gomes de Albuquerque, s/n - Alto São José.	62160-000 CEP - CE
FRANCISCA VITO DE SOUZA	837.092.743-20	97031087356 SSP-CE	Rua Francisco Napoleão Ximenes, s/n - Centro	62160-000 CEP - CE
ADRIANA GOMES XIMENES	894.532.553-00	99031077624 SSP-CE	Rua Francisco Napoleão Ximenes, s/n - Centro	62160-000 CEP - CE
VANÚZIA POLICARPO DE ALBUQUERQUE	458.126.102-20	2686121-94 SSP-CE	Rua Alferes José Manoel - Centro	62160-000 CEP - CE
LUCIANO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE	223.910.533-04	667360-83 SSP-CE	Rua Alferes José Manoel - Centro	62160-000 CEP - CE
MARIA LENICE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	819.741.833-00	99031070336 SSP-CE	Rua Francisco de Albuquerque, 183, Alto São José	62160-000 CEP - CE
LEONILSON LUSTOSA ARAÚJO	485.001.193-49	1.261.456 SSP-CE	Rua São Miguel, s/n - São Miguel	62160-000 CEP - CE
RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUSA NETO	456.641.963-00	1072117-7 SSP-AM	Rua 03, Conj. Hab. 02, nº 396, Alto São José	62160-000 CEP - CE
JUDITE MARIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE	832.150.003-00	223744-92 SSP-CE	Rua Francisco Napoleão Ximenes, nº 170 - Centro	62160-000 CEP - CE
ZEFIRINO ARAÚJO FERREIRA	757.013.673-04	97031074793 SSP-CE	Alto do Izaias, s/n.	62160-000 CEP - CE
KÁTIA GOMES DA SILVA	911.529.503-63	980311202328 SSP-CE	Rua Joaquim Machado, s/n - Centro	62160-000 CEP - CE
FRANCISCA JANE ELIAS	900.297.123-00	97002345997 SSP-CE	Rua Gean Cláudio - Centro	62160-000 CEP - CE
MARCELO ARAÚJO ALBUQUERQUE	580.321.772-72	126.069 SSP-CE	Av. Antonio Cristino de Menezes, s/n - Alto São José	62160-000 CEP - CE
ANTONIA SANDRA DE ALBUQUERQUE	780.674.213-15	96028012938 SSP-CE	Rua Alferes Raimundo Leopoldo, nº 224 - Centro	62160-000 CEP - CE
MARLUCE TELES DE ALBUQUERQUE	223.758.993-34	722875-84 SSP-CE	Rua Alferes Raimundo Leopoldo, nº 224 - Centro	62160-000 CEP - CE
MARIA LETIÇA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	780.472.343-15	97031087330 SSP-CE	Rua Francisco Napoleão Ximenes, s/n - Centro	62160-000 CEP - CE

  
**Mário Portela Moreira Albuquerque**  
 Presidente do IRC  
 CPF: 243.842.593-87

EUCLIDES FROTA DE ALMEIDA	221.994.383-68	8901002015691 SSP-CE	Rua Sabino Cristino de Menezes, s/n, Alto São José	CEP - CE 62160-000
ANTONIA LEIDIANA DE ALBUQUERQUE	221.323.763-15	137.604.80 SSP-CE	Rua Sabino Cristino de Menezes, s/n, Alto São José.	CEP - CE 62160-000
RAIMUNDO NONATO NETO	704.014.113-20	2557672-93 SSP-CE	Rua São Miguel, s/n, São Miguel	CEP - CE 62160-000
ANA OLIVEIRA DE SENA	849.409.993-00	200097193535 SSP-CE	Rua Pe. Demontier, s/n - São Miguel	CEP - CE 62160-000
MARIA SOCORRO FONTENELE CRISTINO	208.250.723-87	548.180 SPSP-CE	Rua Joaquim Machado, nº 306, Centro	CEP - CE 62160-000
MARIA MARLENE DE ARAÚJO CRISTINO	302.814.743-20	651.296 SPSP-CE	Rua São Francisco, nº 01, Alto São José	CEP - CE 62160-000
MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO MACHADO	302.815.043-34	645.383 SPSP-CE	Av. Antonio Cristino de Menezes, s/n - Centro	CEP - CE 62160-000
CLAUDIA CRISTINO DE ARAÚJO	414.052.183-04	1822156-89 SSP-CE	Rua Francisco Napoleão Ximenes, s/n, Alto São José.	CEP - CE 62160-000
SABINO CRISTINO DE ARAÚJO	302.822.923-49	641057-83 SSP-CE	Rua D, nº 27, Cohab, Alto São José	CEP - CE 62160-000
MÁRIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE	855.657.763-68	98031059083 SSP-CE	Av. Bernadone Teles Pinto, nº 2005, Alto São José	CEP - CE 62160-000
FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE PORTELA	993.333.333-04	20000311066885 SSP-CE	Rua Joaquim Machado, s/n, Centro	CEP - CE 62160-000

  
**Mário Portela Moreira Albuquerque**  
 Presidente do IRC  
 CPF: 243.842.593-87



**ESTATUTO DO INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ/CE-IRC,  
CONFORME O NOVO CÓDIGO CIVIL**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1. Sob a denominação de **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**, fica constituída uma associação civil de fim não econômico regida por este estatuto e pela legislação específica.

ARTIGO 2. A sede da associação será à rua Raimundo Alferes Leopoldo s/n, centro, na cidade de Coreaú, Estado do Ceará.

ARTIGO 3. A associação terá como finalidade:

- 1.) A exploração e instalação de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade a dar oportunidade de educação, difusão de idéias, cultura, tradições, hábitos sociais da comunidade, formação, integração e organização comunitária nos aspectos de lazer, cultura e convívio social, prestar serviços de utilidade pública, contribuir para o aperfeiçoamento profissional, permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família de Coreaú, mediante concessão, permissão ou autorização que lhe será outorgada por ato do poder público competente para a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária e, está sujeita a legislação específica:



ARTÓRIO SABINO CRISTINO  
COREAÚ - CEARÁ  
SABINO CRISTINO DE ARAÚJO



- 2.) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar toda e qualquer informação local, regional, nacional e internacional de cunho social, político, econômico, educacional relacionada aos interesses da comunidade;
- 3.) Organizar arquivos de registro: sonoro, fotográfico ou audiovisual de fatos ou depoimentos acolhidos na comunidade ou de interesse geral.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Rádio Comunitária receberá o nome de fantasia de **RÁDIO COMUNITÁRIA PRINCESA DO VALE.**

**ARTIGO 4.** A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

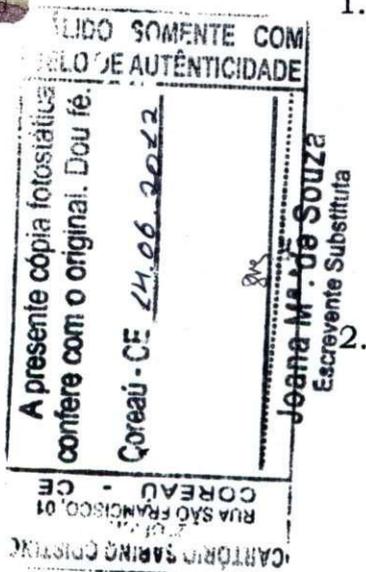
**DOS SÓCIOS**

**ARTIGO 5.** O quadro social será integrado por pessoas físicas e jurídicas desde que legalmente constituídas, de todas as classes, em número ilimitado, residentes ou domiciliadas na cidade de Coreaú-CE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para se associar é necessário a apresentação de uma proposta, além de cópias autenticadas do RG, CPF, comprovante de endereço e uma foto 3x4. Serão admitidos conforme os estatutos sociais e a legislação em vigor.

**ARTIGO 6.** Ficam criadas duas categorias de sócios, a saber:

- 1. **Sócios Contribuintes:** São considerados sócios contribuintes quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensal, semestral ou anual com importância estabelecida em Assembléia geral, mediante proposta da Diretoria.
- 2. **Sócios Beneméritos:** Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário/IRC, quer sejam



CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
COREAÚ - CEARÁ  
SABINO CRISTINO DE ARAÚJO

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a blue circular stamp with illegible text and a signature.

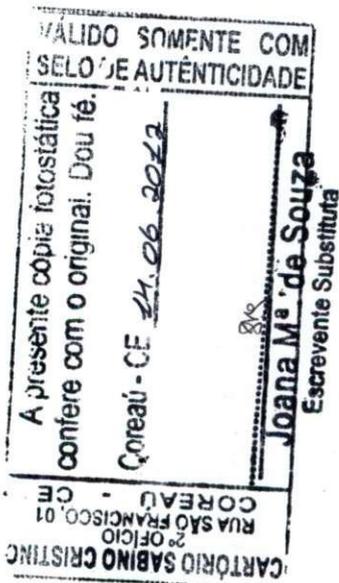
de ordem técnica, social ou financeira e à coletividade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São considerados sócios Fundadores aqueles que assinaram a ata de constituição da Associação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente, ou deixar de cumprir as disposições estatutárias, será excluído do quadro social.

ARTIGO 7. Constituem direitos e atribuições dos sócios contribuintes, beneméritos e fundadores:

- a) Comparecer e ter direito de expressão às assembleias gerais;
- b) Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando sugestões que visem seu engrandecimento;
- c) Direito a voto nas assembleias, os sócios contribuintes desde que em dia com sua contribuição, e poderão votar por procuração passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pelo instituto;



PARÁGRAFO ÚNICO: Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
COREAÚ - CEARÁ  
SABINO CRISTINO DE ARAÚJO

Handwritten signature in the bottom right corner.



ARTIGO 8. Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**DA DIRETORIA**

ARTIGO 9. A associação será dirigida por Diretoria Executiva eleita em assembléia geral, para um período de cinco (05) anos, podendo ou não ser reeleita.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da diretoria deverão manter residência na área da comunidade atendida pelo Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário.

ARTIGO 10. Os membros da diretoria deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

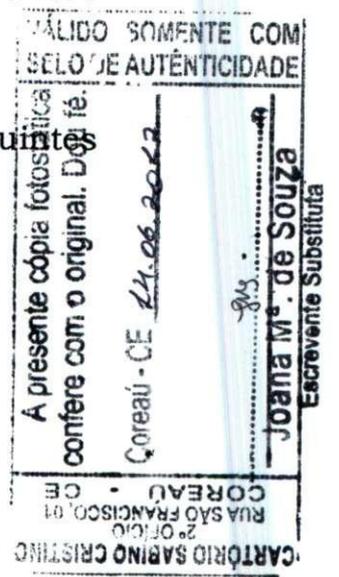
PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado participar da administração membros que ocupem cargo eletivo, que assegure imunidade parlamentar ou foro especial..

ARTIGO 11. A Diretoria Executiva será composta dos seguintes cargos diretores:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
3. Secretário
4. Tesoureiro
5. Diretor de Comunicação.

ARTIGO 12. Compete a Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;
- II. Administrar a entidade e todos os seus haveres.
- III. Promover a realização dos fins a que se destina o IRC;



ARTÓRIO SABINO CRISTINO  
COREAÚ - CEARÁ  
SABINO CRISTINO DE ARAÚJ

VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática  
confere com o original. Dou fé.  
Coreau - CE 24.06.2012

RMS

Joana M. de Souza  
Escrevente Substituta

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAU - CE



- IV. Apresentar ao Conselho Comunitário toda e qualquer programação para acompanhar, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e das finalidades estabelecidos no artigo 3;
- V. Elaborar e apresentar anualmente à assembléia geral e Conselho Fiscal até trinta (30) de Maio relatório circunstanciado de suas atividades, realizações, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- VI. Compete a diretoria compor o quadro pessoal da Rádio ao menos de dois terços (2/3) de trabalhadores brasileiros;
- VII. Elaborar Regulamento interno que se fizer necessário para a boa ordem da administração.

ARTIGO 13.

Serão atribuições do Presidente:

- I. Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos a Assembléia Geral e Conselho Fiscal, necessários ao desenvolvimento de suas atividades no Instituto;
- II. Representar ativa e passivamente o Instituto judicial e extrajudicialmente, podendo para tal fim designar procurador;
- III. Em conjunto com o tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- IV. Tomar medidas de caráter urgente necessárias à boa execução deste Estatuto, devendo, na

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
COREAU - CEARÁ  
SABINO CRISTINO DE ARAÚJO

primeira reunião, submeter seu ato à aprovação da Diretoria.

**ARTIGO 14.**

São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Desempenhar as funções que o Presidente lhe confiar;
- III. Substituir o tesoureiro em seus impedimentos, podendo assinar juntamente com o presidente os cheques ou documentos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

**ARTIGO 15.**

São atribuições do(a) Secretário(a):

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as atividades da Associação;
- III. Manter em dia toda correspondência da Associação;
- IV. Manter em dia o registro de sócios e controle de presença, bem como arquivo próprio da documentação escrita, sonora, fotográfica ou vídeo-sonora do Instituto;
- V. Superintender os serviços da Secretaria;
- VI. Substituir o Vice-Presidente em todas as suas faltas e impedimentos.

**ARTIGO 16.**

São atribuições do (a) Tesoureiro (a):

- I. Orientar e fiscalizar toda a arrecadação da

VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTÊNTICIDADE

A presente cópia fotostática  
confere com o original. Dou fé.

Coreaú - CE 24.06.2012

Joana Maria de Souza  
Escrevente Substituta

CARTÓRIO SÁBINO CRISTINO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
2º OFÍCIO  
COREAÚ - CE

Seio de Autenticidade  
ESTADO DO CEARÁ  
MUCÉ 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº EX 698.833/2012

Para Ser Feito em  
CARTÓRIO SÁBINO CRISTINO - COREAÚ - CE

CARTÓRIO SÁBINO CRISTINO  
COREAÚ - CEARÁ  
SÁBINO CRISTINO DE ARAÚJO

Associação das Comunidades  
de Rubricas  
23  
1997

entidade e tomar as providências para que ela se realize de modo eficiente e pontual;

- II. Fiscalizar a realização de todas as despesas da entidade e autorizar os pagamentos determinados pelo Presidente;
- III. Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e quaisquer outros documentos ou títulos que resultem em responsabilidade financeira para a Entidade;
- IV. Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil.

**ARTIGO 17.** Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

**ARTIGO 18.** São atribuições do Diretor de Comunicação:

- I. Promover através dos meios possíveis de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações do Instituto;
- II. Coordenar e supervisionar a elaboração de todo e qualquer material de divulgação da entidade;
- III. Organizar e coordenar todos os eventos públicos promovidos pelo Instituto de Desenvolvimento de Radiodifusão Comunitário;
- IV. Supervisionar as atividades na área de comunicação social da rádio comunitária.

### CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 19.** O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos e dois (02) suplentes, eleitos a cada cinco (05) anos pela Assembleia Geral da Associação, podendo ser reeleitos.

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
COREAU - CEARÁ  
SABINO CRISTINO DE ARAÚJO

VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática  
confere com o original. Dou fé.

Coreau - CE 24.06.2012

Ms  
Joana M. de Souza  
Escrevente Substituta

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAU - CE

Autenticidade  
Tribuna de Justiça do Ceará

03  
CORTE DE AUTENTICIDADE  
RUA SETE FLORES, 200  
COREAU - CE 668.848

ARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SETE FLORES, 200  
COREAU - CE 668.848

**ARTIGO 20.** O Conselho Fiscal tem suas atribuições e os poderes que são conferidos por lei, devendo reunir-se-á semestralmente para aprovar os documentos contábeis e atos administrativos relacionados com as finanças do Instituto.

**ARTIGO 21.** Os pareceres e deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registrados em atas circunstanciadas, em livro próprio lavradas e assinadas por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos.

**ARTIGO 22.** Os membros do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições, sem remuneração.

### ASSEMBLÉIA GERAL

**ARTIGO 23.** A Assembléia geral será constituída, no mínimo, pela metade e mais um dos sócios, em pleno gozo de seus direitos sociais sendo órgão de deliberação da associação com decisões tomadas pela maioria dos presentes.

**ARTIGO 24.** A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de Junho e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, ou por solicitação dos sócios e da Diretoria, com pelo menos, dois terços em primeira convocação e pela metade daqueles sócios em segunda convocação.

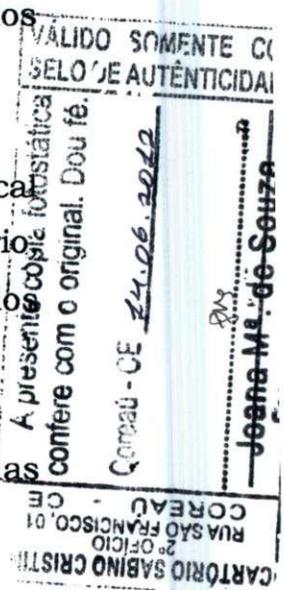
**ARTIGO 25.** As assembléias serão instaladas pelo Presidente da Associação ou seu substituto legal, em caso de impedimento.

**ARTIGO 26.** São atribuições de Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário;

*Cristino*  
ARTÓRIO SABINO CRISTINO  
COREAÚ - CEARÁ  
SABINO CRISTINO DE ARAÚJO

*Cristino*



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTÊNTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.

Coreaú - CE 14.06.2012

Joana M. de Souza  
Escriturante Substituta

- II. Aprovar reforma de estatutos;
- III. Aprovar o balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- V. Estabelecer o valor obrigatório de contribuição dos sócios contribuintes.



CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

### CONSELHO COMUNITÁRIO

**ARTIGO 27.** O Conselho Comunitário será instituído de no mínimo cinco (05) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas.

**ARTIGO 28.** O Conselho de Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da Lei que rege a matéria.

### PATRIMÔNIO

**ARTIGO 29.** O patrimônio social será constituído pela contribuição obrigatória dos sócios, ou de terceiros, rendas diversas, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido na Rádio Comunitária Princesa do Vale e pelos bens que o IRC vier a adquirir.

**ARTIGO 30.** A alienação, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembléia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

### EXERCÍCIO SOCIAL

**ARTIGO 31.** O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
COREAÚ - CEARÁ  
SABINO CRISTINO DE ARAÚJO

Cartório Sabino Cristino  
2º Ofício  
Rua São Francisco, 01  
Coreaú - CE  
CNPJ: 06.600.000/0001-00  
EX: 968.850

ARTIGO 32. No fim de cada exercício social, a Diretoria, elaborará, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações de recursos.

### LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 33. A associação poderá ser extinta por deliberação maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

ARTIGO 34. A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

ARTIGO 35. No caso de extinção, competirá à assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

ARTIGO 36. Extinta a sociedade, em caso de dissolução o patrimônio da entidade será revestido a entidade congênere.

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 37. O estatuto desta associação poderá receber alterações ou reformas, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para outorga da autorização devendo apresentar ao poder concedente para fins de registro e controle os atos que caracterizam as alterações devidamente averbados ou registrados dentro de (30) trinta dias contados de sua efetivação.

ARTIGO 38. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva juntamente com o Conselho Fiscal em Assembléia Geral convocada exclusivamente para essa apreciação.

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
COREAÚ - CEARÁ  
SABINO CRISTINO DE ARAÚJO

Cartório Sabino Cristino  
Rua São Francisco, 01  
2º Ofício  
Coreaú - CE 61.406-2022

Joana M. de Souza  
Escritório Substituto

SELO DE AUTENTICIDADE

5V3X 03  
AUTENTICADOR  
Nº EX 668.851

ARTIGO 35  
CARTÓRIO SABINO CRISTINO

presente cópia fotostática  
com o original. Deve ser  
composta

26

2012-29

27  
Rúbrica  
S.C. das Comunicações

**ARTIGO 39.** Fica eleito o foro da Comarca de Coreaú, Estado do Ceará, para qualquer ação fundada neste estatuto.

**ARTIGO 40.** O presente estatuto entra em vigor a partir de data de seu registro.

Coreaú, CE, 30 de Setembro de 2005.

*josé Daniel Moreira*  
**JOSÉ DANIEL MOREIRA**

PRESIDENTE

*Joana Mª de Souza*  
**JOSÉ ADISON GOMES ALBUQUERQUE**  
ADVOGADA OAB-CE n.º 6.948  
CPF: 165.262.443-00

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco, 01 - Coreaú - CE



CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.

Coreaú - CE 24.06.2012

*Joana Mª de Souza*  
Escrevente Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
COREAÚ - CEARÁ  
SABINO CRISTINO DE ARAÚJO

# CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Estatuto do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC, conforme o novo Código Civil. Foi apresentado para registro e hoje mesmo registrado no competente livro A-2 de Registros de Pessoas Jurídicas às fls. 057 a 058v sob o N ° de Ordem 225 e protocolada sob o N ° 2.793. O referido é verdade, dou fé. Eu Mª da Conceição Carneiro dos Santos Escrevente Substituta, o subscrevo, assino e dou fé.

Coreaú - CE, 23 de outubro de 2005.

Mª da Conceição Carneiro dos Santos  
Mª da Conceição Carneiro dos Santos  
Escrevente Substituta

**ARTÓRIO SABINO CRISTINO 2º OFÍCIO**  
RUA SÃO FRANCISCO, N.º 01  
COREAÚ - CE  
Suelma Gleislaine de Azevedo

**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**  
Emolumento(s) R\$ 24,15  
Selo(s) Nº 25.057.001  
Fermoju R\$ 2,00  
Fec. R\$ 2,65  
Total R\$: 28,80



**ARTÓRIO SABINO CRISTINO 2º OFÍCIO**  
Rua São Francisco 01 - Coreaú - CE



**CARTÓRIO SABINO CRISTINO 2º OFÍCIO**  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.  
Coreaú - CE: 14.06.2012

Joana Mª de Souza  
Escrevente Substituta

**VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE**

# Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC.

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/8/2000  
Portaria Nº



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ-IRC, REALIZADA EM 30 / 09 /2005 CONVOCADA PARA FINS DE REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO.

Aos Trinta (30) dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (2005) nesta cidade de Coreaú, na sede da entidade, às 18:00h reuniram-se os associados do **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC** para fins de discutirem e deliberarem a seguinte ordem do dia: Discussão e votação da proposta de reformulação do estatuto para estar de acordo com o Novo Código Civil, obedecendo ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, onde serão retificados o parágrafo único do art. 5º que diz o seguinte: Serão admitidos como sócios os candidatos que, mediante proposta tiver sua inscrição aprovada pela Diretoria e, que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da associação; para a seguinte modificação: Para se associar é necessário a apresentação de uma proposta, acompanhada de cópias autenticadas do RG, CPF, comprovante de endereço e uma foto 3x4. Serão admitidos conforme os estatutos sociais e a legislação em vigor. E ainda o Art. 36º, que diz o seguinte: Extinta a sociedade competirá a Assembleia Geral Extraordinária designar a que Entidade, Instituição ou Associação serão doados seus bens; para a seguinte modificação: Extinta a sociedade, em caso de dissolução o patrimônio da entidade será revestido a entidade congênera. A Assembleia foi aberta pelo Sr. Presidente JOSÉ DANIEL MOREIRA agradecendo a presença de todos, que convidou a mim MARINETE DUARTE DO NASCIMENTO, como Secretária da entidade, para secretariar os trabalhos. Em seguida solicitou que lesse a ordem do dia que era o edital de convocação que tinha como teor principal a reformulação do Parágrafo Único do Art. 5º e modificação do Art. 36º dos estatutos sociais da entidade. Após apresentados os objetivos conforme o edital de convocação colocados nos principais órgãos públicos desta cidade, foi em seguida lido o referido edital e colocado em discussão, após discutido os artigos foram aprovados por unanimidade pelos 42 (quarenta e dois) associados presentes. Os artigos alterados por força desta Assembleia Geral serão aditivados nos estatutos sociais e registrados juntamente com a presente ata para que possam surtir os efeitos legais de acordo com a legislação vigente. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu novamente a presença de todos e em seguida deu-se por encerrada esta Assembleia convocada para tal fim, eu Marinete Duarte do Nascimento – Secretária desta entidade, lavrei a presente ata que após lida é assinada pelos presentes.

VÁLIDO SOMENTE SELO DE AUTENTICIDADE  
A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.  
Coreaú - CE 24.06.2012  
8/MS  
Cartório Sabino Cristino  
Rua São Francisco, 01  
CE



CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
COREAÚ - CEARÁ  
SABINO CRISTINO DE ARAÚJO

Rua Raimundo Alferes Leopoldo, S/N - Centro - CEP: 62160-000 - Coreaú-CE  
Fone: (88) 645.1161 - Telefax: (88) 645.1239 - C.N.P.J.: 01.803.273/0001-37

# Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC.

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/8/2000  
Portaria Nº

Coreaú-CE, 30 de Setembro de 2005.



JOSÉ DANIEL MOREIRA: José Daniel Moreira  
ANTONIO GOMES DE ARAGÃO FILHO: Antonio Gomes Aragão Filho  
ANTONIA SANDRA DE ALBUQUERQUE: Antonia Sandra de Albuquerque  
MÁRIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE: ~~Mário Portela Moreira Albuquerque~~  
FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE PORTELA: F.º das Chagas A. Portela  
ANTONIO MACHADO DE ALBUQUERQUE: ~~Antonio Machado de Albuquerque~~  
ROSIMEIRE GOMES DE ARAÚJO: Rosimeire Gomes de Araújo  
DENIS CARLOS NEVES: Denis Carlos Neves  
LUIZ CRISTINO BELCHIOR DE MENEZES: ~~Luiz Cristino Belchior de Menezes~~  
ANDRÉA GOMES XIMENES: Andréa Gomes Ximenes  
MARIA DO ROSARIO LEITE FERNANDES: Maria do Rosario Leite Fernandes  
FRANCISCA ELIENE ALBUQUERQUE ARAGÃO: Fra Eliene A. Aragão  
MARIA GERLANY FONTENELE MOREIRA: Maria Gerlany Fontenele Moreira  
ADRIANA GOMES XIMENES: Adriana Gomes Ximenes  
MILTON GOMES DO CARMO: Milton Gomes do Carmo  
VANUZIA POLICARPO DE ALBUQUERQUE: Vanuzia Policarpo de Albuquerque  
MARIA LENICE CAVALCANTE ALBUQUERQUE: Maria Lenice Cavalcante Albuquerque  
FRANCISCA JANE ELIAS: Francisca Jane Elias  
MARLUCE TELES ALBUQUERQUE: Marluce Teles Albuquerque  
JUDITE MARIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE: Judite Maria Cavalcante Albuquerque  
MARIA LETICIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE: Maria Leticia Cavalcante Albuquerque  
MARIA SOCORRO FONTENELE CRISTINO: Maria Socorro Fontenele Cristino  
MARIA VALDIRENE FERREIRA: Maria Valdirene Ferreira  
LEONILSON LUSTOSA ARAÚJO: Leonilson Lustosa Araújo  
KÁTIA GOMES DA SILVA: Katia Gomes da Silva  
NÁGELA NUNES PINTO: Nágela N. Nunes Pinto  
RAIMUNDO NONATO NETO: Raimundo Nonato Neto  
ANTONIA LIDUINA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA: Antonia Liduina de A. Almeida  
GUIOMAR GOMES DE ALBUQUERQUE: Guiomar G. Albuquerque  
RAIMUNDA AURIZELINA DE MOURA: Raimunda Aurizelina de Moura

VÁLIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Coreaú - CE 24.06.2012  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
2º OFÍCIO  
PARTÓRIO SABINO CRISTINO



PARTÓRIO  
Rua São Francisco, 01 - 2º OFÍCIO  
CNPJ: 06.960.192/0001-19  
EX 668.835

PARTÓRIO SABINO CRISTINO  
COREAÚ - CEARÁ  
SABINO CRISTINO DE ARAÚJO

Rua Raimundo Alferes Leopoldo, S/N - Centro - CEP: 62160-000 - Coreaú-CE  
Fonc: (88) 645.1161 - Telefax: (88) 645.1239 - C.N.P.J.: 01.803.273/0001-37

# Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC.

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/8/2000  
Portaria Nº



JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO NETO: [Handwritten Signature]  
FRANCISCO NELSON DE ALBUQUERQUE: [Handwritten Signature]  
MARIA DA PIEDADE XIMENES ARAGÃO: Mariada Piedade X Albuquerque  
DOMINGOS TELES CAVALCANTE: [Handwritten Signature]  
MARIA SOCORRO DE ALBUQUERQUE: Maria Socorro Alb. Cavalcante  
FRANCISCA VITOR DE SOUZA: [Handwritten Signature]  
RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUSA NETO: [Handwritten Signature]  
EUCLIDES FROTA DE ALMEIDA: [Handwritten Signature]  
JOÃO BATISTA NERY DE ABREU: [Handwritten Signature]  
MARINETE DUARTE DO NASCIMENTO: Marinete Duarte do Nascimento  
LUCIANO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE: [Handwritten Signature]  
ORLANDO CARLOS GOMES: [Handwritten Signature]

**CARTÓRIO SABINO CRISTINO**  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco, 01 - Coreaú - CE  
CNPJ nº 01.803.273/0001-37



**CARTÓRIO SABINO CRISTINO**  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

A presente cópia fotostática  
confere com o original. Dou fé.

Coreaú - CE 14.06.2012

[Handwritten Signature]  
**Joana M<sup>a</sup>. de Souza**  
Escrevente Substituta

VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE

**CARTÓRIO SABINO CRISTINO**  
COREAÚ - CEARÁ  
SABINO CRISTINO DE ARAÚJO

Rua Raimundo Alferes Leopoldo, S/N - Centro - CEP: 62160-000 - Coreaú-CE  
Fone: (88) 645.1161 - Telefax: (88) 645.1239 - C.N.P.J.: 01.803.273/0001-37

# CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC, realizada em 30/09/2005 convocada para fins de reformulação do Estatuto. Foi apresentada para registro e hoje mesmo registrada no competente livro A-2 de Registros de Pessoas Jurídicas às fls. 057 sob o N° de Ordem 224 e protocolada sob o N° 2.792. O referido é verdade, dou fé. Eu MP. da Conceição Carneiro dos Santos Escrevente Substituta, o subscrevo, assino e dou fé.

Coreaú - CE, 21 de outubro de 2005.

MP. da Conceição Carneiro dos Santos  
MP. da Conceição Carneiro dos Santos  
Escrevente Substituta



**CARTÓRIO SABINO CRISTINO 2º OFÍCIO**  
RUA SÃO FRANCISCO, N.º 11  
COREAÚ - CE  
Lubina Gelatina de Aracá

VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE  
Emolumento(s) R\$ 31,25  
Cota de R\$ 29,9860  
Forma R\$ 0,00  
Fec. R\$ 0,00  
Total R\$ 61,236



**CARTÓRIO SABINO CRISTINO**  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.  
Coreaú - CE 21.10.2012

Joana M<sup>a</sup> de Souza  
Escrevente Substituta

VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

# Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC.

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/8/2000  
Portaria Nº 456



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Abril de dois mil e doze (2012), reuniu-se em caráter extraordinário, na sede da entidade, nesta cidade de Coreaú-CE, a Assembléia Geral dos associados para eleição do presidente, Vice-presidente, Secretário(a), Tesoureiro(a), Diretor(a) de Comunicação e Conselho Fiscal, para o quinquênio de 20/04/2012 à 20/04/2017. A reunião foi aberta pelo presidente da assembléia o Sr. FRANCISCO NELSON DE ALBUQUERQUE que convidou a Sra. Raimunda Aurizelina de Moura para presidir a assembléia e para secretariar a Sra. Francisca Jane Elias que aceitaram de prontidão. Ao iniciar os trabalhos o Presidente da Assembléia apresentou o material da eleição: o edital, a composição da chapa única: **PRESIDENTE**: Mário Portela Moreira Albuquerque, **VICE-PRESIDENTE**: Raimundo Nonato Marques de Sousa Neto, **SECRETÁRIA**: Francisca Jane Elias, **TESOUREIRO**: Francisco das Chagas Albuquerque Portela, **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**: José Marques de Araújo Neto, **CONSELHO FISCAL - TITULARES**: 1º Guiomar Gomes de Albuquerque, 2º Andréa Gomes Ximenes, 3º Antonia Sandra de Albuquerque, **SUPLENTE**: 1º Zeferino Araújo Ferreira, 2º Marcelo Araújo Albuquerque; a relação dos sócios hábitos a votarem e lembrou que o edital de convocação para essa eleição da nova diretoria esteve fixado na sede da entidade e nos principais órgãos públicos deste município e que só houve apenas o registro de uma chapa, caracterizando-se assim chapa única. Após a leitura do expediente e debatido sobre a situação do instituto, os associados constatando que só havia o registro de uma chapa resolveram eleger a chapa única por aclamação. Após o término da votação que foi por aclamação, o resultado foi o seguinte: eleitos por unanimidade a chapa única composta pelos seguintes membros: **DIRETORIA - PRESIDENTE**: Mário Portela Moreira Albuquerque, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 98031059083 SSP-CE e CPF: 855.657.763-68, residente à Av. Bernadone Teles Pinto, 2005, Coreaú-CE. **VICE-PRESIDENTE**: Raimundo Nonato Marques de Sousa Neto, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG: 1072117-7 SSP-AM e CPF: 456.641.963-00, residente à rua 03, Conjunto Habitacional 02, 396, Alto São José, Coreaú-CE; **SECRETÁRIA**: Francisca Jane Elias, brasileira, casada, professora, portadora do RG: 97002345997 SSP-CE e CPF: 900297.123-00, residente à rua Gean Cláudio, Centro, Coreaú-CE, **TESOUREIRO**: Francisco das Chagas Albuquerque Portela, brasileiro, casado, instrutor de informática, portador do RG: 20000311066885 SSP-CE e CPF: 993.333.333-04, residente à rua Joaquim Machado, s/n, centro, Coreaú-CE, **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**: José Marques de Araújo Neto, brasileiro, casado, radialista, portador do RG: 2001099010126 SSP-CE e CPF: 234.948.593-53, residente e domiciliado à rua Padre José Maria de Aguiar, s/n, Alto São José, Coreaú-CE. **CONSELHO FISCAL - TITULARES**: 1º Guiomar Gomes de Albuquerque, brasileira, casada, doméstica, portadora do RG: 97031071379 SSP-CE e CPF: 963.765.203-59, residente e domiciliada no Alto do Izaías, Coreaú-CE. 2º Andréa Gomes Ximenes, brasileira, casada, agente de saúde, portadora do RG: 97031070887 SSP-CE e CPF: 834.085.253-15, residente e domiciliado a rua Francisco Napoleão Ximenes, s/n - Centro- Coreaú-CE. 3º Antonia Sandra de Albuquerque, brasileira, solteira, professora, portadora do RG: 96028012938 SSP-CE e CPF: 780.674.213-15,

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTÊNTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original. Du. ré.

Coreaú - CE 14.06.2012

Joana M. de Souza

CARTAÓRIO SABINO CRISTINA

2º OFÍCIO

RUA SÃO FRANCISCO, 01

COREAÚ - CE

CARTAÓRIO SABINO CRISTINA

2º OFÍCIO

RUA SÃO FRANCISCO, 01

COREAÚ - CE

EX 668.838

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE JUSTIÇA

REGISTRO DE AUTENTICAÇÃO

01/06/2012

09h 56m 00s

CNPJ: 01.803.273/0001-37

CARTAÓRIO SABINO CRISTINA

2º OFÍCIO

RUA SÃO FRANCISCO Nº 01 - Coreaú - CE

CNPJ: 01.803.273/0001-37

Rua Raimundo Alferes Leopoldo, S/N - Centro - CEP: 62160-000 - Coreaú-CE  
Fone: (88) 645.1161 - Telefax: (88) 645.1239 - C.N.P.J.: 01.803.273/0001-37

# Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC.

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/8/2000  
Portaria Nº 456



residente à rua Alferes Raimundo Leopoldo, n.º 224, Centro, Coreaú-Ce.  
**SUPLENTE:** 1º Zeferino Araújo Ferreira, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG: 97031074793 SSP-CE e CPF: 757.013.673-04, residente e domiciliado no Alto do Izaías, Coreaú-CE. 2º Marcelo Araújo Albuquerque, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 126.069 SSP-CE e CPF: 580.321.772-72, residente e domiciliado a Av. Antonio Cristino de Menezes, s/n, Alto São José, Coreaú-CE. Sendo que os mesmos foram empossados no mesmo dia, sem mais nada a tratar o Sr. Presidente da Assembléia encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos e eu FRANCISCA JANE ELIAS, secretária desta assembléia lavro a presente ata do qual fins de direitos será assinada por mim, pelo presidente e demais sócios presentes.

Coreaú-CE, 20 de Abril de 2012.

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA:** Francisco Nelson de Albuquerque  
**SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA:** Francisca Jane Elias  
**ADRIANA GOMES XIMENES:** Adriana Gomes Ximenes  
**ANA OLIVEIRA DE SENA:** Ana Oliveira de Sena  
**ANDRÉA GOMES XIMENES:** Andréa Gomes Ximenes  
**ANTONIA LIDUINA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA:** Albuquerque Almeida  
**ANTONIA SANDRA DE ALBUQUERQUE:** Antonia Sandra de Albuquerque  
**ANTONIO GOMES DE ARAGÃO FILHO:** Antonio Gomes de Aragão Filho  
**DOMINGOS TELES CAVALCANTE:** Domingos Teles Cavalcante  
**EUCLIDES FROTA DE ALMEIDA:** Euclides Frota de Almeida  
**FRANCISCA ELIENE ALBUQUERQUE ARAGÃO:** Francisca Eliene A. Aragão  
**FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE PORTELA:** Francisco das Chagas P. Portela  
**GUIOMAR GOMES DE ALBUQUERQUE:** Guiomar Gomes de Albuquerque  
**JOSÉ DANIEL MOREIRA:** José Daniel Moreira  
**JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO NETO:** José Marques de Araújo Neto  
**JUDITE MARIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE:** Judite Maria Cavalcante Albuquerque  
**KÁTIA GOMES DA SILVA:** Katia Gomes da Silva  
**LEONILSON LUSTOSA ARAÚJO:** Leonilson Lustosa Araújo  
**LUCIANO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE:** Luciano Francisco de Albuquerque  
**MARIA DA PIEDADE XIMENES ARAGÃO:** Maria da Piedade Ximenes Aragão  
**MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO MACHADO:** Maria de Fátima C. Machado  
**MARIA GERLANY FONTENELE MOREIRA:** Maria Gerlany Fontenele Moreira

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTÊNTICIDADE  
A presente cópia fotostática confere com o original. Do nº. 3.  
Coreaú - CE 24.06.2012  
Joana M. de Souza  
Escrivente Substituta  
CARTÓRIO SABIÑO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE



CARTÓRIO SABIÑO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 01.803.273/0001-37

Rua Raimundo Alferes Leopoldo, S/N - Centro - CEP: 62160-000 - Coreaú-CE  
Fone: (88) 645.1161 - Telefax: (88) 645.1239 - C.N.P.J.: 01.803.273/0001-37

# Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC.

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/8/2000  
Portaria Nº 456



MARIA LENICE CAVALCANTE ALBUQUERQUE: *Mª Lenice de Albuquerque*  
MARIA LETICIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE: *Maria Leticia Albuquerque*  
MARIA MOREIRA CRISTINO: *Maria Moreira Cristino*  
MARIA SOCORRO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE: *Mª Socorro Alb. Cavalcante*  
MARIA SOCORRO FONTENELE CRISTINO: *Maria Socorro Fontenele Cristino*  
MARIA VALDIRENE FERREIRA: *Maria Valdirene Ferreira Albuquerque*  
MARCELO ARAÚJO ALBUQUERQUE: *Marcelo Araujo Albuquerque*  
MÁRIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE: *Mário Portel Moreira Alb. ff*  
MARLUCE TELES ALBUQUERQUE: *Marluce Teles Albuquerque*  
MILTON GOMES DO CARMO: *Milton Gomes do Carmo*  
NÁGELA NUNES PINTO: *Nágela N. P. Nunes*  
RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUSA NETO: *Raimundo Nonato Marques de S. Neto*  
RAIMUNDO NONATO NETO: *Raimundo Nonato*  
VANUZIA POLICARPO DE ALBUQUERQUE: *Vanuzia Policarpo de Albuquerque*  
ZEFERINO ARAÚJO FERREIRA: *Zeferino Araujo Ferreira*  
FRANCISCO GOMES XIMENES: *Francisco Gomes Ximenes*  
FRANCISCA VITO DE SOUZA: *Francisca Vito de Souza*  
RAIMUNDA AURIZELINA DE MOURA: *Raimunda Aurizelina de Moura*

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE



CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

A presente cópia fotostática  
confere com o original. Dou fé.  
Coreaú - CE 14.06.2012

*Joana M. de Souza*  
Escrevente Substituta

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE

Rua Raimundo Alferes Leopoldo, S/N - Centro - CEP: 62160-000 - Coreaú-CE  
Fone: (88) 645.1161 - Telefax: (88) 645.1239 - C.N.P.J.: 01.803.273/0001-37

# CERTIDÃO

CERTIFICO, que a Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC. Foi apresentado para registro e hoje mesmo registrado no livro A-2 de Registro de Pessoas Jurídicas às fls. 184v sob o N° de Ordem 460 e protocolado sob o N° 4.535. O referido é verdade, dou fé. Eu Joana Maria de Souza Escrevente Compromissada o subscrevo assino, e dou fé.

Coreaú-CE, 24 de abril de 2012.



~~Joana Maria de Souza~~  
**Joana M<sup>a</sup> de Souza**  
Escrevente Substituta  
CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.821.828/0001-18

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Emolumento(s) R\$	68,36
Selo(s) N° R\$	084,051
Percepção R\$	5,04
Rec. R\$	3,25
Total R\$:	16,66



CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.  
Coreaú - CE 24.06.2012

*Joana*  
**Joana M<sup>a</sup> de Souza**  
Escrevente Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**Menu Principal** ▾

VINÍCIUS AFRANIO CASTRO ALVES

Sistemas  
Interativos

BOA TARDE

BOLETO >> **Nada Consta** | menu ajuda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** INSTITUTO DE RADIOD. DE DESENV. COMUNITARIO DE COREAU -  
IRC  
**CNPJ:** 01.803.273/0001-37

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:52:54 do dia 16/06/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/07/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

SSC  
Rúbrica  
35  
das Comunicações

# LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

I N S T I T U T O D E R A D I O D E D E S E N V . C O M

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

D E C O R E A Ú - I R C 0 1 8 0 3 2 7 3 0 0 0 1 3 7

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O C O M . P R I N C E S A D O V A L E F M 9 8 , 7

Portaria de Autorização nº 456 de 14.08.2000 Publicada no D.O.U de 25.08.2000

Decreto Legislativo nº 127 de 2002 Publicado no D.O.U de 17.06.2002

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A R A I M U N D O A L F E R E S L E O P O L D O S / N

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O C O R E A Ú

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

C E 0 3 ° 3 3 ' 0 3 " S 4 0 ° 3 9 ' 3 5 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1 km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A R A I M U N D O A L F E R E S L E O P O L D O S / N

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O C O R E A Ú

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

C E 0 3 ° 3 3 ' 0 3 " S 4 0 ° 3 9 ' 3 5 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A R A I M U N D O A L F E R E S L E O P O L D O S / N

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O C O R E A Ú

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

C E 0 3 ° 3 3 ' 0 3 " S 4 0 ° 3 9 ' 3 5 " W



4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE																													
M	O	N	T	E	L	S	I	S	T	E	M	A	S	D	E	C	O	M	U	N	I	C	A	Ç	Õ	E	S	L	T
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA						Nº HOMOLOGAÇÃO													
M	T	F	M	9	8																								
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																			
2	5	.	0																										
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																			
9	8	.	7																										

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																													
M	O	N	T	E	L	S	I	S	T	E	M	A	S	D	E	C	O	M	U	N	I	C	A	Ç	Õ	E	S	L	T
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA						Nº HOMOLOGAÇÃO													
M	T	F	M	9	8																								
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA																			
2	5	.	0																										
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										FREQUENCIA MEDIDA																			
9	8	.	7																										

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO  SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA												MODELO																	
G	O	B	E	R	E	L	E	T	R	O	N	I	C	A	L	T	D	A											
GANHO max (Gt)				ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO						ALTURA DA TORRE				ALTITUDE DO LOCAL															
0	.	0		3	0	.	0	M	3	0	.	0	m			7	3	.	0	M									

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO  SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE												MODELO																	
K	M	P	C	A	B	O	S	E	S	P	E	C	I	A	I	S													
COMPRIMENTO(L)				ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)				PERDAS NA LINHA (PL)				EFICIÊNCIA DA LINHA (η)																	
3	5	.	0	m	2	.	1	dB	0	.	7	4	9	dB	0	.	8	4											

Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot AL}{100}$       Eficiência da linha (η) =  $10^{-\frac{PL}{10}}$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Correções necessárias foram executadas nas instalações da estação.. A estação encontra-se no mesmo local autorizado conforme Portaria do MC, assim como estúdio.

Ressalte-se que houve mudança de frequência, uma vez que o plano de referencia RadCom foi alterado para esse município. Conforme Ato da Anatel/MC – Plano de referência, Portaria de autorização inicial foi destinado o CANAL.285/104.9 Mhz na época da outorga de autorização, sendo remanejado para o CANAL 254 /98.70 Mhz - COREAÚ/CE, outras características foram ALTERADAS, conforme campo 7 em função da nova frequência, perdas e atenuação e rendimento.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

Wireless GPS logger modelo – m 241, frequencímetro Radio Shack LCD RF , wattímetro bird 43.

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

V I N I C I U S | A F R A N I O | C A S T R O | A L V E S

ENDEREÇO

A V | S A N T O S | D U M O N T | 6 4 0 0 | B L - A | A P 1 2 0 3

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

C O C Ó

BAIRRO

CIDADE

F O R T A L E Z A | C E

UF

REG.CREA

9 0 3 8 - D

FORMAÇÃO

E N G E L E T E N F . T E L E C O M U N I C A ç õ e s

CEP

6 0 1 9 0 - 0 2 2

TELEFONE

0 8 5 - 3 2 6 5 3 0 2 4

FAX

0 8 5 - 3 2 6 5 3 0 2 4

E-MAIL

v i n i c i u s c a l v e s @ g m a i l . c o m

LOCAL

F O R T A L E Z A

DATA

1 2 / 0 6 / 2 0 1 2

ASSINATURA





    <b>Crea-CE</b> Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará CNPJ: 07.135.601/0001-50  Rua Castro e Silva, 81, Centro - Fortaleza/CE CEP: 60.030-010 Tel.: (85) 3453.5801 Fax: (85) 3453.5804  Site oficial: <b>www.creace.org.br</b>  FALE CONOSCO Ouvidoria (11h às 17h) 0800 979 1400	<b>BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO</b>				
	<b>Sacado:</b> VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES AVENIDA SANTOS DUMONT 6400BL A, AP 1203 COC - FORTALEZA/CE. CEP: 60192022				
	Rep. Numérica: <b>10490.54743 33000.200049 00065.425308 7 53790000004000</b>				
	Ag./Cód. Cedente <b>1047/054743-3</b>	Data Emissão <b>14/06/2012</b>	Nosso Número <b>24000000006542534</b>	Data de Vencimento <b>29/06/2012</b>	Valor do Documento <b>40,00</b>
<b>DESCRIÇÃO DA COBRANÇA BANCÁRIA</b>					
Texto de Responsabilidade do Cedente.  <b>Profissional: VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES.</b> <b>Proprietário: INSTITUTO DE RADIODIF DE DESENVOLVIMENTO IRC. (00045)</b>  Obs.: Este boleto não vale como ART. Após o vencimento reimprima um novo boleto no Creadigital.					

Autenticação Mecânica

	<b>104-0</b>	<b>10490.54743 33000.200049 00065.425308 7 53790000004000</b>		
Local de Pagamento: <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.</b>				Vencimento 29/06/2012
Cedente: <b>CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGR. DO CEARÁ.</b>				Agência/Cód. do Cedente: 1047 / 054743-3
Data do Documento: <b>14/06/2012</b>	Nº. do Documento:	Espécie do Documento:	Aceite:	Data do Processamento: 14/06/2012
Nosso Número: 24000000006542534				
Uso do Banco:	Carteira:	Espécie: <b>SR</b>	Quantidade:	Valor: (=) Valor do Documento: 40,00
Instruções:				(-) Desconto / Abatimento:
Texto de Responsabilidade do Cedente. <b>Proprietário: INSTITUTO DE RADIODIF DE DESENVOLVIMENTO IRC.</b> <b>Profissional: VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES.</b> <b>(00045).</b>  Obs.: Este boleto não vale como ART.				(-) Outras Deduções:
				(+) Mora / Multa:
				(+) Outros Acréscimos:
				(=) Valor Cobrado: <b>40,00</b>
Sacado: VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES AVENIDA SANTOS DUMONT 6400BL A, AP 1203 COC - FORTALEZA/CE. CEP: 60192022				CNPJ/CPF:

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





Comprovante de pagamento de bloqueto

Via Internet Banking CAIXA

<b>Nome:</b>	VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES
<b>Conta de débito:</b>	1559 / 013 / 00061568-9

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	
10490.54743 33000.200049 00065.425308 7 53790000004000	

<b>Data do vencimento:</b>	29/06/2012
<b>Nome do banco:</b>	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
<b>Valor (R\$):</b>	40,00
<b>Identificação da operação:</b>	CREA IRC

<b>Data de débito:</b>	14/06/2012
<b>Data/hora da operação:</b>	14/06/2012 21:17:23

<b>Código da operação:</b>	00246876
<b>Chave de segurança:</b>	TGST7K98EHM3VFGU

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



**Certificado de Homologação**  
 (Intransferível)

Nº **0916-06-0312**

Validade: Indeterminada

Emissão: 10/02/2011

Fabricante:

**MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**  
 RUA JOÃO DE PAULA FRANCO 469 JARDIM MARABÁ  
 04775-165 - SAO PAULO - SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00786/06, emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

**Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II**

Modelo(s):

**MTFM98**

Serviço/Aplicação:

**Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN, 256KF8EHF

Modulação: FM.

Observações:

**Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 30/06/2006.**

**Quando do seu fornecimento, o(s) produto(s) deve(m) estar ajustado(s) na(s) potência(s) e frequência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.**

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).**

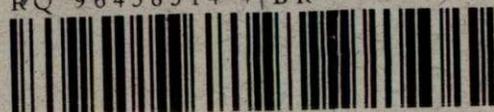
Marcos de Souza Oliveira  
 Gerente Geral de Certificação e  
 Engenharia do Espectro

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de comunicação Eletrônica/Departamento de Acompanhamento e  
Avaliação/Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas.  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 3º andar CEP: 70.044-900  
Brasília - DF



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR PESO / WEIGHT (kg) 0,194  
RQ 96438514 4 BR



DH

SSC  
M. das Comunicações  
Rubrica

(ETIQUETA OU CARIMBO IMP.)

REM: INSTITUTO DE RADIOS. DE DESIGN. COM. DE CONRAD - INE  
END: AVA RAIMUNDO ALFONS LEOPOLDO SIM-CONTINO  
CEP: 62.560-000 CONRAD-CE.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1699/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.028019/2012

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga protocolado sob nº 53000.028019/12 encaminhado pelo **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Coreaú / CE**.

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, e conforme Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade deverá encaminhar Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da referida Norma, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;

BPGM/CGRC

- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

## CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, **entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da respectiva autorização**, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2012.

  
**BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS**  
Agente Administrativo



De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1699/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 21 de junho de 2012.

**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 2437 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de junho de 2012.

Ao Senhor

**MÁRIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE**

Representante Legal do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC

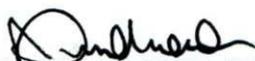
Rua Raimundo Alferes Leopoldo, s/nº - Centro  
62160-000 Coreaú – CE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº. 53000.028019/2012.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.028019/2012**, na localidade de **Coreaú / CE**, no qual essa Entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária requer Renovação de Outorga, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1699, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, que a entidade deverá apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização. *↳ Documentação às fls. 04 a 40*
3. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

  
**JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

04  
Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC.

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/8/2000  
Portaria Nº 456



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 037310/2012-98

SEAPA/SCE

07/08/2012-09:44

OFÍCIO Nº 006/2012

Coreaú-CE, 27 de Julho de 2012

**DO: Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de  
Coreaú-IRC**

**PARA: Ministro das Comunicações  
Excº. Paulo Bernardo Silva**

Prezado Ministro,

Venho através deste envia-lhe o último relatório do Conselho Comunitário do referido instituto citado acima, para que seja anexado ao processo de renovação de outorga de nossa emissora.

Sendo o que se propõe para o momento, formulamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Mário Portela Moreira Albuquerque  
Presidente do IRC

Sedus

# Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC.

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/8/2000  
Portaria Nº 456



## Relatório

### Conselho de Radiodifusão Comunitária do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC

Entidades que compõem o referido Conselho Comunitário:

- \* **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COREAÚ**
- \* **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA  
AGRICULTORA FAMILIAR DA REGIÃO VALE DO COREAÚ I**
- \* **FUNDAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA CARENTE DE COREAÚ**
- \* **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO CARENTE**
- \* **SINDICATO DOS PROFESSORES DE COREAÚ**

Introdução:

Em respeito ao atendimento do regulamento para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária RadCom, Lei nº 9.612/1998 e a Norma 01/2010 / item 21.4, objetivando acompanhar a programação da emissora Rádio Comunitária Princesa do Vale Fm 98,7, vinculada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú, em reunião realizada em 25.07.2012, entre as entidades que compõem o referido conselho, apresenta seu parecer sobre a grade de programação da emissora, em epigrafe.

Resultados e discussões:

Após análise da grade de programação, chegou-se a conclusão que a referida emissora vem atendendo a comunidade e seus interesses de forma exclusiva, não desvirtuando os seus princípios da Lei nº 9.612/1998, ou seja:

Vem dando preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

Promove das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias;

# Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC.

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/8/2000  
Portaria Nº 456



**Não pratica o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora de radiodifusão comunitária;**

Sua programação são opinativas e informativas e sempre observam os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

E que os cidadãos da comunidade beneficiada participam e tem o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestam idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, no momento adequado da programação, os quais solicitam anuência à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

#### **Considerações finais:**

O Conselho Comunitário sugere como forma de enriquecer o conteúdo da programação dessa emissora melhorar seus equipamentos, para isso pede a cooperação de seus associados que contribuam de forma mais assídua com a entidade mantedora desta emissora, pois os apoios culturais são bastante limitados e não custeiam todas as despesas necessárias para uma emissora desse porte.

Assinatura de todos componentes do conselho Comunitário:

*Maura Machado do Carmo Albuquerque*

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COREAÚ**

*Franco Wellington Messias*

**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA  
AGRICULTORA FAMILIAR DA REGIÃO VALE DO COREAÚ I**

*F. M. - H. O. A.*

**FUNDAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA CARENTE DE COREAÚ**

*× Maria Eurinice F. de Albuquerque*

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO CARENTE**

*× José Márcio Moreira*

**SINDICATO DOS PROFESSORES DE COREAÚ**

PARA: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar.  
CEP: 70044-900 Brasília-DF

Min. das Comunicações  
Bloco R  
Fones: RRR

AR

AC-COREAU  
31 JUL 2012  
DRICE

 **REGISTRADO URGENTE**  
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) 3,5

RQ 63023792 5 BR



AL CARIMBO (MP)

**REM:** Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de  
Coreaú-IRC.

**END:** Rua Raimundo Alferes Leopoldo, s/n, Centro

**CEP:** 62.160-000      Coreaú-CE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281

Ofício nº 416 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 6 de fevereiro de 2013.

Ao Senhor

**MÁRIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE**

Representante Legal do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC

Rua Raimundo Alferes Leopoldo, s/nº, Centro  
62.160-000 Coreaú - CE

Assunto: **Coordenadas Geográficas Divergentes / Processo nº 53000.040193/2012 (Processo de Alteração de Características Técnicas) e Processo nº 53000.028019/2012 (Processo de Renovação).**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada nos processos nº **53000.040193/2012** e **53000.028019/2012**, nos quais o **Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC**, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coreaú / CE**, solicita alteração de características técnicas da estação e renovação de outorga, respectivamente, informamos o que se segue:

I. Constatou-se que as coordenadas geográficas informadas no pedido de alteração de local (**03°33'08"S** de latitude e **40°39'19"W** de longitude) diferem das coordenadas apresentadas no pedido de renovação (**03°33'03"S** de latitude e **40°39'35"W** de longitude). Dessa forma, a entidade deverá confirmar quais são as reais coordenadas geográficas da estação.

Atenciosamente,

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

EXIREN 02

**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000



Portaria nº 456

**Ofício n.º: 001/2013**

Ao: Senhor Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária.

**Samir Amando Granja Nobre Maia**

Processos: **53000.028019/2012** e 53000.040193/2012

Localidade CE : Coreaú <sup>EXI</sup>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 015078/2013-18  
SEAPA/SCE  
02/04/2013-14:48

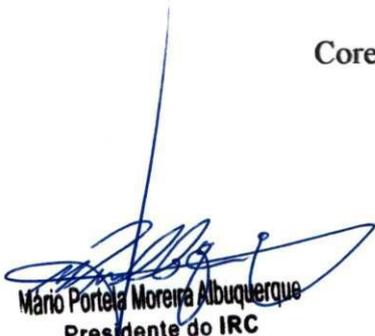
Senhor,

Em resposta ao ofício n.º 416 / 2013/CGRC/SCE –MC de 6 de fevereiro 2013, confirmando que as reais coordenadas geográficas da estação, estúdio e da entidade são as informadas no formulário apresentado para alteração de características técnicas, ou seja Latitude : 03° S 33'08" ; Longitude : 40° W 39'19".

Relativo às coordenadas geográficas no pedido de renovação as mesmas foram informadas em função da última licença expedida pelo o Ministério das Comunicações, uma vez que estávamos manifestando interesse na referida renovação de outorga.

Coreaú-Ce , 15 Março de 2013

Respeitosamente,

  
Mário Portela Moreira Albuquerque  
Presidente do IRC  
CPF: 243.842.593-87

Av. Dom José, 132, Centro – Coreaú-CE – CEP: 62.160-000 – Coreaú-CE  
Fone: (88) 3645-1747 – C.N.P.J – 01.803.273/0001-37  
E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

SEARC  
132

terio das Comunicações  
a de Serviços de Comunicação Eletrônica  
ação - Geral de Radiodifusão Comunitária  
a dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900-Brasília-DF

AR



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR PESO / WEIGHT (kg)  
 0,030

RA 30838870 9 BR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Rem: Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Com.

Az. Dom José, 132, Centro

CEP: 62.160-000 Coreaú - CE

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUND.CULT.E EDUCATIVA CARLOS ROBERTO DA SILVA PIMENTA-FUNCEC  
**CNPJ:** 02.551.197/0001-82

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:31:28 do dia 13/05/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/06/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.028019/2012 Localidade/UF: COREAÚ/CE  
Entidade: INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE COREAU  
Aviso: 0 Canal: 0

<b>Processo</b>	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim

<b>Check List</b>	
2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Sim
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Sim
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Sim
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Sim
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Sim
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Sim
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Sim
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Sim
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)
-

16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)
A entidade deverá encaminhar os seguintes documentos: a) retificar o estatuto social (mandato é superior a 4 anos); b) documentos, declarações e comprovantes de residência dos dirigentes; c) certidões do subitem 10.8 da Norma; d) relatório do Conselho Comunitário, sobre a programação da emissora, nos moldes do subitem 21.4.1; e e) retificação do art. 9º do estatuto (mandato é superior a 4 anos).



ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodiagnóstico  
Secretaria de Serviço de Radiodiagnóstico

Identificação do Processo

Numero: 53000.028019/2012  
Estado: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE DRENHOVIM NTO COM  
Vias: 0 Canal: 0

Processo

1. Entregou documentação (temporariamente)?

Sim

Check List

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Sim

Não

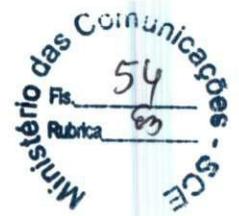
Sim

Não

14. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

15. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)

A entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:  
a) relatório de estudo social (mandato é superior a 1 ano);  
b) documentos, declarações e comprovantes de técnicas de diagnóstico;  
c) certidão de estudo 10.8 da Norma;  
d) relatório ao Conselho Comunitário, sobre a programação de emissão, nos termos do artigo 27.4.1.3;  
e) certificação do art. 9º de estudo (mandato é superior a 4 anos).



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1330/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.028019/2012

---

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de pedido de renovação encaminhado pelo **Instituto de Radiodifusão de desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Coreaú / CE**.

---

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do envio da documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea “a” do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do local onde está sediada; e

d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação do art. 9º ao disposto no subitem 8.2, alínea “h.3” da Norma nº 01/2011, conforme transcrição a seguir:

*“O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.”

III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas,, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento, Certificado de reservista, título de eleitor, desde que acompanhado da cédula de identidade, carteira profissional, certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos ou escritura pública de emancipação), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e” e subitem 8.4, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da Norma nº 1/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com o disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

V. Cópia do CPF de todos os dirigentes, de acordo com o subitem 8.1, alínea “j” da Norma nº 1/2011.

VI. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “k” da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

VII. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “i”, da Norma nº 1/2011.

VIII. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 8.1, alínea “f”, subalínea “f.”, da Norma nº 1/2011.

IX. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f”, subalínea “f.2”, da Norma nº 1/2011.

X. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

## CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Ministério das Comunicações - SCE  
55  
14/5

À consideração superior.

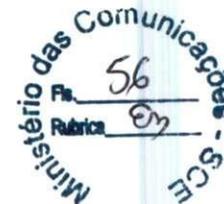
Brasília, 13 de maio de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**NATALIA FROEMMING**  
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1330/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 14 de maio de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF  
(61) 3311-6281

Ofício nº 2409 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 19 de maio de 2013.

Ao Senhor

**MÁRIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE**

Representante Legal do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC

Avenida Dom José, 132, Centro  
62.160-000 Coreaú – CE

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.028019/2012 (Processo de Renovação).**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.028019/2012**, na localidade de **Coreaú / CE**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1330/2013**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

EXIREN 02

Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento

Comunitário de Coreaú - IRC

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2009

Portaria nº 456



*em exigência*  
*-> aguardando resposta da entidade*

**OFÍCIO Nº 004/2013**

**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC**

**Ao:** MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

**Ao:** Senhor Coordenador-Geral.

DR. Samir Amando Granja Nobre.

**PROCESSO nº: 53000.028019/2012 (renovação de outorga)**

Referente: Ofício nº: 2409/2013/CGRC/SCE-MC.

Local: Coreaú: CE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRÁSÍLIA - DF  
53000 039180/2013-17  
SEAPA/SCE  
02/07/2013-09:24

Senhor Coordenador,

Com a finalidade e o interesse em continuar executando o Serviço de Radiodifusão Comunitária, estamos encaminhando para análise toda a documentação formulada através do ofício em referência datado de 14.05.2013, com a finalidade de atender todas as pendências constatadas na Nota Técnica nº 1330/2013/CGRC/SCE - MC, Sumário Executivo, tendo em vista o prosseguimento do processo de renovação de outorga desta entidade.

Respeitosamente,

Coreaú CE, 21 de Junho de 2013.

**Mario Portela Moreira Albuquerque**

**CPF: 855.657.763-68**

**Diretor Geral**

*Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE*

*Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37*

*E-mail: contato@princesadovalefm.com.br*

*sumc  
133*



OFÍCIO Nº 2409/2013/CGRC/SCE-MC

PROCESSO Nº 53000.028019/2012

NOTA TÉCNICA Nº 1330/2013/CGRC/SCE-MC

ITEM 2

Subitem I – “a”



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**



### **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**Número de autenticação: Nº 201300269784**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza: Para Fins Eleitorais**

**CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA**

**ÁRIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE**

**CPF: 855.657.763-68**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.jus.br> no prazo de 90 (noventa) dias;
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

rtaleza, 25/05/2013 08:57:32

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210.

Limoeiro do Norte: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000.

Juazeiro do Norte: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270.

Sobral: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730.

Crateús: - Rua Sargento Herminio, S/N - BR 226 km 0, Venâncios. CEP: 63700-000.

Quixadá: - Rua José Jucá, 75, Centro. CEP: 63900-000.

Tauá: - Av. Coronel Vicente Alexandrino de Sousa, nº 10, Tauazinho. CEP: 63660-000.

Iguatu: - Rua 25 de Março, s/n, Paraná. CEP: 63500-000.

Itapipoca: - Rua Tenente José Vicente, 20, Boa Vista. CEP: 62.500-000.

Guaramiranga: - Av. Joaquim Alves Nogueira, 547, Centro. CEP: 62766-000.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**Número de autenticação: Nº 201300269786**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza: Para Fins Eleitorais**

**CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA**

**FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE PORTELA**  
**CPF: 993.333.333-04**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.jus.br> no prazo de 90 (noventa) dias;
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 25/05/2013 08:59:39

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210.  
Limoeiro do Norte: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000.  
Juazeiro do Norte: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270.  
Sobral: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730.  
Crateús: - Rua Sargento Hermínio, S/N - BR 226 km 0, Venâncios. CEP: 63700-000.  
Quixadá: - Rua José Jucá, 75, Centro. CEP: 63900-000.  
Tauá: - Av. Coronel Vicente Alexandrino de Sousa, nº 10, Tauazinho. CEP: 63660-000.  
Iguatu: - Rua 25 de Março, s/n, Paraná. CEP: 63500-000.  
Itapipoca: - Rua Tenente José Vicente, 20, Boa Vista. CEP: 62.500-000.  
Guaramiranga: - Av. Joaquim Alves Nogueira, 547, Centro. CEP: 62766-000.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**Número de autenticação: Nº 201300269782**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza: Para Fins Eleitorais**

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**NUZIA POLICARPO DE ABUQUERQUE**

**CPF: 458.128.103-20**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.ifce.jus.br> no prazo de 90 (noventa) dias;
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 25/05/2013 08:52:41

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210.

Limoeiro do Norte: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000.

Juazeiro do Norte: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270.

Sobral: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730.

Crateús: - Rua Sargento Hermínio, S/N - BR 226 km 0, Venâncios. CEP: 63700-000.

Quixadá: - Rua José Jucá, 75, Centro. CEP: 63900-000.

Tauá: - Av. Coronel Vicente Alexandrino de Sousa, nº 10, Tauazinho. CEP: 63660-000.

Iguatu: - Rua 25 de Março, s/n, Paraná. CEP: 63500-000.

Itapipoca: - Rua Tenente José Vicente, 20, Boa Vista. CEP: 62.500-000.

Guaramiranga: - Av. Joaquim Alves Nogueira, 547, Centro. CEP: 62766-000.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ**



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**Número de autenticação: Nº 201300269788**

**AÇÕES E EXECUÇÕES**

**Natureza: Para Fins Eleitorais**

**CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA**

**RANCISCA JANE ELIAS**

**CPF: 900.297.123-00**

**NADA CONSTA** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

- 1 - **Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais**, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;
- 2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.jus.br> no prazo de 90 (noventa) dias;
- 4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 25/05/2013 09:00:43

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210.

Limoeiro do Norte: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000.

Juazeiro do Norte: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270.

Sobral: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730.

Crateús: - Rua Sargento Hermínio, S/N - BR 226 km 0, Venâncios. CEP: 63700-000.

Quixadá: - Rua José Jucá, 75, Centro. CEP: 63900-000.

Tauá: - Av. Coronel Vicente Alexandrino de Sousa, nº 10, Tauzinho. CEP: 63660-000.

Iguatu: - Rua 25 de Março, s/n, Paraná. CEP: 63500-000.

Itapipoca: - Rua Tenente José Vicente, 20, Boa Vista. CEP: 62.500-000.

Guaramiranga: - Av. Joaquim Alves Nogueira, 547, Centro. CEP: 62766-000.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social*



**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 2251576

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 04/06/2013 às 11:42, que MARIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE, filho(a) de FRANCISCO CARLITO MOREIRA FRANCISCA PORTELA MOREIRA, nascido(a) em 01/06/1980, RG Nº 98031059083 - CE .

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)

Fortaleza - CE, 04/06/2013 11:42



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Segurança Pública  
e Defesa Social



**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 2251592

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 04/06/2013 às 11:46, que FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE PORTELA, filho(a) de OSTEVAL TELES PORTELA MARIA IRACEMA ALBUQUERQUE PORTELA, nascido(a) em 19/09/1983, RG Nº 2000031106685 - CE .

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**Observações:**

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)

Fortaleza - CE, 04/06/2013 11:46



ESTADO DO CEARÁ  
SSPDS/SPC/DPI/POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE COREAU-CE



### FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

**JOSÉ FRANCISCO DA COSTA NETO**, Inspetor de Polícia Civil, lotado na Delegacia Gera de Polícia Civil, com exercício na Delegacia Regional de Polícia Civil – **Municipal de Coreau**, no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA, para devidos fins de direito e efeitos legais que após pesquisa no Sistema de Informações Policiais – SIP, as 15:23 horas, do dia 07/06/2013, verifiquei que **NADA COSTA**, contra **VANUZIA POLICARPO GOMES**, FILHO DE PEDRO POLICARPO GOMES E ANETE GOMES POLICARPO, RG nº 2686121-94 . O referido é verdade e dou Fé. Cartório da Delegacia Municipal de Coreau/Ce, aos sete (07) dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013).

José Francisco da Costa Neto  
Inspetor de Polícia Civil  
Matrícula 167712-1x

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 2251617

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 04/06/2013 às 11:57, que FRANCISCA JANE ELIAS, filho(a) de ANTONIO AGACY ELIAS ANA CAVALCANTE ELIAS, nascido(a) em 04/10/1977, RG Nº 97002345997 - CE .

**NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)

Fortaleza - CE, 04/06/2013 11:57



JUSTIÇA ELEITORAL  
64ª ZONA ELEITORAL DE COREAÚ - CE  
RODOVIA CE 364, SN - FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM Telefone 36451333



## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: MARIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE  
Inscrição: 046524370710      Zona: 64      Seção: 3  
Município: 13811 - COREAÚ      UF: CE  
Data de nascimento: 01/06/1980      Domiciliado desde: 27/03/1996  
Filiação: FRANCISCA PORTELA MOREIRA  
FRANCISCO CARLITO MOREIRA

Em 10 de junho de 2013.

  
ANTONIO ELIORNÉGIO GOMES  
SERVIDOR REQUISITADO TRE/CE- MAT. 46963

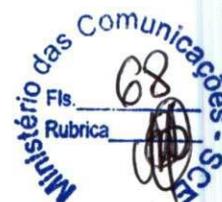
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL  
64ª ZONA ELEITORAL DE COREAÚ - CE  
RODOVIA CE 364, SN - FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM Telefone 36451333

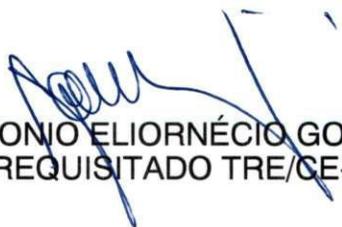


## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE PORTELA  
Inscrição: 052774430701      Zona: 64    Seção: 1  
Município: 13811 - COREAÚ    UF: CE  
Data de nascimento: 19/09/1983    Domiciliado desde: 03/02/2000  
Filiação: MARIA IRACEMA ALBUQUERQUE PORTELA  
            OSTEVAL TELES PORTELA

Em 10 de junho de 2013.

  
ANTONIO ELIORNÉCIO GOMES  
SERVIDOR REQUISITADO TRE/CE- MAT. 46963

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL  
64ª ZONA ELEITORAL DE COREAÚ - CE  
RODOVIA CE 364, SN - FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM Telefone 36451333



## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: VANUZIA POLICARPO DE ALBUQUERQUE  
Inscrição: 031882720728      Zona: 64    Seção: 12  
Município: 13811 - COREAÚ    UF: CE  
Data de nascimento: 18/02/1972    Domiciliada desde: 04/09/1989  
Filiação: ANETE GOMES POLICARPO  
            PEDRO POLICARPO GOMES

Em 10 de junho de 2013.

  
ANTONIO ELIORNÉCIO GOMES  
SERVIDOR REQUISITADO TRE/CE- MAT. 46963

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



JUSTIÇA ELEITORAL  
64ª ZONA ELEITORAL DE COREAÚ - CE  
RODOVIA CE 364, SN - FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM Telefone 36451333



## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitora: FRANCISCA JANE ELIAS  
Inscrição: 042074290701      Zona: 64    Seção: 11  
Município: 13811 - COREAÚ    UF: CE  
Data de nascimento: 04/10/1977    Domiciliada desde: 05/11/1993  
Filiação: ANA CAVALCANTE ELIAS  
          ANTONIO AGACY ELIAS

Em 10 de junho de 2013.

  
ANTONIO ELIORNÉCIO GOMES  
SERVIDOR REQUISITADO TRE/CE- MAT. 46963

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



OFÍCIO Nº 2409/2013/CGRC/SCE-MC

PROCESSO Nº 53000.028019/2012

NOTA TÉCNICA Nº 1330/2013/CGRC/SCE-MC

ITEM 2

Subitem I – “b”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 17400492013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MARIO\*PORTELA\*MOREIRA\*ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de FRANCISCO CARLITO MOREIRA e FRANCISCA PORTELA MOREIRA, nascido(a) aos 01/06/1980, natural de COREAU/CE, Documento de identificação 98031059083 SSP/CE, CPF 855.657.763-68.

**Observações:**

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:11 de 25/05/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 17400912013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **FRANCISCO\*DAS\*CHAGAS\*ALBUQUERQUE\*PORTELA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **OSTEVAL TELES PORTELA** e **MARIA IRACEMA ALBUQUERQUE PORTELA**, nascido(a) aos 19/09/1983, natural de **COREAU/CE**, Documento de identificação 2000031106685 SSP/CE, CPF 993.333.333-04.

**Observações:**

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:18 de 25/05/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 17400632013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **VANUZIA\*POLICARPO\*DE\*ALBUQUERQUE**, nacionalidade brasileira, filho(a) de PEDRO POLICARPO GOMES e ANETE GOMES POLICARPO, nascido(a) aos 18/02/1972, natural de COREAU/CE, Documento de identificação 268612194 SSP/CE, CPF 458.128.103-20.

**Observações:**

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>);
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:14 de 25/05/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 17401052013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **FRANCISCA\*JANE\*ELIAS**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **ANTONIO AGACY ELIAS** e **ANA CAVALCANTE ELIAS**, nascido(a) aos 04/10/1977, natural de **COREAU/CE**, Documento de identificação 97002345997 SSP/CE, CPF 900.297.123-00.

**Observações:**

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (\*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:21 de 25/05/2013



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COREAÚ  
VARA UNICA DA COMARCA DE COREAÚ**



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE COREAÚ ( COMARCA DE COREAÚ ), até a presente data, verifiquei, em nome de MARIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE filho(a) de FRANCISCA PORTELA MOREIRA e FRANCISCO CARLITO MOREIRA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão

RG Nº 98031059083, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR, RESIDENTE EM COREAÚ - CE

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 12/06/2013 às 13:36

Funcionário

*Celio Soares Antunes*  
Responsável  
Diretor de Secretaria  
Mat.: 918

Pesquisa processual efetuada por: FRANCISCO ROMULO TEL - 702326

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COREAÚ  
VARA UNICA DA COMARCA DE COREAÚ**



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE COREAÚ ( COMARCA DE COREAÚ ), até a presente data, verifiquei, em nome de FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE PORTELA filho(a) de IRACEMA ALBUQUERQUE PORTELA e OSTEVAL TELES PORTELA, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão

RG Nº 2000031106685, BRASILEIRO, CASADO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, RESIDENTE EM COREAÚ - CE

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 12/06/2013 às 13:41

\_\_\_\_\_  
Funcionário  
*Célio Souza Fontenele*  
\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria  
Responsável  
Mat.: 918

Pesquisa processual efetuada por: FRANCISCO ROMULO TEL - 702326

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



<http://tjcemts033/tecsproc/relatorios/RelatorioCertidaoNegativaCriminal.asp?TipoOperacao...> 1/6/2013



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COREAÚ  
VARA UNICA DA COMARCA DE COREAÚ**



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)

**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE COREAÚ ( COMARCA DE COREAÚ ), até a presente data, verifiquei, em nome de VANÚZIA POLICARPO DE ALBUQUERQUE filho(a) de ANETE GOMES POLICARPO e PEDRO POLICARPO GOMES, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão

RG Nº 2686121-94, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, RESIDENTE EM COREAÚ - CE

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 12/06/2013 às 13:56

Funcionário

Responsável

Pesquisa processual efetuada por: FRANCISCO ROMULO TEL - 702326

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



<http://tjcemts033/tecsproc/relatorios/RelatorioCertidaoNegativaCriminal.asp?TipoOperacao...> 1/6/2013



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COREAÚ  
VARA UNICA DA COMARCA DE COREAÚ**

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
(Válida somente como CERTIDÃO PARA FINS DIVERSOS)



**CERTIDÃO CRIME, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA AUDITORIA MILITAR**

CERTIFICO que revendo no Sistema Informatizado do(a) VARA UNICA DA COMARCA DE COREAÚ ( COMARCA DE COREAÚ ), até a presente data, verifiquei, em nome de FRANCISCA JANE ELIAS filho(a) de ANA CAVALCANTE ELIAS e ANTONIO AGACY ELIAS, o seguinte:

NADA CONSTA NAS VARAS CRIMINAIS, DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Informações Complementares da Certidão

RG Nº 97002345997, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, RESIDENTE EM COREAÚ - CE

O referido é verdade e dou fé.

Certidão emitida em 12/06/2013 às 13:33

Funcionário

*Cécilia Souza Fontenelle*

Responsável  
Retaria  
Mat.: 918

Pesquisa processual efetuada por: FRANCISCO ROMULO TEL - 702326

Obs: Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem validade de 30 (trinta) dias.



<http://tjcemts033/tecsproc/relatorios/RelatorioCertidaoNegativaCriminal.asp?TipoOperacao...> 1/6/2013



OFÍCIO Nº 2409/2013/CGRC/SCE-MC



PROCESSO Nº 53000.028019/2012

NOTA TÉCNICA Nº 1330/2013/CGRC/SCE-MC

ITEM 2

Subitem I – “c”



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE COREAU**  
**CNPJ: 01.803.273/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:50:23 do dia 19/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2013.

Código de controle da certidão: **90F4.A52A.FEDD.C089**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201302994063**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

**Inscrição Estadual:**

\*\*\*\*\*

**CNPJ / CPF:**

01.803.273/0001-37

**RAZÃO SOCIAL:**

\*\*\*\*\*

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**VÁLIDA ATÉ 03/08/2013**



Prefeitura Municipal de COREAU  
Setor de Tributos e Arrecadação

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



#### IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL - NOME / RAZÃO SOCIAL

2822 - INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE COREAU

ENDEREÇO

AV DOM JOSÉ, 132 - CENTRO - COREAU - CE

CÓDIGO DA ATIVIDADE

303

CNPJ / CNPJ

01.803.273/0001-37

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria de Finanças do Município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

  
**Francisco Ademar Barros Siqueira**  
Agente Fazendário  
Matricula 2666

VALIDADE: 90 dias, a partir da data da expedição

Local e Data e Hora

Apresentando rasura, torna-se nula a presente certidão.

COREAU

06/06/2013 09:29



OFÍCIO Nº 2409/2013/CGRC/SCE-MC

PROCESSO Nº 53000.028019/2012

NOTA TÉCNICA Nº 1330/2013/CGRC/SCE-MC

ITEM 2

Subitem I – “d”



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000222013-05022273  
Nome: INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARI  
CNPJ: 01.803.273/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/06/2013.  
Válida até 01/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 01803273/0001-37  
**Razão Social** : INSTITUTO DE RADIOFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO  
**Endereço** : RUA RAIMUNDO ALFERES LEOPOLDO SN 0 / CENTRO / COREAU / CE / 62160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2013 a 18/07/2013

**Certificação Número:** 2013061914115996301326

Informação obtida em 19/06/2013, às 14:11:59.

**Utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



OFÍCIO Nº 2409/2013/CGRC/SCE-MC

PROCESSO Nº 53000.028019/2012

NOTA TÉCNICA Nº 1330/2013/CGRC/SCE-MC

ITEM 2

Subitem II e III

**Integra da Reforma dos Estatutos do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de Maio de 2013.**

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

**Art.1º - O INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC, doravante denominada IRC, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Coreaú, Estado do Ceará, com sede, à Av. Dom José, nº 132, Bairro Centro, CEP 62.160-000, cidade de Coreaú - CE .**

**Parágrafo Único – O “ IRC ” utilizará como denominação fantasia para fins transmissões do Serviço de Radiodifusão Comunitária o qual é autorizada a executar o serviço pelo o Poder Concedente de “ Rádio Comunitária Princesa do Vale FM” e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.**

**Art.2º O INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ – IRC, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:**

**I - Beneficiar a comunidade com vistas a:**

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:**

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias.



A presente cópia - ostensiva  
confere com o original. Dou fe.  
Car. de CE. 0206.13  
CARLOS JOÃO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

848  
CARLOS JOÃO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.601.926/0001-19

Benedito Moreira Gomes  
ADVOGADO  
OAB-CE: 28131

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita do **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art.5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º - O "IRC" será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes - pessoa física, que venha a solicitar sua adesão após Assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades regularmente.
- III - Honorários - são pessoas físicas que se destacarem com relevância nos objetivos da "IRC".

Art.7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art.8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
- c) Respeitar e acatar todas as decisões da Diretoria e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral.
- d) Zelar pelo nome da associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições financeiras internas.

Art.9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à



VALIDO SOMENTE PARA SELO E AUTENTICAÇÃO

A presente cópia estática confere com o original. Dou fe.

Cartório - CE, 07.06.13

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.501.926/0001-10

Joana M<sup>de</sup> Souza  
Escritor(a) Substituta

Benedito Moreira Gomes  
ADVOGADO  
OAB-CE: 26131

Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art.10º - São Órgãos da "IRC":

a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário; d) Conselho Fiscal.

Art.11º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da "IRC", será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no décimo quinto dia útil do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos, assuntos gerais, devendo ordinariamente ocorrer a cada 4 (quatro) ano(s) para eleição da Diretoria, Conselho Comunitário, Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da "IRC" e estúdio da emissora, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

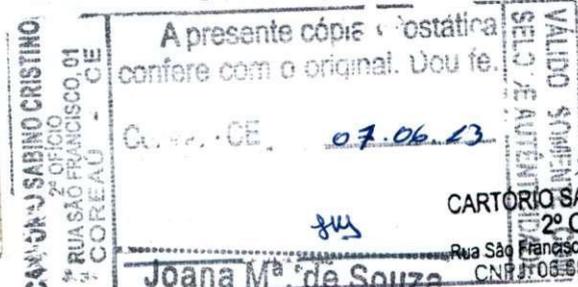
§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art.12º - A Diretoria da "IRC", órgão executivo e administrativo, será composta por um *Diretor Geral*, um *Diretor Administrativo*, um *Diretor de Operações* e um *Diretor de Programação*, eleitos em Assembléia Geral para um mandato limitado de 04(quatro) anos, sendo admitida a uma recondução.

§1º - A Diretoria da "IRC" poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e



ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

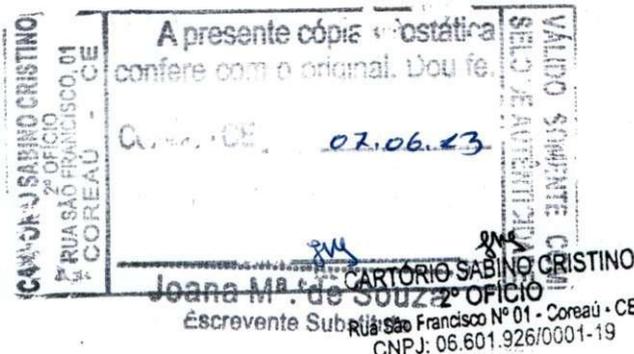
Art. 13º - São atribuições:

### I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a "IRC" em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da "IRC".
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro, submetendo a sua aprovação em Assembleia Geral.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

### II) De cada dirigente:

- a) Ao **Diretor Geral** compete: representar a "IRC", passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao **Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação; assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da "IRC", secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;



  
**Benedito Moreira Gomes**  
ADVOGADO  
OAB-CE: 28131

d) Ao **Diretor de Programação** compete: elaborar o plano de programação da emissora baseada nos moldes da Norma 01/2011 do Serviço de Radiodifusão Comunitária; examinar o conteúdo dos apelos culturais a ser irradiado na emissora, assim como; zelar pela a programação da emissora e guardar estrita correspondência com o plano aprovado pela a diretoria da Entidade; promover o relacionamento da Entidade com outras emissoras comunitárias das localidades vizinhas, caso as mesmas sejam autorizadas a executar o serviço de radiodifusão comunitária; desempenhar as funções que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Assembleia Geral.

Art.14º - O **Conselho Comunitário**, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15 - O **Conselho Fiscal** será composto por três membros titulares e respectivos suplentes e tem, por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Requisitar ao Diretor Administrativo, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras da Associação;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único**- O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Geral do "IRC", ou pela maioria simples de seus membros.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art.16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos



A presente cópia estática confere com o original. Dou fé.

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Nº 02.06.23

Joana M<sup>a</sup> de Souza  
Escrevente Substituta

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
RUA SÃO FRANCISCO Nº 01 - COREAÚ - CE  
CNPJ: 06.601.926/0001-19

VALIDO SEMPRE  
SELO E AUTENTICADOR

Benedito Moreira Gom  
ADVOGADO  
OAB-CE: 28131

Ministério das Comunicações - 93  
Fls. 93  
Rubrica

votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem sera decidida no inicio da Assembleia Geral.

**V - DA PROGRAMAÇÃO**

Art.17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

**VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art.18º - O Patrimônio e Receita da "IRC" será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Parágrafo Único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

**VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**

Art.19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.20º - A dissolução da "IRC" ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

**VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

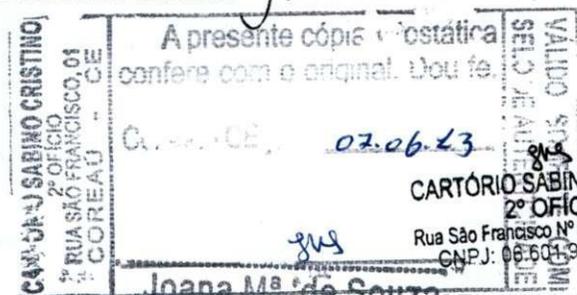
Art.21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art.22º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 26 (vinte e seis) do mês de maio de 2013, entrando em vigor na data de sua averbação junto ao registro inicial, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas. Coreau CE, 26 de Maio de 2013.

ASSINATURAS:

**MÁRIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE:** *Mário Portela Moreira Albuquerque*

**ADRIANA GOMES XIMENES:** *Adriana Gomes Ximenes*



*Benedito Moreira Gomer*  
**Benedito Moreira Gomer**  
ADVOGADO  
OAB-CE: 28131



- ANA OLIVEIRA DE SENA:** Ana Oliveira de Sena
- ANDRÉA GOMES XIMENES:** Andréa Gomes Ximenes
- ANTONIA LIDUINA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA:** Antonia Liduina de Almeida
- ANTONIA SANDRA DE ALBUQUERQUE:** Antonia Sandra de Albuquerque
- EUCLIDES FROTA DE ALMEIDA:** Euclides Frota de Almeida
- FRANCISCA ELIENE ALBUQUERQUE ARAGÃO:** Francisca Eliene Aragão
- FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE PORTELA:** Francisco das Chagas A. Portela
- GUIOMAR GOMES DE ALBUQUERQUE:** Guiomar Gomes de Albuquerque
- JOSÉ DANIEL MOREIRA:** José Daniel Moreira
- JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO NETO:** José Marques de Araújo Neto
- KÁTIA GOMES DA SILVA:** Kátia Gomes da Silva
- LEONILSON LUSTOSA ARAÚJO:** Leonilson Lustosa Araújo
- LUCIANO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE:** Luciano Francisco de Albuquerque
- MARIA DA PIEDADE XIMENES ARAGÃO:** Maria da Piedade X. Aragão
- FRANCISCO NELSON DE ALBUQUERQUE:** Francisco Nelson de Albuquerque
- MARIA GERLANY FONTENELE MOREIRA:** Maria Gerlany Fontenele Moreira
- MARIA LENICE CAVALCANTE ALBUQUERQUE:** Maria Lenice Cavalcante de Albuquerque
- MARIA LETICIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE:** Maria Leticia Cavalcante de Albuquerque
- MARIA SOCORRO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE:** Maria Socorro de Albuquerque Cavalcante
- MARIA VALDIRENE FERREIRA:** Maria Valdirene Ferreira
- MARLUCE TELES ALBUQUERQUE:** Marluce Teles Albuquerque
- MILTON GOMES DO CARMO:** Milton Gomes do Carmo
- NÁGELA NUNES PINTO:** Nágela N. P. Pinto
- RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUSA NETO:** Raimundo Nonato Marques de Sousa Neto



CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

A presente cópia é estática  
confere com o original. Dou fé.

07.06.13

VALIDO SOMENTE  
SELO DE AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreau - CE  
CNPJ: 06.501.261/0001-90

Joana M. de Souza

Benedito Moreira Gomes  
ADVOGADO  
OAB-CE: 26191

**VANUZIA POLICARPO DE ALBUQUERQUE:** Vanuzia Policarpo de Albuquerque

**ZEFERINO ARAÚJO FERREIRA:** Zefirino A. Ferreira

**FRANCISCA VITO DE SOUZA:** Francisca Vito de S. Ramos

**RAIMUNDA AURIZELINA DE MOURA:** Raimunda Aurizelina de Moura

**FRANCISCA JANE ELIAS:** Francisea Jane Elias

*Benedito Moreira Gomes*

**Benedito Moreira Gomes**  
ADVOGADO  
OAB-CE: 28131

Ministério das Comunicações - SCEL  
Fis. 95  
Rubrica

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01 - COREAÚ - CE



CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

A presente cópia estática confere com o original. Dou fe.  
C. CE. 07.06.23

VALIDO SIMPLEMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

*JMS*  
**Joana M. de Souza**  
Escrivente Substituta

2019  
CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.601.926/0001-19

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Coreaú

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.601.926/0001-19

**Cartório Sabino Cristino**  
Rua São Francisco N° 01, Alto São José  
Coreaú-CE, fone: (88) 3645-1615

**Sabino Cristino de Araújo**  
Tabelião

**Maria da Conceição Carneiro dos Santos**  
Escrevente Substituta

2º Tabelião Público Judicial e Notas, Escrivão do Júri da Provedoria dos Órfãos e Ausentes, das Execuções Cíveis, Criminais e Comerciais Oficial do Protesto de Títulos e Letras Cambiais, por distribuição e Oficial Privativo do Registro de Imóveis (Inscrição Hipotecária, Transcrição das Transmissões, Registro diversos e Registros de Títulos e Documentos, Transcrições Integrais: Registro por Extrato e Registro de Penhores e Cauções) por nomeação legal, etc...

### CERTIDÃO

CERTIFICO, que a Integra da Reforma dos Estatutos do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de Maio de 2013. Foi apresentado para registro e hoje mesmo registrado no livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas às fls. 06 a 09v sob o N° de Ordem 515 e protocolada sob o N° 5.100. O referido é verdade, dou fé. Eu Joana Maria de Souza Escrevente Compromissada o subscrevo assino, e dou fé.

Coreaú-CE, 07 de junho de 2013.



Joana Maria de Souza  
Joana M. de Souza  
Escrevente Substituta

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.601.926/0001-19

VALIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

Emolpo (c) R\$	73,29
Selo(s) nº 06.781.547	
Emolpo R\$	5,40
Rec. R\$	3,48
Total R\$:	82,17

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

Apresentado e  
confere em  
07.06.13

VALIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

Joana M. de Souza  
Escrevente Substituta



Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento

Comunitário de Coreaú - IRC

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2008

Portaria nº 456



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração e Reforma Geral dos Estatutos e Eleição da Diretoria do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC. CNPJ/MF Nº 01.803.273/0001-37.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano (2013) dois mil e treze, às 11h30min (onze e trinta) horas em segunda chamada, foi instalada para deliberação a Assembleia Geral do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC, conforme previsto nos estatutos da Entidade art.24., a diretoria, associados e populares com a finalidade de deliberar a respeito do Ato de Convocação de 21 de maio de 2013, fixado na Sede Social do IRC, Logradouros Públicos, amplamente divulgado com inserções diárias na emissora comunitária (Rádio Comunitária Princesa do Vale FM) desta localidade, a fim de tratar da ordem do dia: 1. Proposta de reforma do Estatuto Social da Entidade de acordo com a Lei 9612/98, Norma Nº 01/2011 e Atual Código Civil Brasileiro e atender ao Ofício nº 2409/2013/CGRC/SCE-MC de 14.05.2013 o qual propõe uma nova adequação aos Estatutos do IRC; 2 - Eleição da Diretoria para se adequar os novos cargos e complementar a administração atual; 3 - Outros assuntos de interesse da Entidade. Sob o comando do Senhor Mario Portela Moreira Albuquerque, o mesmo agradeceu a presença dos associados e populares e fez algumas explanações sobre as relevantes conquistas até presente momento das atividades desenvolvidas por esta entidade em prol da comunidade local e papel social da emissora comunitária. Prosseguindo a reunião o Senhor Presidente nomeou entre os presentes para secretariar os trabalhos o Sr(a) Raimundo Nonato Marques de Sousa Neto para ocupar sua função de Secretário, acatando a sua designação. Continuando com a reunião, foi distribuídas cópias do Ato de Convocação aos presentes, com a nova proposta da reforma dos estatutos para a devida apreciação e possível aprovação nessa reunião. Depois de lido os objetivos do Ato de Convocação, o Presidente solicitou aos presentes que assinassem o livro de presença, determinando um intervalo para discussão das propostas e possível deliberação. O presidente do IRC solicitou aos presentes a apreciação da ordem do dia, ou seja: 1- Proposta de reforma dos Estatutos Social da Entidade, dada a sua importância e futuro do IRC. Na sequência o presidente determinou um tempo suficiente para a discussão da proposta, o que foi aprovada por aclamação a reforma proposta dos Estatutos Social do IRC, conforme integra em anexo a esta ata. Continuando à sessão o Presidente convocou os presentes para a inscrição de chapas para concorrer à ocupação dos novos cargos da diretoria. A diretoria atual eleita em Assembleia Geral de 20 (vinte) de abril de 2012 apresentou sua



Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE

Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37

E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

A presente cópia xerostática confere com o original. Dou fe.

02.06.13

Joana M. de Souza

Escrevente Substituta

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.601.926/0001-19



Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

chapa para dá continuidade seu mandato com os mesmos dirigentes eleitos naquela oportunidade e como não houve apresentação ou (inscrição) de uma nova chapa para concorrer com a atual administração, através do voto secreto foram eleitos por unanimidade para ocupação da nova função e cargos da diretoria da IRC os seguintes associados, com exceção do Senhor José Marques de Araújo Neto, que passa a ser membro associado e do Sr. Raimundo Nonato Marques de Sousa Neto, que também passa a ser membro associado: **Diretor Geral** - o Sr. **Mario Portela Moreira Albuquerque**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 980310590-83 SSP/CE; CPF/MF nº 855.657.763-68, residente e domiciliado à Av. Prefeito Francisco Bernadone Teles Pinto, 2005, Alto São José; **Diretor Administrativo** - o Sr. **Francisco das Chagas Albuquerque Portela**, brasileiro, casado, Instrutor de Informática, portador do RG nº 2000031106685 SSP/CE; CPF/MF nº 993.333.333-04; residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado, s/n, Centro; **Diretor(a) de Operações** - a Sra. **Vanúzia Policarpo de Albuquerque**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 2686121-94 SSP/CE ; CPF/MF nº 458.128.103-20, residente e domiciliada na Rua Alferes José Manoel, 289, Centro e para **Diretor(a) de Programação** - a Sra. **Francisca Jane Elias**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 97002345997 SSP/CE ; CPF/MF nº 900.297.123-00, residente e domiciliada na Rua Jean Cláudio, s/n, centro; todos residentes em Coreaú. Em seguida, foi ratificado os atuais membros do Conselho Fiscal para complementar o mandato atual até 20.04.2016 em função do novo estatuto aprovado, com exceção do Sr. Marcelo Araújo Albuquerque, 2º suplente, por não mais está morando na sede da entidade, o mesmo foi substituído pelo Sr. Luciano Francisco de Albuquerque, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 667360-83 e CPF: 223.910.533-04, residente e domiciliado na Rua Alferes José Manuel, 289, Centro, Coreaú-CE. Posteriormente o Senhor Presidente após a aprovação de todos os assuntos em pauta, convocou os presentes para assinar a Ata, determinando também o envio da mesma ao Ministério das Comunicações após o devido registro no Livro "A" de Pessoas Jurídicas conforme prevê a Norma/MC 01/2011, bem como a sua atualização junto a Receita Federal caso necessário. Visto que não tinha mais nada a tratar encerrou-se assim, a presente assembleia, da qual eu Raimundo Nonato Marques de Sousa Neto como secretário da reunião, lavrei à presente Ata, que assino com os demais dirigentes e associados presentes. Coreaú (CE), 26 de Maio de 2013.

Assinaturas:

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA:

*Mario Portela Moreira Albuquerque*

Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE  
Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37

E-mail: contato@princesadovalefm.com.br



Form with stamp: Selo de Autenticação, Ministério da Cidadania, Estado do Ceará, 2º Ofício, Rua São Francisco, Nº 01 - Coreaú - CE. Includes handwritten date 02.06.13 and signature Joana M. de Souza, Escrevente Substituta.

889  
CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.601.926/0001-19

Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000



Portaria nº 456

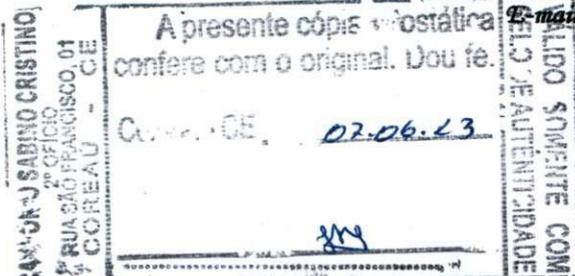
- SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA:** Raimundo Novais Marques de Sousa Neto
- ADRIANA GOMES XIMENES:** Adriana Gomes Ximenes
- ANA OLIVEIRA DE SENA:** Ana Oliveira de Sena
- ANDRÉA GOMES XIMENES:** Andréa Gomes Ximenes
- ANTONIA LIDUINA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA:** Antonia Liduina de A. Almeida
- ANTONIA SANDRA DE ALBUQUERQUE:** Antonia Sandra de Albuquerque
- EUCLIDES FROTA DE ALMEIDA:** Euclides Frota de Almeida
- FRANCISCA ELIENE ALBUQUERQUE ARAGÃO:** Francisca Eliene A. Aragão
- FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE PORTELA:** Francisco das Chagas A. Portela
- GUIOMAR GOMES DE ALBUQUERQUE:** Guiomar Gomes de Albuquerque
- JOSÉ DANIEL MOREIRA:** José Daniel Moreira
- JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO NETO:** José Marques de Araújo Neto
- KÁTIA GOMES DA SILVA:** Katia Gomes da Silva
- LEONILSON LUSTOSA ARAÚJO:** Leonilson Lustosa Araújo
- LUCIANO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE:** Luciano Francisco de Albuquerque
- MARIA DA PIEDADE XIMENES ARAGÃO:** Maria da Piedade X. Aragão
- FRANCISCO NELSON DE ALBUQUERQUE:** Francisco Nelson de Albuquerque
- MARIA GERLANY FONTENELE MOREIRA:** Maria Gerlany Fontenele Moreira



Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE

Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37

E-mail: contato@princesadovalefm.com.br



Joana M. de Souza

Escrevente Substituto

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 02.604.000/0001-37

Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Ministério das Comunicações - SC  
Fis. 99  
Rubrica

Portaria nº 456

- MARIA LENICE CAVALCANTE ALBUQUERQUE: *Maria Lenice C. de Albuquerque*
- MARIA LETICIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE: *Maria Leticia C. Albuquerque*
- MARIA SOCORRO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE: *Maria Socorro Alb. Cavalcante*
- MARIA VALDIRENE FERREIRA: *Maria Valdirene Ferreira*
- MARLUCE TELES ALBUQUERQUE: *Marluce Teles Albuquerque*
- MILTON GOMES DO CARMO: *Milton Gomes do Carmo*
- NÁGELA NUNES PINTO: *Nágela N. P. Nunes*
- VANUZIA POLICARPO DE ALBUQUERQUE: *Vanuzia Policarpo de Albuquerque*
- ZEFERINO ARAÚJO FERREIRA: *Zeferino A. Ferreira*
- FRANCISCA VITO DE SOUZA: *Francisca Vito de S. Ramos*
- RAIMUNDA AURIZELINA DE MOURA: *Raimunda Aurizelina de Moura*
- FRANCISCA JANE ELIAS x *Francisca Jane Elias*

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.601.926/0001-10



A presente cópia - estática  
confere com o original. Dou fé.  
02.06.23  
Joana M<sup>a</sup>. de Souza  
Escritora Substituta

Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE  
Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37  
E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

843  
CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.601.926/0001-10

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Coreaú

### Cartório Sabino Cristino

Rua São Francisco N° 01, Alto São José  
Coreaú-CE, fone: (88) 3645-1615

### Sabino Cristino de Araújo

Tabelião

**Maria da Conceição Carneiro dos Santos**

Escrevente Substituta

2º Tabelião Público Judicial e Notas, Escrivão do Júri da Provedoria dos Órfãos e Ausentes, das Execuções Cíveis, Criminais e Comerciais Oficial do Protesto de Títulos e Letras Cambiais, por distribuição e Oficial Privativo do Registro de Imóveis (Inscrição Hipotecária, Transcrição das Transmissões, Registro diversos e Registros de Títulos e Documentos, Transcrições Integrais: Registro por Extrato e Registro de Penhores e Cauções) por nomeação legal, etc...

## CERTIDÃO

CERTIFICO, que a Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Alteração e Reforma Geral dos Estatutos e Eleição da Diretoria do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC. CNPJ/MF N° 01.803.273/0001-37. Foi apresentada para registro e hoje mesmo registrada no livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas às fls. 04 a 05v sob o N° de Ordem 514 e protocolada sob o N° 5.099. O referido é verdade, dou fé. Eu Joana Maria de Souza Escrevente Compromissada o subscrevo assino, e dou fé.

Coreaú-CE, 07 de junho de 2013.

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco N° 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.801.926/0001-37



Joana Maria de Souza  
Joana M<sup>a</sup>. de Souza  
Escrevente Substituta

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO

Rua São Francisco N° 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.801.926/0001-37

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

VALIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

Emolumentos R\$ 73,29

Selo(s) N° AE 781546

Ferrou R\$ 5,49

Rec. R\$ 3,48

Total R\$ 82,26

Apresente cópia desta certidão  
conferir com o original. Dou fé.

Coreaú - CE, 07.06.13

Joana M<sup>a</sup>. de Souza





OFÍCIO Nº 2409/2013/CGRC/SCE-MC

PROCESSO Nº 53000.028019/2012

NOTA TÉCNICA Nº 1330/2013/CGRC/SCE-MC

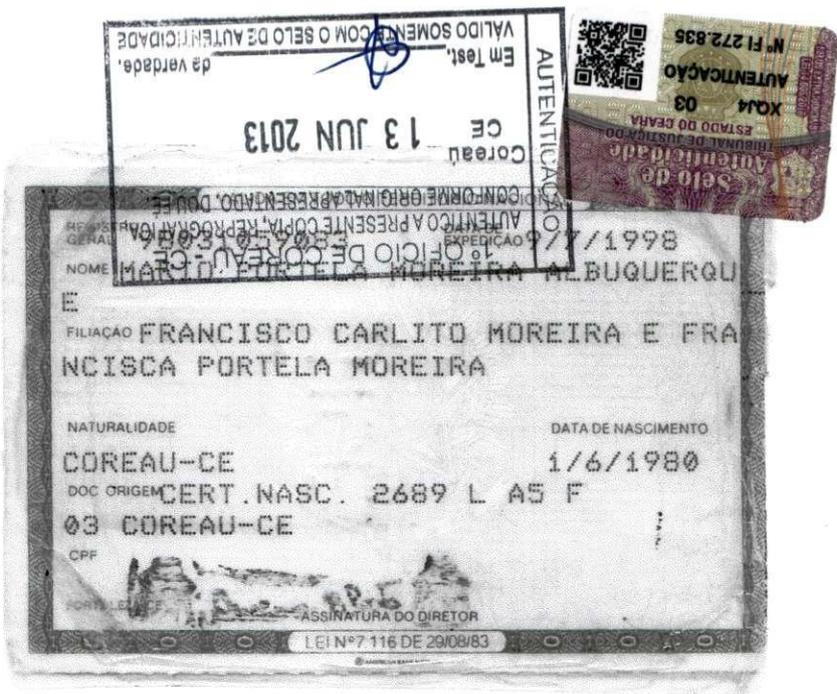
ITEM 2

Subitem IV



**AUTENTICAÇÃO**  
 1º OFÍCIO DE COREAU - CE  
 AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA, REPROGRÁFICA,  
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.  
 Coreau CE  
 13 JUN 2013  
 Em Test. da verdade,  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**Seio de Autenticidade**  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 VFGW 03  
 N.º FI 272.834  
 AUTENTICAÇÃO



**AUTENTICAÇÃO**  
 1º OFÍCIO DE COREAU - CE  
 AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA, REPROGRÁFICA,  
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.  
 Coreau CE  
 13 JUN 2013  
 Em Test. da verdade,  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**Seio de Autenticidade**  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 XOX 03  
 N.º FI 272.835  
 AUTENTICAÇÃO

Ministério das Comunicações - SCS  
 Fls. 102  
 Rubrica

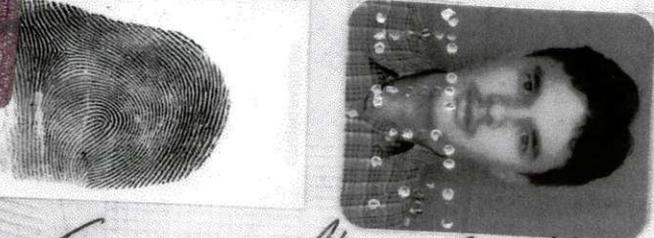
**AUTENTICAÇÃO**  
 Em Test. 13 JUN 2013  
 Coreau CE  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE da Verdade.

**Selo de Autenticidade**  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 Nº F1 272.827  
 AUTENTICAÇÃO 03  
 NDD

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEFESA DA CIDADANIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

13-1



Francisco das Chagas A. Portela

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**AUTENTICAÇÃO**  
 Em Test. 13 JUN 2013  
 Coreau CE  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE da Verdade.  
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA, REPROGRÁFICA, CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.  
 1º OFÍCIO DE COREAU - CE

**Selo de Autenticidade**  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 Nº F1 272.827  
 AUTENTICAÇÃO 03  
 NDD

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20000031106685 DATA DE EXPEDIÇÃO 6/10/2000

NOME FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE PORTELA

FILIAÇÃO OSTEVAL TELES PORTELA E MARIA I RACEMA ALBUQUERQUE PORTELA

NATURALIDADE SOBRAL-CE DATA DE NASCIMENTO 19/9/1983

DOC. ORIGIN. CERT. NASC. 7470 L A8 F

49 COREAU/CE

CPF

FOR. LEZACE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Ministério das Comunicações - SCE  
 Fis. 103  
 Rubrica



1º OFÍCIO DE COREAÚ - CE  
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA, REPROGRÁFICA,  
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE.  
 Coreau CE  
 13 JUN 2013  
 Em Test. da verdade,  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



1º OFÍCIO DE COREAÚ - CE  
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA, REPROGRÁFICA,  
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE.  
 Coreau CE  
 13 JUN 2013  
 Em Test. da verdade,  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REGISTRO GERAL

NOME **VANÍZIA POLICARPO DE ALBUQUERQUE**

FILIAÇÃO **Pedro Policarpo Gomes Anete Gomes Policarpo**

NATURALIDADE **Coreau-CE**

DATA DE NASCIMENTO **18.02.72**

DOC ORIGEM **Cert. Cas. 1456. Liv. B-07. Fls. 214ev**

CPF **Cartório de Coreau-CE**

FORTALEZA - CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Ministério das Comunicações - SCSB

Ministério das Comunicações - SCSB  
Fis. 104  
Rubrica

**AUTENTICAÇÃO**  
1º OFÍCIO DE COREAU - CE  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA, REPROGRÁFICA,  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.  
Coreau  
CE  
13 JUN 2013



**AUTENTICAÇÃO**  
1º OFÍCIO DE COREAU - CE  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA, REPROGRÁFICA,  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.  
Coreau  
CE  
13 JUN 2013



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	97002345997	DATA DE EXPEDIÇÃO	17/7/1997
NOME	FRANCISCA JANE ELIAS		
FILIAÇÃO	ANTONIO AGACY ELIAS E ANA CAVALCANTE ELIAS		
NATURALIDADE	COREAU-CE	DATA DE NASCIMENTO	4/10/1977
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 1524 L A03 F		
CFE	61 COREAU/CE		

FORTALEZA - CE  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



OFÍCIO Nº 2409/2013/CGRC/SCE-MC

PROCESSO Nº 53000.028019/2012

NOTA TÉCNICA Nº 1330/2013/CGRC/SCE-MC

ITEM 2

Subitem V

Ministério das Comunicações - SCS  
Fis. José  
Rubrica

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**MARIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE**

Ng de Inscrição **855657763-68** Data do Nascimento **01/06/80**



**Selo de Autenticidade**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
SPLU 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº FI 272.783



1º OFÍCIO DE COREAÚ - CE  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA, REPROGRÁFICA,  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.  
Coreaú  
CE  
**13 JUN 2013**  
Em Test. da verdade,  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**Selo de Autenticidade**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
OSID 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº FI 272.782



1º OFÍCIO DE COREAÚ - CE  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA, REPROGRÁFICA,  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FÉ.  
Coreaú  
CE  
**13 JUN 2013**  
Em Test. da verdade,  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

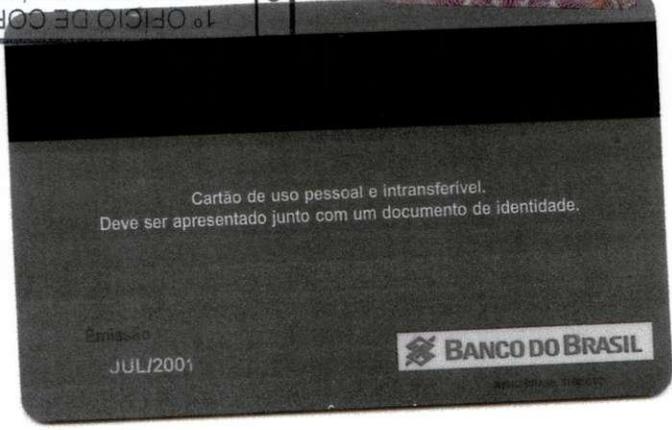
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Mario Portela Moreira Albuquerque*  
MARIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
Emitido em : 26/08/98

S  
E  
R  
V  
I  
D

Ministério das Comunicações - SCS  
 Fis. 107  
 Rutrica



Ministério das Comunicações - SC  
 Fls. 108  
 Rubrica.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**VANUZIA POLICARPO DE ALBUQUERQUE**

Nº de Inscrição **458128103-20** Data do Nascimento **18/02/72**



**AUTENTICAÇÃO**

1º OFÍCIO DE COREAU - CE  
 AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA, REPROGRÁFICA,  
 CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE.  
 Coreau CE  
 13 JUN 2013

Em Test. da verdade,  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Vanuzia Polcarpo de Albuquerque*  
 VANUZIA POLICARPO DE ALBUQUERQUE

**SERPRO**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 16/02/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**FRANCISCA JANE ELIAS**

Nº de Inscrição  
**900297123-00**

Data do Nascimento  
**04/10/77**



1º OFÍCIO DE COREAÚ - CE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

13 JUN 2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SCS

da verdade

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, verdadeira e exigida por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Francisca Jane Elias*  
FRANCISCA JANE ELIAS

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em: 19/11/99

Selo de Autenticidade

1º OFÍCIO DE COREAÚ - CE

13 JUN 2013

Em Test. da verdade

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



OFÍCIO Nº 2409/2013/CGRC/SCE-MC

PROCESSO Nº 53000.028019/2012

NOTA TÉCNICA Nº 1330/2013/CGRC/SCE-MC

ITEM 2

Subitem VI



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria das Águas

Nº de inscrição:  
**59527790**

00000 - 07671 - GR21 001302.004148.015341

**DADOS DO CLIENTE**

Nome: MARIO PORTELA M ALBUQUERQ  
End. Leitura: AVENIDA PREFEITO FCO BERNADONE TELES PINTO, 2005, CENTR  
Cidade: COREAU CEP: 62.160-000  
End. Entrega  
Cidade: CEP: 60.000-000  
Local: 134 Setor: 001 Quadra: 241 Lote: 0255 Comp: 0000  
Subsetor: Subquadra:

**ECONOMIAS**  
Residencial: 001 | Comercial: 000 | Industrial: 000 | Pública: 000

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO**

Serviço	Medidor	Leitura anterior	Leitura atual	Volume(m³)	Média Semestral(m³)
ÁGUA	A05F325869	232	235	3	5
ESGOTO					

**DATAS**  
Leitura Atual: 26/03/2013 Emissão: 17/04/2013 Lacre Água: A05F325869  
Leitura Anterior: 26/02/2013 Próxima Leitura: 17/05/2013 Lacre Esgoto:

**QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A: 03/2013**

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Flúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	16	16	10	0	16	16
Analisadas	41	15	15	0	15	15
Em conformidade	18	0	0	0	0	11

**MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
DEVIDO A FALTA DE CHUVAS FAÇA O USO RACIONAL PARA ECONOMIZAR AGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água(m³)	Esgoto(m³)
AGUA	14,00	04/2012	1	0
		05/2012	3	0
		06/2012	3	0
		07/2012	2	0
		08/2012	2	0
		09/2012	2	0
		10/2012	2	0
		11/2012	12	0
		12/2012	5	0
		01/2013	8	0
		02/2013	4	0
		03/2013	4	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		SUBSÍDIO	
Descrição	Valor(R\$)	Descrição	Valor(R\$)
PIS	0,42	VALOR DO SERVIÇO	0,00
COFINS	0,14	SUBSÍDIO (-)	0,00
		TOTAL DE SERVIÇO	14,00

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
04/2013	03/05/2013	14,00

0800 275 0195

0800 275 0195

Obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece (Resolução 25, Art. 4º, 51, I F - ARCE).

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site [www.cagece.com.br](http://www.cagece.com.br) ou na ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: [www.arce.ce.gov.br](http://www.arce.ce.gov.br)

Entidades Reguladoras: Fortaleza: ACFOR - Aut. Regulação, Fiscalização e Controle de Saneamento Ambiental. Localidades: AP. Públicos D.

TERM 00105100 AGENTE 105100 AUTL 01538  
COBAN: 55398 E.C.A. 0004 PAV. 5108  
06-05-2013 BANCO DO BRASIL 09:38  
CORRESPONDENTE BANCARIO  
OUVIDORIA BB 6800 129 5678

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CAGECE

001302.004148.015341  
05952779001-4 00061922015-5

VIA RECEBIMENTO DE R\$ 14,00  
VIA DO PAGAMENTO 14,00

979068989023912107845237959890123461235  
VIA DO CLIENTE  
PAG. 14,00

**1º OFÍCIO DE COREAU - CE**  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA, REPROGRÁFICA,  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

Coreau  
CE 13 JUN 2013

Fm Test

da verdade.

SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado ORIGINAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

SMPB 03  
AUTENTICAÇÃO Nº FI 272.777



TELEMAR NORTE LESTE S/A  
 CNPJ: 33.000.118/0015-74 - INSC. ESTADUAL: 06.106.205-7  
 AV SANTOS DUMONT,6355 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-053  
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

2ª Via  
 PAG.: 1/4

FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE PORTELA  
 RUA JOAQUIM MACHADO,58  
 CENTRO  
 62160-000 COREAU-CE



**Referência**

ABRIL /13

**Telefone**

(88) 3645-1220

**Vencimento**

12/05/2013

**Total a pagar**

R\$ 107,88

**Resumo da sua fatura**

	<b>OI FIXO</b> ..... OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS	<b>R\$ 37,00</b> 37,00
	<b>OI VELOX</b> ..... OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA ASSINATURA VELOX	<b>R\$ 49,90</b> 49,90
	<b>EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS</b> OUTROS VALORES	<b>R\$ 20,98</b> 20,98

**TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.**

Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi pra não deixar dúvidas pra você. Saiba mais no verso.

**SUA CONTA ESTÁ EM DÉBITO AUTOMÁTICO?**

Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) e saiba mais.

DATA: 11/05/2013 HORA DE BRASÍLIA: 09:  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 DROGARIA N S PERPETUO SOCORRO  
 RUA TABELADO ANGELINI, 132, CENTR  
 COREAU, CE  
 CORRESPONDENTE DO BANCO BRADDESCO S.A  
 CODIGO DE BARRAS:  
 846100000001-3 07890024030-7  
 15034360364-6 51220021304-3  
 EMPRESA: TELEMAR  
 VALOR DO PAGAMENTO: 107,88  
 AG. BRADDESCO: 5395 - COREAU  
 PCCR : 060 - DROGARIA N S  
 PERPETU  
 NSU: 021057030653 AUTENTICACAO: 138  
 DAVIDORIA BRADDESCO  
 0800 727 9933

DEMONSTRATIVO ENTREGUE NO  
 POS: 00000181 NSU: 2214727



Nº DO CLIENTE  
129783-0

**coelce**

Rua Padre Valdevino, 150 - CEP 60115-040 - Fortaleza - CE  
CNPJ 07.047.251/0001-70 - CCF 06.105.848-3  
A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela  
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE B-4 | N°**

Rota 15 32080 01 030600 - 0 Data de Emissão 20/04/2013

Nome VANUZIA POLICARPO DE ALBUQUERQUE

End. Postal ALFERES J MANOEL 00289  
- COREAU - 62160000

Medidor 8880486 Poste 0000 0000

Classe RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 458128103-20 CGF

Nome do Responsável

**DATAS**

Mês de Referência: Abr/2013  
Data da Apresentação: 20/04/2013  
Previsão Próx. Leitura: 20/05/2013

**INDICADORES DE CONTINUIDADE**

Conjunto COREAU  
Mês Fev/2013 EUSD 16.18  
DICRI = 0,00 P

**ICMS**

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Padrão Individual			Apuração Individual			
			Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual	
ISENTO			DIC	5,55	11,10	22,20	0,00	0,00	0,00
<b>ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL</b>			FIC	3,48	6,97	13,95	0,00	0,00	0,00
6FB9.FFF7.329E.5030.828F.09A7.E5B9.0D6B			DMIC	3,20			0,00		

**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
16454	16354	1,00	100	0,00	3676	0,10057 0,17310	3,02 12,12
20/04/13	22/03/13		29 DIAS		100		15,14

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	15,14
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	4,76

VENCIMENTO 02/05/2013

TOTAL A PAGAR (R\$) 19,90

**COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO**

Energia	9,37
Transmissão	0,51
Distribuição	4,27
Encargos Setoriais	0,59
Tributos (ICMS, PIS, COFINS)	0,00
TOTAL	15,14

**HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)**

MED	Abr	Mar	Fev	Jan	Dez	Nov	Out	Sep	Ago	Jul	Jun	Ma	Ab	Mar
Consumo	113	100	94	151	167	76	110	124	114	127	101			

**importante**

A COELCE AGRADECE E PARABENIZA PELA PONTUALIDADE NOS SEUS PAGAMENTOS.

1º OFÍCIO DE COREAÚ - CE  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA, REPROGRÁFICA,  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE,  
Coreaú  
CE  
24 MAI 2013

ESTRADO DO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE da verdade.

6905 03  
AUTENTICAÇÃO  
Nº FI 272.439



www.pagofacil.com.br



Prefeitura Municipal de COREAU

### Ficha Individual de Contribuinte



Código 431  
Nome FRANCISCA JANE ELIAS  
Endereço RUA GEAN CLAUDIO DE MENEZES, SN  
CEP 62.160-000  
Bairro BEIRA RIO  
Telefone ()-  
Cidade COREAU  
Estado CE  
Tipo Doc. CPF  
Documento 900.297.123-00  
Org. Expeditor

**Complemento - Observações**

ESTE IMOVEL ESTA LOCALIZADO NA QUADRA 31 DO SETOR 01  
RESIDENCIA

  
Francisco Ademar Barros Siqueira  
Agente Fazendário  
Matricula 2666

Phoenix Consultoria - www.phoenixnet.com.br



OFÍCIO Nº 2409/2013/CGRC/SCE-MC

PROCESSO Nº 53000.028019/2012

NOTA TÉCNICA Nº 1330/2013/CGRC/SCE-MC

ITEM 2

Subitem VII

Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento

Comunitário de Coreaú - IRC

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456



**DECLARAÇÃO**

Nós, na qualidade de dirigentes do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC declaramos para os devidos fins junto ao Ministério das Comunicações, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

*Mário Portela Moreira Albuquerque*

**Diretor Geral – Mário Portela Moreira Albuquerque**

CPF nº: 855.657.763-68

*Francisco das Chagas Albuquerque Portela*

**Diretor Administrativo – Francisco das Chagas Albuquerque Portela**

CPF nº 993.333.333-04

*Vanúzia Policarpo de Albuquerque*

**Diretor de Operações – Vanúzia Policarpo de Albuquerque**

CPF nº 458.128.103-20

*Francisca Jane Elias*

**Diretor de Programação – Francisca Jane Elias**

CPF nº: 900.297.123-00

Coreaú CE, 27 de Maio de 2013.

Item VII/ofic.2409/2013/subitem 8.1 aliena "i" Norma 01/2011

Av. Dom José, 132, Centro – Coreaú-CE – CEP: 62.160-000 – Coreaú-CE

Fone: (88) 3645-1747 – C.N.P.J – 01.803.273/0001-37

E-mail: contato@princesadovalefm.com.br



OFÍCIO Nº 2409/2013/CGRC/SCE-MC

PROCESSO Nº 53000.028019/2012

NOTA TÉCNICA Nº 1330/2013/CGRC/SCE-MC

ITEM 2

Subitem VIII

Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento

Comunitário de Coreaú - IRC

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

**DECLARAÇÃO**



O Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento de Coreaú – IRC, inscrito regularmente no CNPJ/MF: 01.803.273/0001-37, através de seu representante legal, declara em obediência ao subitem 8.1, alínea “f” e subalínea “f.1” da Norma Complementar nº 01/2011, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade e urbana da localidade a ser atendida pela a estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom.

Coreaú CE, 13 de Junho de 2013.

**Mario Portela Moreira Albuquerque**

**Diretor Geral**

**CPF/MF: 855.657.673-68**

*Av. Dom José, 132, Centro – Coreaú-CE – CEP: 62.160-000 – Coreaú-CE*

*Fone: (88) 3645-1747 – C.N.P.J – 01.803.273/0001-37*

*E-mail: contato@princesadovalefm.com.br*



OFÍCIO Nº 2409/2013/CGRC/SCE-MC

PROCESSO Nº 53000.028019/2012

NOTA TÉCNICA Nº 1330/2013/CGRC/SCE-MC

ITEM 2

Subitem IX

Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento

Comunitário de Coreaú - IRC

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

DECLARAÇÃO



(Subitem 8.1, alínea "F", subalínea "f.2", da Norma nº 01/2011)

**Mário Portela Moreira Albuquerque** abaixo assinado, neste ato como representante legal do **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ-IRC**, relativamente à habilitação em Radcom, processo nº 53000.028019/2012 para a localidade de Coreaú-CE, **DECLARO** para fins de prova junto ao Ministério das Comunicações, que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo e associados, pessoas que, nessas condições, participam de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Coreaú-CE, 10 de Junho de 2013.

**Mario Portela Moreira Albuquerque**

**Diretor Geral**

**CPF/MF nº 855.657.763-68.**

*Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE*

*Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37*

*E-mail: contato@princesadovalefm.com.br*



OFÍCIO Nº 2409/2013/CGRC/SCE-MC

PROCESSO Nº 53000.028019/2012

NOTA TÉCNICA Nº 1330/2013/CGRC/SCE-MC

ITEM 2

Subitem X

Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento

Comunitário de Coreaú - IRC

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456



Relatório

**Conselho de Radiodifusão Comunitária do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC**

As Entidades que compõem Conselho de Radiodifusão Comunitária do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COREAÚ, SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTORA FAMILIAR DA REGIÃO VALE DO COREAÚ I, FUNDAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA CARENTE DE COREAÚ, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO CARENTE SINDICATO DOS PROFESSORES DE COREAÚ, em reunião realizada em 20.05.2013, objetivando de acompanhar e apresentar parecer sobre a programação da emissora Rádio Comunitária Princesa do Vale FM 98,7 no ano de 2012, em respeito com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998, bem como o que determina a Norma 01/2011 item 21.4.1, através de seu presidente José Mário Moreira e demais membros do referido conselho: Maura Machado do Carmo Albuquerque, Francisco Wellington Messias, José Marques de Araújo Neto e Maria Eurinice Fontenele de Albuquerque, após análise da Grade de Programação da referida emissora, concluíram o que se segue: Resultados e discussões - Após análise da grade de programação: GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO PRINCESA DO VALE FM 98,7 MHz 2012:

**SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**

<b>Horário</b>	<b>Programa</b>	<b>Locutor(a)</b>	<b>Categoria</b>
06:00 - 08:00	Cantigas e Canções	Gilson Ramos	Musical e Cultural
08:00 - 10:00	Manhã Musical (1ª Edição)	Denis Neves	Musical e Informativo
10:00 - 11:00	Experiência de Deus	Pe. Manzotti / Denis Neves	Religioso
11:00 - 12:00	Manhã Musical (2ª Edição)	Denis Neves	Musical e Informativo

*Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE*

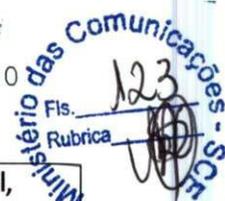
*Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37*

*E-mail: contato@princesadovalefm.com.br*

Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento

Comunitário de Coreaú - IRC

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000



Portaria nº 456

12:00 – 14:00	Esporte e Notícias	Marcelo M./ Jacson	Musical, Informativo e Prestação de Serviços
14:00 – 17:00	Disk Tok da Princesa	Evando Grigório	Musical e Entretenimento
17:00 – 19:00	Revista Regional	Zé Marques /Anderson	Musical, Informativo e Cultural
19:00 – 20:00	A Voz do Brasil	Anderson	Informativo
20:00 – 22:00	Music Night	Franco Portela	Musical e Entretenimento

**SÁBADO**

Horário	Programa	Locutor(a)	Categoria
06:00 – 10:00	Parada do Ouvinte	Elitanha Aragão e Thiago	Musical
10:00 – 11:00	Experiência de Deus	Pe. Manzotti / Andrez P.	Religioso
11:00 – 12:00	A Hora do Trab. Rural	Ant.º Machado / Andrez	Informativo
12:00 – 12:20	Prosa Rural	Franco Portela	Informativo
12:20 – 15:00	As Três Melhores	Franco Portela	Musical e Entretenimento
15:00 – 18:30	Forrozão da 98	Josilando Silva ou Jacson	Musical e Entretenimento
18:30 – 19:00	Viva a Vida	Past. da Criança/ Josilando	Informativo
19:00 – 20:00	Santa Missa	Daniele Ramos	Religioso

Av. Dom José, 132, Centro – Coreaú-CE – CEP: 62.160-000 – Coreaú-CE

Fone: (88) 3645-1747 – C.N.P.J – 01.803.273/0001-37

E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento

Comunitário de Coreaú - IRC

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000



Portaria nº 456

20:00 – 22:00	Super Hits	Daniele Ramos	Musical
---------------	------------	---------------	---------

**DOMINGO**

<i>Horário</i>	<i>Programa</i>	<i>Locutor(a)</i>	<i>Categoria</i>
06:00 – 07:00	Meu Domingo é Assim	Gilson (Manchão)	Musical e Prestação de Serviços
07:00 – 08:00	Santa Missa	Gilson (Manchão)	Religioso
08:00 – 10:00	Meu Domingo é Assim	Gilson (Manchão)	Musical e Prestação de Serviços
10:00 – 12:00	Prog. Assembleia de Deus	Memb. da Igreja / Andrez	Religioso
12:00 – 14:00	Programa da Igreja Canaã	Memb. da Igreja / Anderson	Religioso
14:00 – 16:00	Tarde de Sucessos	Gilson Ramos	Musical e Informativo
16:00 – 17:30	O Mensageiro	André V. / Anderson	Religioso
17:30 – 19:00	As Mais Dançantes da 98	Anderson Moreira	Musical e Entretenimento
19:00 – 20:00	Transmissão da Santa Missa	Anderson Moreira	Religioso
20:00 – 22:00	As Melhores da Noite	João Antonio	Musical, Entretenimento e Informativo

conclui que a referida emissora vem atendendo a comunidade e seus interesses de forma exclusiva, não desvirtuando os seus princípios da Lei nº 9.612/1998, ou seja: Vem dando preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; Promove das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias; Não pratica o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora de radiodifusão comunitária; Sua programação são opinativas e informativas e sempre observam os princípios da pluralidade de opinião e de versão

*Av. Dom José, 132, Centro – Coreaú-CE – CEP: 62.160-000 – Coreaú-CE*

*Fone: (88) 3645-1747 – C.N.P.J – 01.803.273/0001-37*

*E-mail: contato@princesadovalefm.com.br*

Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento

Comunitário de Coreaú - IRC

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000



Portaria nº 456

simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados, e que os cidadãos da comunidade beneficiada participam e tem o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestam ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, no momento adequado da programação, os quais solicitam anuência à Direção responsável pela Rádio Comunitária, respeitando assim a regulamentação para a execução do serviço. Considerações finais: Antes do encerramento da reunião, o Conselho Comunitário sugere como forma de enriquecer o conteúdo da programação da emissora, melhorar seus equipamentos, para isso pede a cooperação de seus associados que contribuam de forma mais assídua com o IRC, entidade mantedora desta emissora, pois os apoios culturais não são suficientes para custear todas as despesas necessárias para operação e manutenção de uma emissora desse porte. Coreaú CE, 20.05.2013.

Assinatura de todos componentes do conselho Comunitário:

*Flávia Machado do Carmo Albuquerque*

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COREAÚ

*Francisco Wellington Messias*

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA  
AGRICULTORA FAMILIAR DA REGIÃO VALE DO COREAÚ I

*F. H. - B. A.*

FUNDAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA CARENTE DE COREAÚ

*Maria Eurinice Fontenele de Albuquerque*

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO CARENTE

*Jose Mário Moura*

SINDICATO DOS PROFESSORES DE COREAÚ

Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE

Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37

E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

PARA: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA,  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar.  
CEP: 70044-900 Brasília-DF

Ministério das Comunicações  
Fls. 126  
Rubrica

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**  
CORREIOS  
AR  PESO / WEIGHT (kg) 0,350  
RA 02952238 8 BR  
[Barcode]

AG-LOREAU  
21 JUN 2013  
DRICE



DIH

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**REM:** Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de  
Coreaú-IRC.

**END:** Av. Dom José, 132, Centro

**CEP:** 62.160-000      Coreaú-CE

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**



**Identificação do Processo**

Número: 53000.028019/2012 Localidade / UF: COREAÚ/CE  
Entidade: INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE COREAU  
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

**2. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

Mapa RadCom:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do MiniCom FL. 05
- Certidão Negativa ANATEL FL. 34 e 52
- CNPJ válido e atual FL. 13
- Cópia do RG e CPF FL. 101/109
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada FL. 31 ? desatualizada ? atual é a de FL. 97
- Último relatório do Conselho Comunitário FL. 122/125
- O Estatuto Social FL. 17/27

Pendências:

Esclarecimentos sobre possível vínculo familiar. Família Portela e Albuquerque.

\*\*\*WALLACE S. PINHEIRO

WALLACE  
Natalia Froemming



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281

Ofício nº 866 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 7 de fevereiro de 2014.

Ao(À) Senhor(a)

**MARIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE**

Representante Legal da INSTITUTO DE RADIOFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC

Avenida Dom José, 132, Centro

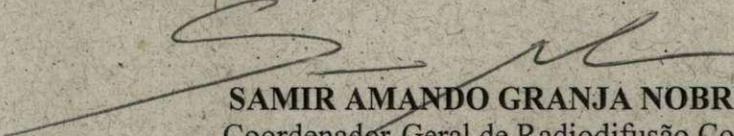
62.160-000 / Coreaú - CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.028019/2012.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.028019/2012, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coreaú / CE**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **542/2014/CGRC/SCE-MC**, que solicita documentos necessários à instrução processual e que solicita esclarecimentos acerca de possíveis irregularidades encontradas nos autos.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 542/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53000.028019/2012-29.  
Processo de Renovação nº 53650.001755/1998.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **INSTITUTO DE RADIOFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coreaú/CE.

## ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Analisando os autos, constataram-se indícios de que a entidade mantém vínculos que a subordinam à administração ou domínio familiar, visto que sua diretoria executiva é composta majoritariamente pela família Albuquerque e Portela. A saber, os Sr(a)s. Mário Portela Moreira Albuquerque, Francisco das Chagas Albuquerque Portela e Vanúzia Policarpo de Albuquerque.

II. Assim, o pedido de outorga desta requerente deve aguardar o esclarecimento sobre os fatos apresentados, considerando que o art. 11 da Lei 9.612, de 1998, repudia qualquer vínculo que possa submeter as prestadoras do serviço de RadCom ao domínio, administração ou mesmo orientação de uma determinada família.

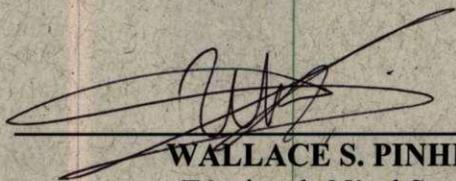
## CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para prestar os devidos esclarecimentos sobre os pontos acima elencados.

53000.028019/2012-29/CGRC

À consideração superior.

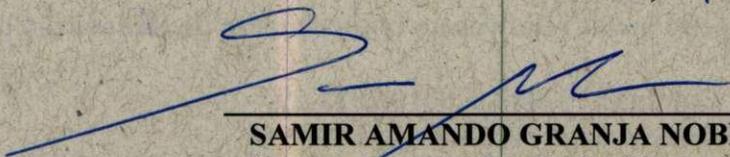
Brasília, 04 de fevereiro de 2014.



**WALLACE S. PINHEIRO**  
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 542/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 7 de *fevereiro* de 2014.



**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

*EXIGÊNCIA DE RENOVÇÃO*

*04*

**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

**OFÍCIO 002/2014**

Portaria nº 456

**Coreaú-Ce, 21 de Março de 2014.**

Ao: Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária.

Samir Amando Granja Nobre Maia

Processos de Outorga nº : 53000.028019/2012-29

Processo de Renovação nº: 53650.001755/1998

Localidade CE : Coreaú



Sr. Coordenador

Em atenção à exigência formulada através do Ofício de nº 866/2014/CGRC/SCE-MC, encaminhado declaração (em anexo) do Cartório Civil de Coreaú – Cartório Morais e Pimentel firmada pela tabeliã de ofícios a Dra. Rafaela Anita Morais Pimentel e assinada pela Escrevente Substituta a Sra. Maria Policarpo Gomes, prestando esclarecimentos sobre as famílias citadas na Nota Técnica de nº 542/2014/CGRC/SCE-MC, são de origem distintas, famílias de outros municípios circos vizinhos, não havendo vínculo familiar em desrespeito ao art. 11 da Lei 9.612, de 1998.

Estamos à inteira disposição para no que diz respeito ao atendimento de outros esclarecimentos, caso necessário.

Espera-se que nosso pleito tenha andamento normal, visando a Renovação de Outorga requerida.

Respeitosamente,

**Mário Portela Moreira Albuquerque**  
Diretor Geral

*Av. Dom José, 132, Centro – Coreaú-CE – CEP: 62.160-000 – Coreaú-CE*

*Fone: (88) 3645-1747 – C.N.P.J – 01.803.273/0001-37*

*E-mail: contato@princesadovalefm.com.br*

*SEI 53000  
133*

# CARTÓRIO

Morais Pimentel



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que **FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, instrutor de Informática, portador do RG nº 2000031106685 SSP-CE, CPF 993.333.333-04, **MARIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 98031059083 SSP-CE e **VANÚZIA POLICARPO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, professora, portadora do RG nº 2686121-94 SSP-CE, CPF 458.128..103-20, todos domiciliados e residentes em Coreaú-CE, não há nenhum vínculo familiar entre eles, sendo os mesmos de famílias diferentes, advindos de lugares diferentes e para que surta seus jurídicos e legais efeitos, assino a presente. Dou fé.

Coreaú, 21 de março de 2014.



*Maria Policarpo Gomes*

**MARIA POLICARPO GOMES**  
Escrevente Substituta

1º OFÍCIO CIVIL DE COREAÚ-CE  
CARTÓRIO MORAIS PIMENTEL  
Tabeliã - Rafaela Anita Moraes Pimentel  
Substituta - Bela Maria Gorete Moraes Pimentel  
Av. Antonio Cristino de Meneses, S/N-Centro



Assino a(s) firma(s) do Maria Policarpo Gomes  
Dou Fé.  
Coreaú 21 de março de 2014  
Em testemunha Joana M. de Souza da verdade  
Joana M. de Souza  
Escrevente Substituta  
Vice-Presidente do Conselho de Classe

Ministério das Comunicações - SCS  
Fls. 132  
Rubrica

PARA: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar. *ED. ANEXO ALA*  
CEP: 70044-900 Brasília-DF *05STE SALA 300.*

Ministério das Comunicações  
Fls. *132*  
Rubrica

ACLOREAU  
24 MAR 2014  
BRICE



ACLOREAU  
24 MAR 2014  
BRICE



**REGISTRADO URGENTE**  
REGISTERED PRIORITY

AR  MP  PESO / WEIGHT (g) *30*

JG 52468270 0 BR

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**REM:** Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de  
Coreaú-IRC.  
**END:** Av. Dom José, 132, Centro  
**CEP:** 62.160-000      Coreaú-CE



## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Florianópolis, 12 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Souto Ribeiro, Agente Administrativo**, em 12/08/2014, às 17:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0082098** e o código CRC **D53485F0**.



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** INSTITUTO DE RADIO. DE DESENV. COMUNITARIO DE COREAU - IRC  
**CNPJ:** 01.803.273/0001-37

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:14:46 do dia 02/12/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/01/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

**NOTA TÉCNICA Nº 19827/2014/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.028019/2012-29**

Processo de Outorga nº: 53650.001755/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **COREAÚ / CE**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, e considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

- Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora, tendo em vista que o último relatório apresentado é datado de maio de 2013.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. O endereço da entidade indicado no CNPJ (Rua Raimundo Alferes Leopoldo s/n) diverge do citado no art. 1.º do Estatuto Social alterado em 26/05/2013 (Av. Dom José n.º 132), motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar apresentando os devidos esclarecimentos no prazo referido no Ofício que acompanha esta Nota Técnica. Caso o endereço constante do CNPJ esteja desatualizado, deverá ser providenciada sua regularização e apresentado novo comprovante de inscrição no CNPJ com o endereço correto.

**CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Delegado Substituto**, em 09/12/2014, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0276896** e o código CRC **04F20C39**.

---

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL DE SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242, 1º andar, salas 107 a 110.  
CEP 88.010-970 Florianópolis - SC  
Tel.: (48) 3229-4373 / 3225-4730 - Fax: (48) 3225-6724

Ofício nº 22018/2014/SEI-MC

**Florianópolis, 09 de dezembro de 2014**

Ao Senhor

MÁRIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE

Representante Legal da INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC

Avenida Dom José n.º 132 - Centro

CEP: 62.160-000 / Coreaú - CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.028019/2012-29.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **SEI-MC 19827/2014/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A respeito, fica estabelecido prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **extinção da outorga**.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Delegacia poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade

em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

5. **OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta, deverão ser informados o n.º do Processo de referência, o n.º deste Ofício e o n.º da Nota Técnica que o acompanha.**

Atenciosamente,

---



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Delegado Substituto**, em 09/12/2014, às 15:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0276898** e o código CRC **8260EDFF**.

---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Instituto de Radiodif. de Desenvol. Comunit. de Coreaú - IRC

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Dom José, nº 232 - Centro

CEP / CODE POSTAL

62.160-000

CIDADE / LOCALITE

Coreaú

UF

PAIS / PAYS

CE

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. nº 22018/2014/SEI - MC

53000.028019/2012-29

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Denylson Marques*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DENYLSON MARQUES

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

18/12/14

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

18 DEZ 2014

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Carlos Marcelo Silva*  
Agente de Correio - Carteira  
Mat. 8.160.130-0

DDICE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JH 63243384 3 BR

AVIS CENTRAL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04  
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar  
88010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

<input type="text"/>							
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**  
Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

**OFÍCIO Nº 001/2015**

**DO:** INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC

**AO:** MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Delegacia Regional de Santa Catarina

**REFERENTE:** Ofício nº 22018/2014/SEI-MC

**ASSUNTO:** Processo nº 53000.028019/2012-29

**NOTA TÉCNICA:** SEI-MC 19827/2014/SEI-MC

**LOCALIDADE:** Coreaú/CE

Sra. Delegada Substituta

Em resposta ao ofício acima citado, estamos encaminhando o último relatório do Conselho Comunitário, referente ao ano de 2014 e o CNPJ com a devida atualização de endereço.

Espera-se que nosso pleito tenha andamento normal, visando a Renovação de Outorga requerida.

Respeitosamente,

  
Mário Portela Moreira Albuquerque  
DIRETOR GERAL - IRC  
CPF: 855.657.763-68



Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE  
Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37  
E-mail: contato@princesadovalefm.com.br



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.803.273/0001-37</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO          CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/04/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE COREAU</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV DOM JOSE</b>		NÚMERO <b>132</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>62.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COREAU</b>	UF <b>CE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/01/2015** às **09:23:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

**Relatório**

**Conselho de Radiodifusão Comunitária do Instituto de Radiodifusão de  
Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC**

As Entidades que compõem Conselho de Radiodifusão Comunitária do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC: **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COREAÚ, SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTORA FAMILIAR DA REGIÃO VALE DO COREAÚ I, FUNDAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA CARENTE DE COREAÚ, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO CARENTE E SINDICATO DOS PROFESSORES DE COREAÚ**, em reunião realizada em 20.05.2014, objetivando de acompanhar e apresentar parecer sobre a programação da emissora Rádio Comunitária Princesa do Vale FM 98,7 no ano de 2014, em respeito ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998, bem como o que determina a Norma 01/2011 item 21.4.1, através de seu presidente José Maria Gomes de Lima e demais membros do referido conselho: Maura Machado do Carmo Albuquerque, Francisco Wellington Messias, José Marques de Araújo Neto e Maria Eurinice Fontenele de Albuquerque, após análise da Grade de Programação da referida emissora, concluíram o que se segue: Resultados e discussões - Após análise da grade de programação: **GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO PRINCESA DO VALE FM 98,7 MHz, 2014:**

**SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**

<b>Horário</b>	<b>Programa</b>	<b>Locutor(a)</b>
06:00 - 08:00	Cultura, Cantigas e Canções	Gilson Ramos
08:00 - 10:00	Manhã Educativa com Ouvinte (1ª Ed.)	Denis Neves
10:00 - 11:00	Experiência de Deus	Pe. Manzotti
11:00 - 12:00	Manhã Educativa com Ouvinte (2ª Ed.)	Denis Neves
12:00 - 14:00	Esportes e Notícias	Marcelo Marques
14:00 - 17:00	Forrozão Comunitário da 98	Jacson Albuquerque
17:00 - 19:00	Revista Regional	Zé Marques
19:00 - 20:00	A Voz do Brasil	Anderson
20:00 - 22:00	Music Night	Franco Portela

*Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE*

*Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37*

*E-mail: contato@princesadovalefm.com.br*

**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

**SÁBADO**

<b>Horário</b>	<b>Programa</b>	<b>Locutor(a)</b>
06:00 – 07:00	Falando aos Corações	Professor Alves
07:00 – 09:00	Parada do Ouvinte	Elitanha Aragão e Thiago
09:00 – 10:00	Deus é Amor	Igreja Pentecostal Deus é Amor
10:00 – 11:00	Experiência de Deus	Pe. Manzotti
11:00 – 12:00	A Hora do Trab. Rural	Maura Machado
12:00 – 13:00	Esporte Mania	Chiquinho Neto / Anderson
13:00 – 15:00	As Três Melhores	Franco Portela
15:00 – 19:00	Forrozaõ da 98	Evandro Gregório
19:00 – 20:00	Músicas e Informações	Evandro Gregório
20:00 – 22:00	Sábado Love	Mário Portela

**DOMINGO**

<b>Horário</b>	<b>Programa</b>	<b>Locutor(a)</b>
06:00 – 08:00	Meu Domingo educativo é Assim	Gilson Ramos
08:00 – 10:00	Prog. Assembléia de Deus	Memb. da Igreja
10:00 – 11:00	Musical e Informativo	Andrez
11:00 – 13:00	Programa da Igreja Canaã	Memb. da Igreja
13:00 – 16:00	Tarde de Sucessos	Gilson Ramos
16:00 – 18:00	O Mensageiro da Comunidade	André Vitorino
18:00 – 19:00	As Mais Dançantes da 98	Andrez
19:00 – 20:00	Transmissão Santa Missa	Pe. Nery
20:00 – 22:00	As Melhores da Noite	Mário Portela

Concluíram que a referida emissora vem atendendo a comunidade e seus interesses de forma exclusiva, não desvirtuando os seus princípios da Lei nº 9.612/1998, ou seja: Vem dando preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; Promove das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias; Não pratica o proselitismo de qualquer natureza na programação da emissora de radiodifusão comunitária; Sua programação são opinativas e informativas e sempre observam os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados, e que os cidadãos da comunidade beneficiada participam e tem o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestam ideias,

*Av. Dom José, 132, Centro – Coreaú-CE – CEP: 62.160-000 – Coreaú-CE*

*Fone: (88) 3645-1747 – C.N.P.J – 01.803.273/0001-37*

*E-mail: contato@princesadovalefm.com.br*

**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

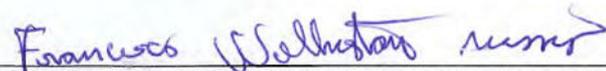
Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

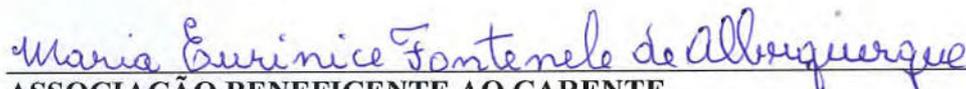
propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, no momento adequado da programação, os quais solicitam anuência à Direção responsável pela Rádio Comunitária, respeitando assim a regulamentação para a execução do serviço. Considerações finais: Antes do encerramento da reunião, o Conselho Comunitário sugere como forma de enriquecer o conteúdo da programação da emissora, melhorar seus equipamentos, para isso pede a cooperação de seus associados que contribuam de forma mais assídua com o IRC, entidade mantedora desta emissora, pois os apoios culturais não são suficientes para custear todas as despesas necessárias para operação e manutenção de uma emissora desse porte. Coreaú CE, 20 de Maio de 2014.

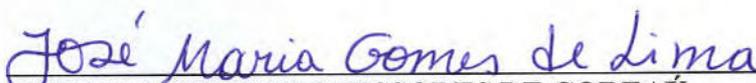
Assinatura de todos componentes do conselho Comunitário:

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COREAÚ

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA  
AGRICULTORA FAMILIAR DA REGIÃO VALE DO COREAÚ I

  
FUNDAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA CARENTE DE COREAÚ

  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO CARENTE

  
SINDICATO DOS PROFESSORES DE COREAÚ

Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE  
Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37  
E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

PARA: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL DE SANTA CATARINA - DRMC-04  
Praça XV de Novembro, 242, 1º andar, salas 107 a 110

CEP: 88.010-970 Florianópolis - SC



(ETIQUETA DO CARIMBO MP)

**REM:** Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de  
Coreaú-IRC.  
**END:** Av. Dom José, 132, Centro  
**CEP:** 62.160-000      Coreaú-CE



**Ministério da Fazenda**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 993.333.333-04

Nome da Pessoa Física: FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE PORTELA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **14:46:25** do dia **16/03/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E558.14C9.6B96.46E8**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** INSTITUTO DE RADIOD. DE DESENV. COMUNITARIO DE COREAU - IRC  
**CNPJ:** 01.803.273/0001-37

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:34:17 do dia 16/03/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/04/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.028019/2012 Localidade / UF: COREAÚ/CE  
Entidade: INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE COREAU  
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
VANUZIA POLICARPO DE ALBUQUERQUE	458.128.103-20	Diretor de Operações	26/05/2013 20/04/2016	
Francisca Jane Elias	900.297.123-00	Diretor de Programação	26/05/2013 20/04/2016	
Mário Portela Moreira Albuquerque	855.657.763-68	Diretor Geral	26/05/2013 20/04/2016	(88) 88644551
Francisco das Chagas Albuquerque Portela	993.333.333-04	Diretor Administrativo	26/05/2013 20/04/2016	

**3. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

**CONSTATAÇÕES:**

A) PROCESSO DIGITALIZADO E CADASTRADO NO SEI.

B) CONSTAM DO PROCESSO:

1. Requerimento de Renovação: Fls. 2 e 5 (doc. 0082041);
2. Declaração (instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização, constante da licença de funcionamento da estação): Fls. 6 (doc. 0082041);
3. Certidão Negativa de débitos de receitas da ANATEL atualizada: doc. 0416992;
4. CNPJ: Fls. 2 (doc. 00337683);
5. Estatuto Social na íntegra, registrado (Pessoas Jurídicas): Fls. 49 a 56 (doc. 0082070) e fls. 01 (doc. 0082089);
6. Ata da última eleição da diretoria: fls. 2 a 6 (doc. 0082089);
7. RG e CPF dos diretores: Fls. 8, 9, 10, 11, 13, 15 e 16 (doc. 0082089) e doc. 0416978;
8. Grade da Programação + último relatório do Conselho Comunitário: Fls. 3 a 5 (doc. 00337683).

Havia indícios de possível vínculo familiar (famílias Portela e Albuquerque), afastado diante de apresentação de declaração cartorária que atesta não haver vínculo familiar entre os membros da diretoria (fls. 41 ? doc. 0082089).

C) CONCLUSÃO:

Processo instruído , portanto sugiro o deferimento do pedido de renovação de outorga.

Analista: Argélia Diniz Schramm / DRMC-SC em 16/03/2015.

ARGELIA DINIZ SCHRAMM

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 2027-6000

Memo. nº 715/2015/SEI-MC

Florianópolis, 16 de março de 2015

À Coordenadora de Análise de Denúncias - CODEN.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a renovação de outorga.**

Senhora Coordenadora,

Solicitamos informações acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de COREAÚ/CE, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanções.

Atenciosamente,

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM  
Delegada Regional  
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 16/03/2015, às 16:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0417364** e o código CRC **B5E0232D**.



Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | [menu](#) [ajuda](#)

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

**UF:** CE  
**Município:** Coreaú  
**Canal:** 254  
**Fase:** 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC  
**Nome Fantasia:**  
**Logradouro:** AVENIDA DOM JOSÉ  
**Telefone:** (61) 000000000  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 01.803.273/0001-37  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** 132  
**Fax:** Não Informado

### + Dados da Outorga

### - Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
456	Portaria	MC	14/08/2000	25/08/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
19192	ATO	SCM	27/09/2001	01/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
127	Decreto Legislativo	CN	14/06/2002	17/06/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
29254	ATO	SCM	17/09/2002	18/09/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
411	Portaria	MC	19/12/2008	15/04/2009	Multa	Jur.

### + Característica da Estação Instalada

### + Dados do Licenciamento

Tela Inicial Imprimir

**ATO Nº 1.912, DE 14 DE ABRIL DE 2009**

Expede autorização à IONILSON SAMPAIO DE SOUZA, CPF Nº 277.674.262-20 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

**ATO Nº 1.913, DE 14 DE ABRIL DE 2009**

Expede autorização à JOHN KUDIESS, CPF Nº 405.203.660-34 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

**ATO Nº 1.914, DE 14 DE ABRIL DE 2009**

Expede autorização à LAZARO JACOB, CPF Nº 214.382.501-34 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

**ATO Nº 1.915, DE 14 DE ABRIL DE 2009**

Expede autorização à PAMPLONA'S MOTORSPORTS OFICINA MECÂNICA LTDA, CNPJ Nº 07.394.219/0001-61 para exploração do serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

JARBAS JOSÉ VALENTE  
Superintendente

**GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES****ATO Nº 1.000, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009**

Processo n.º 53500.003405/2009. Aplica à empresa VM OPENLINK COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E INFORMÁTICA LTDA - ME., CNPJ/MF n.º 07.714.104/0001-07, a sanção de multa no valor de R\$ 1.001,00 (mil e um reais), pela violação do art. 51 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, falta de um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

DIRCEU BARAVIERA  
Gerente-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 9 de dezembro de 2008

Nº 5.092/2008/PBQI/SPB - Processos Nº 53587.000087/2006. RESOLVE: i. Aplicar sanção de MULTA à Telemar/RR no valor total de R\$ 106.305,96 (CENTO E SEIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), em virtude do descumprimento dos parágrafos únicos dos arts. 12, 13, 30 e 31, e arts. 19, inciso II, 38, caput, e 56, § 1º, todos do RIQ, aprovado pela Resolução Nº 217/00, e parágrafos únicos dos arts. 11, 13 e 14, todos do PGMQ, aprovado pela Resolução Nº 30/98.

Em 11 de dezembro de 2008

Nº 5.138/2008/PBQI/SPB - Processos Nº 53508.003361/2007. RESOLVE: i. Aplicar sanção de ADVERTÊNCIA à Sermatel, em virtude do descumprimento do art. 25, § 1º, do RIQ, aprovado pela Resolução Nº 417/05.

Nº 5.139/2008/PBQI/SPB - Processos Nº 53504.004253/2007. RESOLVE: i. Aplicar sanção de ADVERTÊNCIA à Telenova, em virtude do descumprimento do art. 17, parágrafo único, do PGMQ, aprovado pela Resolução Nº 341/03.

Em 22 de dezembro de 2008

Nº 5.461/2008/PBQI/SPB - Processos Nº 53500.003339/2002. RESOLVE: i. REVER a decisão constante do Despacho Nº 219/2005/PBQI/SPB, de 21/09/2005, alterando-se o montante da multa aplicada à TELEMAR/RJ, para o valor total de R\$ 3.870.271,21 (Três milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), em virtude do descumprimento da meta dos indicadores "Número de contas com reclamação de erro, na modalidade local, em cada 1000 (mil) contas emitidas", do art. 36 do PGMQ c/c as Cláusulas 6.1 e 6.2 do Contrato de Concessão, e do art. 3º, inciso I, da Lei Nº 9.472/97, nos meses de abril e maio de 2002.

Em 29 de dezembro de 2008

Nº 5.726/2008/PBQI/SPB - Processos Nº 53500.006243/2002. RESOLVE: i. Aplicar sanção de MULTA à Embratel Autorizada, Região I do Plano Geral de Outorgas - PGO, no valor total de R\$ 56.890,29 (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos), referente aos descumprimentos dos arts. 6º, alínea "b", 7º, alínea "b", 9º, alínea "b", 16, alínea "b", do PGMQ.

Nº 5.727/2008/PBQI/SPB - Processos Nº 53528.002245/2005. RESOLVE: i. Aplicar sanção de MULTA à Brasil Telecom S. A., Setor 29 do Plano Geral de Outorgas - PGO, no valor total de R\$ 43.759,49 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), referente ao descumprimento dos arts. 26, caput, 26, § 1º e 27 do RSTFC c/c art. 17 do RGI. ii. DETERMINAR à Brasil Telecom, Setor 29 do Plano Geral de Outorgas - PGO, que efetue a reparação aos usuários atingidos pelas interrupções ocorridas no período fiscalizado e que afetaram o STFC local, por meio da concessão de crédito proporcional ao valor da Tarifa ou Preço da Assinatura, considerando todo o período das interrupções, consoante o art. 27, § 2º, do Regulamento do STFC ou que, em já tendo realizado a depreciação, comprove documentalmente e de forma individualizada.

GILBERTO ALVES

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA****PORTARIA Nº 75, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.032871/2007, resolve:

Art. 1º Autorizar a CANABARRA COMUNICAÇÕES LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Descalvado, Estado de São Paulo, a efetuar alteração de seu Contrato Social, com o objetivo de transferir cotas; alterar o quadro societário e diretivo; alterar o endereço da sede para: Avenidade Bom Jesus, 450 - Centro - Descalvado/SP - CEP 13.690-000.

Art. 2º Determinar que a entidade apresente a alteração contendo a modificação autorizada, registrada no órgão competente, para a aprovação deste Ministério.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

**PORTARIA Nº 138, DE 26 DE MARÇO DE 2009**

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.032127/2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a RÁDIO GLOBO ELDORADO LTDA., executante de serviço de radiodifusão na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a alterar o seu quadro de procuradores com poderes de gerência, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Revogar as Portarias Nº 400, de 11 de setembro de 2006 e Nº 185, de 25 de maio de 2006.

Art. 3º Determinar que a entidade apresente a este Ministério das Comunicações o respectivo instrumento de nomeação do novo procurador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA****PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 409 - Processo n.º 53000.001293/2006. Aplicar à União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado - UAMBLA, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lajeado/RS, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 410 - Processo n.º 53000.077762/2006. Aplicar à Associação dos Amigos Solidários de Francisco Alves, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Francisco Alves/PR, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 411 - Processo n.º 53000.076318/2006. Aplicar ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento de Coreaú, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Coreaú/CE, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 412 - Processo n.º 53000.069546/2006. Aplicar à Associação Comunitária de Amigos Cafelândia - ACAFE, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cafelândia/PR, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 413 - Processo n.º 53000.068465/2006. Aplicar à Associação Rádio Comunitária Espaço Aberto de Massaranduba, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Massaranduba/SC, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 414 - Processo n.º 53000.062807/2006. Aplicar à Associação de Apoio à Escola do Colégio Estadual Ary Parreiras, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Laje do Muriaé/RJ, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 416 - Processo n.º 53000.053723/2006. Aplicar à Associação Cultural Comunitária de Pirajuí, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pirajuí/SP, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Nº 417 - Processo n.º 53000.049594/2006. Aplicar à Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Estância Velha/RS, a pena de multa no valor de R\$ 394,41 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso VI do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

Nº 418 - Processo n.º 53000.038175/2006. Aplicar à Associação Comunitária Farol do Saber, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Restinga Seca/RS, a pena de multa no valor de R\$ 425,96 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), por contrariar o disposto no artigo 40, inciso XV do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES  
TEIXEIRA

**Ministério das Relações Exteriores****SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS  
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

**AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OUTROS PAÍSES DA AMÉRICA LATINA E PAÍSES DA ÁFRICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PARCERIA OIT/BRASIL PARA A PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO SUL-SUL**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

A Organização Internacional do Trabalho (OIT)  
(doravante denominados "Partes")

Considerando o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Internacional do Trabalho para Cooperação Técnica com Outros Países da América Latina e Países da África, firmado em Genebra em 29 de julho de 1987, no qual as Partes acordam colaborar na implementação de programas e projetos de cooperação técnica entre países em desenvolvimento conforme detalhes especificados em Ajustes Complementares;

Considerando o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Internacional do Trabalho para o Estabelecimento de um Programa de Cooperação Técnica para a Promoção de uma Agenda de Trabalho Decente, firmado em Genebra, em 2 de junho de 2003;

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

## DESPACHO

Processo nº: **53000.028019/2012-29**

Interessado(a): **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**

Em atenção ao Memorando nº 715/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.011329/2014	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo aguardando análise da defesa;</li><li>• Irregularidades apuradas: Art. 11 c/c art. 21, inciso IV, da Lei n. 9.612/98 e Art. 28, inciso 12, alínea "h" do Decreto 52.795/63.</li></ul>
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.076318/2006	<ul style="list-style-type: none"><li>• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0503665);</li><li>• Portaria nº 411, de 19/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 15/04/2009 - MULTA (0503682);</li><li>• Infração: Art. 40, inciso XV, do Decreto 2.615/98 (data de ocorrência: 17/08/2004).</li></ul>

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas, em 18/05/2015, às 09:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0506324** e o código CRC **6FEF8B90**.

---

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **INSTITUTO DE RADIOD. DE DESENV. COMUNITARIO DE COREAU - IRC**

**CNPJ:**           **01.803.273/0001-37**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:35:30 do dia 13/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

**NOTA TÉCNICA Nº 22969/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.028019/2012-29**

Processo de Outorga nº: 53650.001755/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **COREAÚ/CE**.

**ANÁLISE**

2. Considerando os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos art. 40 e 131 da Portaria nº 4334/2015, que regulamenta as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, publicada no DOU de 21/09/2015, a saber:

I. Estatuto social atualizado, devidamente registrado no **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** (art. 131, II, combinado com o §1º do mesmo artigo, da Portaria nº 4334/2015).

Da leitura do estatuto social apresentado, constata-se a necessidade de adequação de sua redação ao disposto no art. 40, da Portaria nº 4334/2015, conforme transcrição a seguir (em itálico):

*Art. 40) O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:*

*II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;*

*III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;*

II. Último relatório do Conselho Comunitário (art. 131, V, da Portaria nº 4334/2015).

O relatório deverá avaliar a atual programação veiculada pela emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9612/1998. O relatório deve estar acompanhado da atual grade de programação da emissora e conter a assinatura de todos os seus membros.

3. Além das pendências na documentação já informadas, há dúvidas se houve alteração nos endereços outorgados à entidade, ou seja, aqueles constantes da licença de funcionamento (do sistema irradiante e do estúdio). Esclarecemos que na última documentação enviada pela associação, apenas foi apresentado CNPJ com o novo endereço da sede citado na última alteração estatutária (Avenida Dom José n.º 132), entretanto não houve esclarecimentos quanto aos atuais endereços do sistema irradiante, do estúdio e de correspondência.

Informamos que, caso tenha havido alteração do endereço do sistema irradiante e/ou do estúdio, o pedido de alteração deverá ser formalizado junto ao Ministério das Comunicações, na forma prevista pela Portaria

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Analista Tec Administrativo**, em 13/10/2015, às 12:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 14/10/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0764566** e o código CRC **64617E3F**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar, salas 107 a 110 - Centro  
CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC  
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 33648/2015/SEI-MC

Brasília, 13 de outubro de 2015

Ao Senhor

MÁRIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE

Representante Legal da INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC

Avenida Dom José n.º 132 - Centro

CEP: 62.160-000 / Coreaú - CE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.028019/2012-29.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22969/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, a entidade deverá se manifestar sobre o assunto e/ou apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, **sob pena de, em não havendo o cumprimento do prazo, ter seu pedido indeferido e o referido processo de renovação de outorga arquivado.**
3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o **número do Processo de referência**, o **número deste Ofício** de exigência e o **número da Nota Técnica.**

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering  
Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes**



**During, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 14/10/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0764744** e o código CRC **E560B955**.

---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

Ao Senhor  
MÁRIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE  
Representante Legal da INSTITUTO DE  
RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC  
Avenida Dom José n.º 132 - Centro  
CEP: 62.160-000 / Coreaú - CE

VALOR DO DESTINATAIRE

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Q.nº 33648/2015/SEI-MC (0764744)

53000.028019/2012-29

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Maria deyzamille Marques R.

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

MARIA DEYZAMILLE MARQUES MESQUITA.

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

CARLOS MELO  
AGENTE DE CORREIOS  
CARTEIRO

MAT. 8.180.130.0

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

JO 18841135 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

16 OUT 2015

FLORIANÓPOLIS - SC

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04  
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar  
85010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

Postal barcode area with 10 boxes

**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

OFÍCIO Nº 003/2015

COREAÚ-CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2015

DO: INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC

AO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Delegacia Regional em Santa Catarina  
Sr. Carlos Vinicius Lannes Duering

REFERENTE: Ofício nº 33648/2015/SEI-MC

ASSUNTO: Processo nº 53000.028019/2012-29

NOTA TÉCNICA: 22969/2015/SEI-MC

LOCALIDADE: Coreaú/CE



*Marilda Maria Lopes*  
Agente Administrativo  
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

Sr. Delegado

Em resposta ao ofício acima citado, estamos encaminhando a ATA da Assembleia Extraordinária da Reformulação do Estatuto do IRC, juntamente com o mesmo, já atendendo ao disposto no art. 40, da Portaria nº 4334/2015, seguiu também o último relatório do Conselho Comunitário, referente ao ano de 2015 e para consolidar as exigências do item 3, do referido ofício, segue em anexo, cópia do ofício de nº 018/2012, seguida do relatório técnico, enfiado em 18 de agosto de 2012 a Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária – SSCE/DOS-MC, que trata do seguinte assunto: Alteração de localização da sede/estúdio e sistema irradiante/características técnicas – RadCom. Segue ainda em anexo uma cópia do Diário Oficial da União, datado de 01 de outubro de 2013, que resolve autorizar ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC a transferência do local de instalação do sistema irradiante, conforme portaria de nº 53000,040193/2012, em 12/03/2012.

Espera-se que nosso pleito tenha andamento normal, visando a Renovação de Outorga requerida.

Respeitosamente,

*Mario Portela Moreira Albuquerque*  
Mário Portela Moreira Albuquerque  
DIRETOR GERAL - IRC  
CPF: 855.657.763-68

Av. Dom José, 132, Centro – Coreaú-CE – CEP: 62.160-000 – Coreaú-CE

Fone: (88) 3645-1747 – C.N.P.J – 01.803.273/0001-37

E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE  
RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ-IRC.**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ-IRC, realizada aos 09 (nove) de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 18:00 (dezoito) horas, em sua sede social localizada na Av. Dom José, nº 132, Bairro Centro, CEP 62.160-000, Coreaú/CE, reuniram-se os associados e populares em primeira convocação, com um número regular previsto nos estatutos e de acordo com atual Código Civil Brasileiro sob a presidência do associado Sr. MÁRIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE, todos adiante nomeados e qualificados, com a finalidade de deliberar a respeito do Edital de Convocação de 04/11/2015, fixado em sua Sede Social e Logradouros Públicos desta localidade e divulgado através de inserções diárias na "Rádio Comunitária Princesa do Vale FM", a fim de tratar da ordem do dia: 1- Atualização dos Estatutos da Entidade aprovados Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 26 de maio de 2013, com inclusão de novos dispositivos em função ao disposto no art.40, da nova Portaria nº 4334/2015 publicada no DOU de 21.09.2015, conforme transcrição: II - DOS ASSOCIADOS, Art. 8 - São direitos e deveres dos associados: a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral. c) Respeitar e acatar todas as decisões da Diretoria e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral; d) Zelar pelo nome da associação; e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições financeiras internas; f) Será garantido o ingresso de associados na Entidade de forma gratuita, a toda e qualquer pessoa física ou jurídica. g) A todos os associados será preservado, ou seja, garantido o direito de voz e voto nas instâncias deliberativas. Na ocasião o Senhor Presidente fez algumas explanações sobre as relevantes conquistas até o presente momento, prestando conta de todas as atividades desenvolvidas por esta entidade. Prosseguindo a reunião o Senhor Presidente nomeou entre os presentes para secretariar os trabalhos a Senhorita ANDREA GOMES XIMENES para ocupar a função de Secretária da assembleia, aceitando a sua designação. Continuando com a reunião, foi distribuídas cópias do Edital aos presentes, assim como as alterações propostas nos estatutos da entidade para a devida apreciação e possível aprovação. Depois de debatido e comentada a nova Portaria nº4334/2015 SEI/MC que dispõe sobre o serviço de radiodifusão comunitária, os associados por aclamação aprovaram as atualizações propostas nos estatutos da entidade, passando a vigorar o novo Estatuto Social do IRC, após o seu registro de acordo com o art.131, II c/c o § 1º do mesmo artigo, da referida Portaria, conforme anexo desta ata. Posteriormente o Senhor Presidente após a aprovação de todos os assuntos em pauta, convocou os presentes para assinar a Ata, visto que não tinha mais nada a tratar. Encerrou-se assim, a presente assembleia, da qual eu ANDREA GOMES XIMENES, lavrei a presente Ata, que assino com os demais dirigentes e associados presentes. Coreaú (CE), 09 de Novembro de 2015.

Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE

Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37

E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

*Feil. Uma*

A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.

Coreaú-CE. 16.11.15

Joana Mª de Souza  
Escritor(a) Substituta

CARTORIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.601.926/0001-19

Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

Assinaturas

JOSÉ DANIEL MOREIRA: José Daniel Moreira  
ANTONIO GOMES DE ARAGÃO FILHO: Antonio Gomes Aragão Filho  
ANTONIA SANDRA DE ALBUQUERQUE: Antonia Sandra de Albuquerque  
MÁRIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE: Mário Portela Moreira Albuquerque  
FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE PORTELA: F.º das Chagas A. Portela  
DENIS CARLOS NEVES: Denis Carlos Neves  
ANDRÉA GOMES XIMENES: Andréa Gomes Ximenes  
FRANCISCA ELIENE ALBUQUERQUE ARAGÃO: Francisca Eliene A. Aragão  
ADRIANA GOMES XIMENES: Adriana Gomes Ximenes  
MILTON GOMES DO CARMO: Milton Gomes do Carmo  
VANUZIA POLICARPO DE ALBUQUERQUE: Vanuzia Policarpo de Albuquerque  
MARIA LENICE CAVALCANTE ALBUQUERQUE: Maria Lenice C. de Albuquerque  
MARLUCE TELES ALBUQUERQUE: Marluce Teles Albuquerque  
JUDITE MARIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE: Judite Maria C. Albuquerque  
MARIA LETICIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE: Maria Leticia C. Albuquerque  
MARIA VALDIRENE FERREIRA: Maria Valdirene Ferreira  
KÁTIA GOMES DA SILVA: Kátia Gomes da Silva  
NÁGELA NUNES PINTO: Nágela Nunes Pinto  
RAIMUNDO NONATO NETO: Raimundo Nonato Neto  
ANTONIA LIDUINA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA: Antonia Liduina de Albuquerque Almeida  
GUIOMAR GOMES DE ALBUQUERQUE: Guiomar G. de Albuquerque

Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE

Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37  
E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

Coreaú-CE, 16.11.15

Joana M<sup>a</sup> de Souza  
Escritorinha Substitua

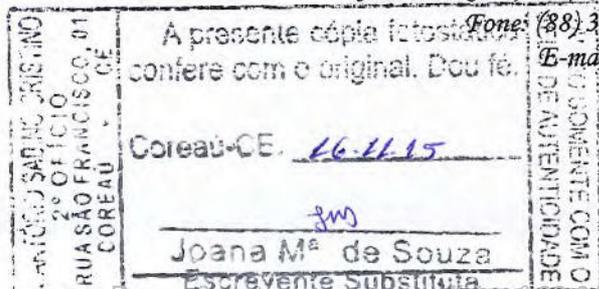
CARTORIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.601.926/0001-19

F.º de L.ª

CARTORIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.601.926/0001-19



BOEM  
30  
AUTENTICAÇÃO  
Nº GQ 279166



Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC  
Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

RAIMUNDA AURIZELINA DE MOURA: Raimunda Aurizelina de Moura  
JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO NETO: José Marques de Araújo Neto  
FRANCISCO NELSON DE ALBUQUERQUE: Francisco Nelson de Albuquerque  
MARIA DA PIEDADE XIMENES ARAGÃO: Mª da Piedade Ximenes Aragão  
MARIA SOCORRO DE ALBUQUERQUE: Maria Socorro de Albuquerque  
FRANCISCA VITOR DE SOUZA: Francisca Vitor de Souza  
RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUSA NETO: Raimundo Nonato Marques de Sousa Neto  
EUCLIDES FROTA DE ALMEIDA: Euclides Frota de Almeida  
LUCIANO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE: Luciano Francisco de Albuquerque  
ORLANDO CARLOS GOMES: Orlando Carlos Gomes  
MARCELO ARAÚJO ALBUQUERQUE: Marcelo Araújo Albuquerque  
ZEFERINO ARAÚJO FERREIRA: Zeferino A. Ferreira  
ANA OLIVEIRA DE SENA: Ana Oliveira de Sena

Francisco das Chagas Moreira Lima

Francisco das Chagas Moreira Lima

Advogado OAB-CE nº 30697



CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO Nº 01 - COREAÚ - CE  
CNPJ: 06.501.926/0001-19

CPF: 004.444.663-20

Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE

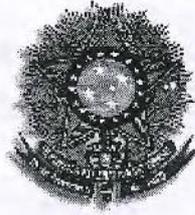
A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.  
Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37  
E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

Coreaú-CE, 26.11.15

Joana Mª de Souza

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.501.926/0001-19

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## ESTADO DO CEARÁ

### Comarca de Coreaú

### Cartório Sabino Cristino

Rua São Francisco N° 01, Alto São José  
Coreaú-CE, fone: (88) 3645-1615

### Sabino Cristino de Araújo

Tabelião

### Maria da Conceição Carneiro dos Santos

Escrevente Substituta

2º. Tabelião Público Judicial e Notas, Escrivão do Juri da Provedoria dos Órfãos e Ausentes, das Execuções Cíveis, Criminais e Comerciais Oficial do Protesto de Títulos e Letras Cambiais, por distribuição e Oficial Privativo do Registro de Imóveis (Inscrição Hipotecária, Transcrição das Transmissões, Registro diversos e Registros de Títulos e Documentos, Transcrições Integrais: Registro por Extrato e Registro de Penhores e Cauções) por nomeação legal, etc...

## CERTIDÃO

CERTIFICO, que a Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú-IRC. Foi apresentada para registro e hoje mesmo registrada no livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas às fls. 110 a 111 sob o N° de Ordem 574 e protocolada sob o N° 6.260. O referido é verdade, dou fé. Eu Joana Maria de Souza Escrevente Compromissada o subscrevo assino, e dou fé.

Coreaú-CE, 16 de novembro de 2015.



Joana Maria de Souza  
Joana Mª de Souza  
Escrevente Substituta  
CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco N° 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.601.926/0001-19

80,48  
R\$ 399 58 2  
5,94  
3,32  
90,24

CARTÓRIO SABINO CRISTINO 2º OFÍCIO RUA SÃO FRANCISCO, 01 COREAÚ - CE	A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.	VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
	Coreaú-CE. <u>16.11.15</u>	

Joana Maria de Souza  
Escrevente Substituta



**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

**Integra da Atualização dos Estatutos do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento de Comunitário de Coreaú - IRC, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de Novembro de 2015.**

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

**Art.1º - O INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC, doravante denominada IRC, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Coreaú, Estado do Ceará, com sede, à Av. Dom José, nº 132, Bairro Centro, CEP 62.160-000, cidade de Coreaú - CE .**

**Parágrafo Único - O " IRC " utilizará como denominação fantasia para fins transmissões do Serviço de Radiodifusão Comunitária o qual é autorizada a executar o serviço pelo o Poder Concedente de " Rádio Comunitária Princesa do Vale FM" e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.**

**Art.2º O INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:**

**I - Beneficiar a comunidade com vistas a:**

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:**

*Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE*

*Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37*

*E-mail: [contato@princesadovalefm.com.br](mailto:contato@princesadovalefm.com.br)*

A presente cópia fotostática  
confere com o original. Dou fé.

Coreaú-CE. 16.11.15

Joana Mª de Souza  
Escrevente Substituta

DO SOMENTE COM O  
DE AUTENTICIDADE

ARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.801.928/0001-19

*Facel. V. M.*



ARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUASÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória à pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art.3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita do **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**II - DOS ASSOCIADOS**

Art.5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art.6º - O "IRC" será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

Av. Dom José, 132, Centro – Coreaú-CE – CEP: 62.160-000 – Coreaú-CE  
Fone: (88) 3645-1747 – C.N.P.J – 01.803.273/0001-37  
E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º Ofício  
Rua São Francisco nº 01 - Coreaú - CE

*F. Coll. [assinatura]*

A presente cópia fotostática  
confere com o original. Dou fé.

Coreaú-CE. 16.11.15

Joana M. de Souza  
Escrevente Substituta

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE



**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

II - Contribuintes - pessoa física, que venha a solicitar sua adesão após Assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades regularmente.

III - Honorários - são pessoas físicas que se destacarem com relevância nos objetivos da "IRC".

Art.7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art.8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
- c) Respeitar e acatar todas as decisões da Diretoria e as deliberações aprovadas em Assembleia Geral.
- d) Zelar pelo nome da associação;
- e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições financeiras internas;
- f) Será garantido o ingresso de associados na Entidade de forma gratuita, a toda e qualquer pessoa física ou jurídica;
- g) A todos os associados será preservado, ou seja, garantido o direito de voz e voto nas instâncias deliberativas.

Art.9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

**III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Art.10º - São Órgãos da "IRC":

- a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário; d) Conselho Fiscal.

Art.11º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da "IRC", será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no décimo quinto dia útil do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos, assuntos gerais, devendo ordinariamente ocorrer a cada 4 (quatro) ano(s) para eleição da Diretoria, Conselho Comunitário, Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados

Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE

Tel: (85) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37

E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

A presente cópia fotostática  
confere com o original. Dou fé.

Coreaú-CE. 16.11.15

Joana Mª de Souza  
Escritorinha Substituto

SOMENTE COM O  
TÍTULO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.801.620/0001-12

*Fell. Vieira*

**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

(colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da "IRC" e estúdio da emissora, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art.12º - A Diretoria da "IRC", órgão executivo e administrativo, será composta por um *Diretor Geral*, um *Diretor Administrativo*, um *Diretor de Operações* e um *Diretor de Programação*, eleitos em Assembleia Geral para um mandato limitado de 04(quatro) anos, sendo admitida a uma recondução.

§1º - A Diretoria da "IRC" poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13º - São atribuições:

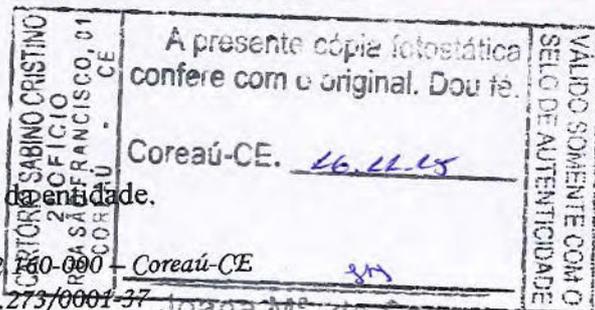
**I) Da Diretoria:**

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;

Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.440-000 - Coreaú-CE

Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37

E-mail: contato@princesadovalefm.com.br



CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 06.901.823/0001-37

Joana Mª de Souza  
Escrevente Substituta  
*Folle*

**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

- c) Representar a "IRC" em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da "IRC".
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro, submetendo a sua aprovação em Assembleia Geral.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

**II) De cada dirigente:**

a) Ao **Diretor Geral** compete: representar a "IRC", passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao **Diretor Administrativo** compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da "IRC", secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao **Diretor de Operações** compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

d) Ao **Diretor de Programação** compete: elaborar o plano de programação da emissora baseada nos moldes da legislação vigente de Serviço de Radiodifusão Comunitária; examinar o conteúdo dos apoios culturais a ser irradiado na emissora, assim como; zelar pela a programação da emissora e guardar estrita correspondência com o plano aprovado

Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE

CARTÓRIO SABINO CRISTINO 2º OFÍCIO RUA SÃO FRANCISCO, 01 COREAÚ - CE	A presente cópia confere com o original.
	Coreaú-CE. <u>16.11.15</u>  Joana M <sup>o</sup> de Souza Escritor(a) Substituto

CARTÓRIO SABINO CRISTINO 2º OFÍCIO RUA SÃO FRANCISCO, 01 COREAÚ - CE	C.N.P.J - 01.803.273/0001-37 E-mail: <a href="mailto:contato@princesadovalefm.com.br">contato@princesadovalefm.com.br</a>
---	--

*Fell. L. eira*



**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

pela a diretoria da Entidade; promover o relacionamento da Entidade com outras emissoras comunitárias das localidades vizinhas, caso as mesmas sejam autorizadas a executar o serviço de radiodifusão comunitária; desempenhar as funções que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Assembleia Geral.

Art.14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 15 - O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e respectivos suplentes e tem, por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III - Requisitar ao Diretor Administrativo, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras da Associação;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único**- O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro trimestre, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Geral do "IRC", ou pela maioria simples de seus membros.

**IV - DAS ELEIÇÕES**

Art.16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

*Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE  
Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37  
E-mail: contato@princesadovalefm.com.br*

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 08.804.928/0001-19

*Fcoll. [assinatura]*

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 08.804.928/0001-19

03.XCVG  
Nº 03.000.928/0001-19  
AUTENTICAÇÃO  
Nº 60.279194

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

presente cópia fotostática compare com o original. Dito fé.

Coreaú-CE, 16.11.15

João Mº de Souza  
Escrevente Substituído

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ - CE

**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

**V - DA PROGRAMAÇÃO**

Art.17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

**VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art.18º - O Patrimônio e Receita da "IRC" será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Parágrafo Único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

**VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**

Art.19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art.20º - A dissolução da "IRC" ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

**VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE

Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37

E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

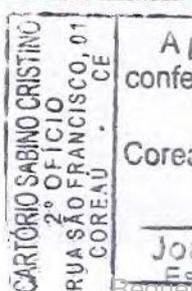
A presente cópia fotostática  
confere com o original. Dou fé.

Coreaú-CE. 26.11.15

Joana Mª de Souza  
Escritora Substituta

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 08.801.823/0001-19

*F. de L. e. e. e.*



**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

Art.21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art.22º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 09 (nove) do mês de novembro de 2015, entrando em vigor na data de sua averbação junto ao registro inicial, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas. Coreaú-CE, 09 de Novembro de 2015.

**ASSINATURAS:**

JOSÉ DANIEL MOREIRA: José Daniel Moreira

ANTONIO GOMES DE ARAGÃO FILHO: Antonio Gomes Aragão Filho

ANTONIA SANDRA DE ALBUQUERQUE: Antonia Sandra de Albuquerque

MÁRIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE: Mário Portela Moreira Alb-<sup>1</sup>f

FRANCISCO DAS CHAGAS ALBUQUERQUE PORTELA: Francisco das Chagas A. Portela

DENIS CARLOS NEVES: Denis Carlos Neves

ANDRÉA GOMES XIMENES: Andréa Gomes Ximenes

FRANCISCA ELIENE ALBUQUERQUE ARAGÃO: Francisca Eliene A. Aragão

ADRIANA GOMES XIMENES: Adriana Gomes Ximenes

MILTON GOMES DO CARMO: Milton Gomes do Carmo

VANUZIA POLICARPO DE ALBUQUERQUE: Vanuzia Polcarpo de Albuquerque

MARIA LENICE CAVALCANTE ALBUQUERQUE: Maria Lenice C de Albuquerque

MARLUCE TELES ALBUQUERQUE: Marluce Teles Albuquerque

JUDITE MARIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE: Judite Maria Cavalcante Albuquerque

MARIA LETICIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE: Maria Leticia Cavalcante Albuquerque

MARIA VALDIRENE FERREIRA: Maria Valdirene Ferreira

Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE

Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37

E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

Fol. 1/1

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO, 01  
COREAÚ-CE

Joana Mª de Souza  
887  
Coreaú-CE, 16.11.15

Arquivo de cópia fotocopiada  
contida em o original  
Dout.ª

SELO DE AUTENTICIDADE  
VALIDO SOMENTE COM O



CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 08.001.926/0001-19

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
Rua São Francisco Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ: 08.001.926/0001-19

Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

KÁTIA GOMES DA SILVA: Kátia Gomes da Silva

NÁGELA NUNES PINTO: Nágela Nunes Pinto

RAIMUNDO NONATO NETO: x Raimundo Nonato Neto

ANTONIA LIDUINA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA: Albuquerque Almeida

GUIOMAR GOMES DE ALBUQUERQUE: Guiomar G. de Albuquerque

RAIMUNDA AURIZELINA DE MOURA: Raimunda Aurizelina de Moura

JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO NETO: José Marques de Araújo Neto

FRANCISCO NELSON DE ALBUQUERQUE: Francisco Nelson de Albuquerque

MARIA DA PIEDADE XIMENES ARAGÃO: Maria da Piedade X. Aragão

MARIA SOCORRO DE ALBUQUERQUE: Maria Socorro Alb. Cavalcante

FRANCISCA VITOR DE SOUZA: Francisca Vito de Souza

RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUSA NETO: Raimundo Marques de Sousa Neto

EUCLIDES FROTA DE ALMEIDA: Euclides Frota de Almeida

LUCIANO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE: Luciano Francisco de Albuquerque

ORLANDO CARLOS GOMES: Orlando Carlos Gomes

MARCELO ARAÚJO ALBUQUERQUE: Marcelo Araújo Albuquerque

ZEFERINO ARAÚJO FERREIRA: Zeferino A. Ferreira

ANA OLIVEIRA DE SENA: Ana Oliveira de Sena

Francisco das Chagas Moreira Lima

Francisco das Chagas Moreira Lima  
Advogado OAB-CE 30697  
CPF: 004.444.663-20



A presente cópia de Portaria, de 16.11.15,  
confere com o original. Do Cartório de Coreaú-CE.  
Joana M<sup>a</sup> de Souza

Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE  
Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37  
E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

CARTÓRIO SABINO CRISTINO  
2º OFÍCIO  
RUA SÃO FRANCISCO Nº 01 - Coreaú - CE  
CNPJ nº 01.803.273/0001-37

**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

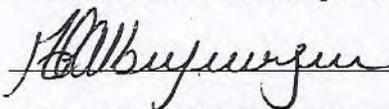
**RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE COREAÚ.**

Os membros do Conselho Comunitário de Radiodifusão de Coreaú/CE, em reunião solene na sede do IRC, no dia 09 (nove) de novembro de 2015 (dois mil e quinze), às 09:00h, e no exercício de suas atribuições conforme o disposto na Lei nº 9612/1998 art.4º e na Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária 01/2015, legislação vigente atual e de tudo o quanto estabelece Estatuto Social da IRC e regimento interno deste Conselho, avaliaram a grade de programação apresentada e veiculada pela Rádio Comunitária Princesa do Vale FM 98,7, relativo ao exercício 2015, chegando a seguinte conclusão:

No exercício de suas funções e no papel de agente fiscalizador da programação da emissora, o Conselho fez um levantamento junto aos ouvintes na área atendida pela emissora, coletando informações sobre a gestão de atividades na área editorial da emissora, questionado se a programação da Rádio Comunitária Princesa do Vale FM 98,7, vem atendendo sobremaneira a parte social e cultural da localidade de Coreaú. Após ouvir opiniões da comunidade, recomendou a direção da entidade e a direção de programação fazer mais parcerias com seus ouvintes, pedindo opiniões sobre o conteúdo irradiado, se vem a atender os anseios da comunidade. Também em nível de sugestão solicitou a direção da Entidade, que deva acatar mais as críticas e sugestões sobre a programação diária da emissora, pois o conteúdo tende a ser enriquecido com as recomendações de seus ouvintes, caracterizando incentivo e uma forma subsistência da emissora. Após o presente levantamento de opiniões da comunidade, de forma conclusiva o Conselho Comunitário de Radiodifusão de Coreaú, parabenizou o IRC pelos relevantes serviços prestados a comunidade nestes últimos anos, reforçando o papel social da "emissora", que até o presente momento só tem contribuído para o desenvolvimento local. De forma unanime aprovamos a grade de programação apresentada (anexo), a qual reflete adequadamente ao previsto na legislação do serviço, podendo melhorar com o apoio integral e participação da população de Coreaú/CE, recomendando-se o seu encaminhamento ao Ministério das Comunicações o presente Parecer.

COREAÚ. CE, 09 de novembro de 2015.

Assinatura de todos componentes do conselho Comunitário:

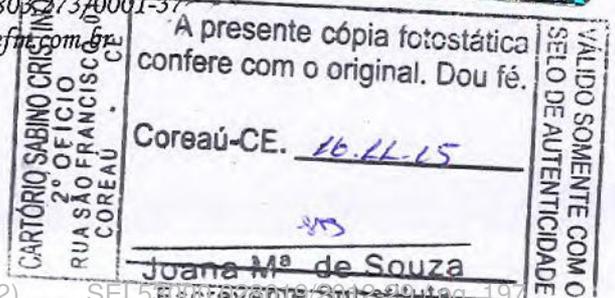


SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E  
AGRICULTORAS FAMILIARES DE COREAÚ

Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE

Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-57

E-mail: contato@princesadovalefm.com.br



**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Portaria nº 456

*Francisco Wellington Mesquita*

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTORA  
FAMILIAR DA REGIÃO VALE DO COREAÚ I

*F. M. - A. #*

FUNDAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA CARENTE DE COREAÚ

*Maria Eurinice Fontenele de Albuquerque*

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AO CARENTE

*Joá Maria Gomes de Lima*

SINDICATO DOS PROFESSORES DE COREAÚ



CARTÓRIO SABINO CRISTINO 2º OFÍCIO RUA SÃO FRANCISCO, 01 COREAÚ - CE	A presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.	VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
	Coreáú-CE. <u>26.6.15</u>  <i>Joana M<sup>a</sup> de Souza</i> Escrevente Substituta	

Av. Dom José, 132, Centro - Coreáú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreáú-CE  
Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37  
E-mail: contato@princesadovalefm.com.br



Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
**Comunitário de Coreaú - IRC**  
 Licenciada pelo Ministério das Comunicações  
 14/08/2000

Portaria nº 456

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO PRINCESA DO VALE FM 98,7 MHz 2015**  
**SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**

Horário	Programa	Locutor(a)
06:00 - 08:00	Cantigas e Canções	Gilson Ramos
08:00 - 10:00	Manhã Musical (1ª Edição)	Denis Neves
10:00 - 11:00	Experiência de Deus	Pe. Manzotti / Denis Neves
11:00 - 12:00	Manhã Musical (2ª Edição)	Denis Neves
12:00 - 14:00	Esporte e Notícias	Marcelo M./ Andrez
14:00 - 17:00	Show da Tarde	Jacson Albuquerque
17:00 - 19:00	Revista Regional	Zé Marques / Jairzinho
19:00 - 20:00	A Voz do Brasil	Jairzinho
20:00 - 22:00	Disc Tok	Evandro Grigorio

**SÁBADO**

Horário	Programa	Locutor(a)
06:00 - 06:30	Prosa Rural	Andrez
06:30 - 07:00	Sua Vida Seu Destino	Professor Gabriel / Andrez
07:00 - 09:00	Bregão da Princesa	Filho Alves / Andrez
09:00 - 10:00	Igreja Deus é Amor	Membros da Igreja / Anderson
10:00 - 11:00	Experiência de Deus	Pe. Manzotti / Anderson
11:00 - 12:00	A Hora do Trabalhador Rural	Maura Machado / Anderson
12:00 - 13:00	Esporte Mania	Chiquinho Neto / Anderson
13:00 - 15:00	As Três Melhores	Franco Portela
15:00 - 19:00	Intensidade Máxima	Francisco Alves
19:00 - 20:00	Santa Missa	Mário Portela
20:00 - 22:00	Super Hits	Mário Portela

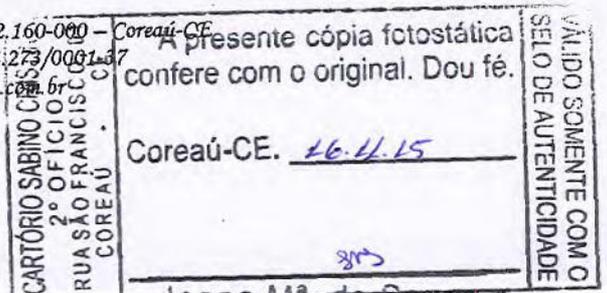
**DOMINGO**

Horário	Programa	Locutor(a)
06:00 - 08:00	Meu Domingo é Assim	Gilson (Manchão)
08:00 - 10:00	Assembleia de Deus	Memb. da Igreja / Anderson
10:00 - 11:00	Retransmissão do Mais Cap.	Anderson
11:00 - 13:00	Programa da Igreja Canaã	Memb. da Igreja / Anderson
14:00 - 16:00	Tarde de Sucessos	Gilson Ramos
16:00 - 18:00	O Mensageiro	André Vitorino
18:00 - 19:00	As Mais Dançantes da 98	Andrez
19:00 - 20:00	Transmissão da Santa Missa	Andrez
20:00 - 22:00	As Melhores da Noite	Jairzinho

Av. Dom José, 132, Centro - Coreaú-CE - CEP: 62.160-000 - Coreaú-CE  
 Fone: (88) 3645-1747 - C.N.P.J - 01.803.273/0001-37  
 E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

A presente cópia fotostática  
 confere com o original. Dou fé.

Coreaú-CE. 16.11.15



Joana M<sup>a</sup> de Souza  
 Escrevente Substituta

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 12301647 - AC COREAU  
COREAU - CE  
CNPJ....: 34028316234872 Ins Est.: 066420960

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 03/09/2012 Hora.....: 10:58:02  
Caixa.....: 31937905 Matrícula.: 81789949  
Lancamento.: 009 Atendimento: 00005  
Modalidade.: A Vista

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	8,80*
Valor do Porte(R\$)..:	2,30	
Cep Destino: 70044-900 (DF)		
Peso real (G).....:	90	
OBJETO.....: RQ630239820BR		
ISSO DE RECEBIMENTO:	3,00	
IMPORTE NACIONAL...:	3,00	
Valor AdValorem.....:	0,50	
Valor Declarado(R\$):	50,00	
Selo.....:	8,80	
VALOR EM DINHEIRO(R\$):		8,80
VALOR RECEBIDO(R\$)=>		10,00

TROCO(R\$)=====> 1,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 8538/78

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100  
Demais Localidades: 06007257282 Sugestões e  
Reclamações: 08007250100

VIA-CLIENTE SARA 6.1.09

**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**

Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

Ofício nº: 018/2012

A: Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - SSCE/DOS-MC  
Dra. Sibela Leandra Portela Matias

Assunto: Alteração de localização da sede/estúdio e sistema irradiante /características técnicas - RadCom

Processo nº: 53650.001755/1998

Local: Coreaú: CE

Senhora Coordenadora,

Na qualidade de representante legal INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, expõe o que se segue, para por fim solicitar.

I - alterações pretendidas para estação de RadCom e de características técnicas pelos motivos abaixo:

- Alteração da localização: visa minimizar problemas de aluguel da localização das instalações, uma vez que proprietário do imóvel solicitou o local que abriga as instalações da emissora, assim como estúdio e sede da entidade. (doc anexo).

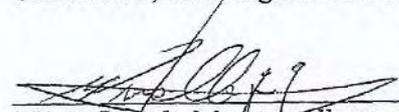
- características técnicas do sistema irradiante- melhorar as condições da emissora, pois atualmente estamos com equipamentos velhos funcionando precariamente.

Esperamos com brevidade essa autorização.

Anexo: documentos previstos na NC 01/2011, item 12.1

Nestes termos,  
Pede deferimento

Coreaú /CE, 18 de Agosto de 2012.

  
Mário Portela Mojeira Albuquerque  
Presidente - IRC  
CPF: 855.657.763-68

Av. Dom José nº 132, Bairro Centro, cidade de Coreaú, Estado do Ceará, CEP: 62.160-000  
C.N.P.J: 01.803.273/0001-37 - Telefone: (88) 36451747  
E-mail: contato@princesadovalefm.com.br

**Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento  
Comunitário de Coreaú - IRC**  
Licenciada pelo Ministério das Comunicações em 14/08/2000

docI. Subitem 12.1, aliena "b" NC nº 1/2011

**Declaração**

Atesto na qualidade de representante legal do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC , firmo pelo presente instrumento que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à ANATEL;

Coreaú CE, 18 de Agosto de 2012.



---

Mário Portela Moreira Albuquerque  
Presidente do IRC  
CPF: 855.657.763-68

Av. Dom José nº 132, Bairro Centro , cidade de Coreaú, Estado do Ceará, CEP: 62.160-000  
C.N.P.J: 01.803.273/0001-37 - Telefone: (88) 36451747  
E-mail: contato@princesadovalefm.com.br





- INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada.

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de execução do serviço.

$$E(\text{dBu}) = 107 + (-16,77) - 20 \log 1,0 = 90,22 \text{ (dBu)}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu.

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

As alterações propostas são necessárias, uma vez que o atual local das instalações foi solicitado pelo o proprietário do prédio, o qual obrigou a entidade fazer as alterações para fins de alteração em sua licença de funcionamento. Na oportunidade solicita-se a alteração do sistema irradiante e seu endereço, estudo, bem como endereço da sede da entidade, conforme campos do formulário. Para efeito de cálculos considerou-se as perdas linha para canal/ frequência 254 / 98.70 Mhz destinado ao município de Coreaú/CE.

Alterações, antena de transmissão e cabo, conforme detalhes nos campos no formulário, outras informações permanecem inalteradas conforme portaria de outorga.

9 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

V i n í c i u s   A f r â n i o   C a s t r o   A l v e s

REG.CREA

ENDEREÇO

9 0 3 8 - D   A v . S a n t o s   D u m o n t   6 4 0 0   B I - A

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

A p t O   1 2 0 3   C o c ó

CIDADE

F o r t a l e z a   C E

CEP

TELEFONE

FAX

6 0 1 9 2 - 0 2 2   0 8 5 - 3 2 6 5 3 0 2 4   0 8 5 - 3 2 6 5 3 0 2 4

E-MAIL

v i n í c i u s c a l v e s @ g m a i l . c o m

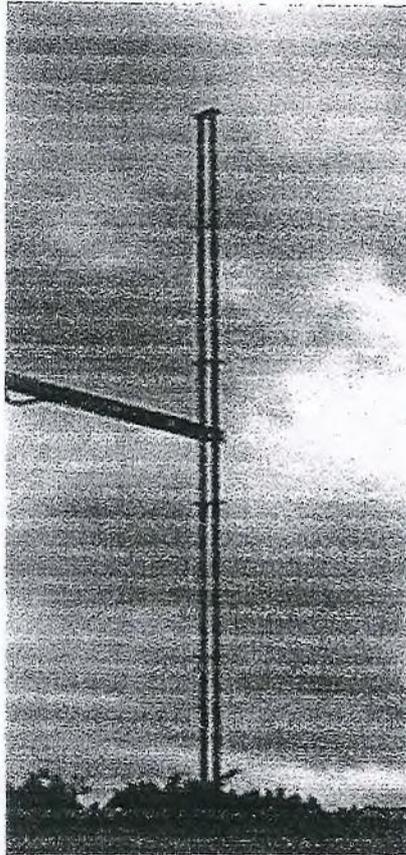
LOCAL

DATA

F o r t a l e z a   1 8 / 0 8 / 2 0 1 2

ASSINATURA

*Vinicius Soares*



## Antena AD 1/2 RC

Para Rádios Comunitárias

Diagrama de Irradiação Horizontal

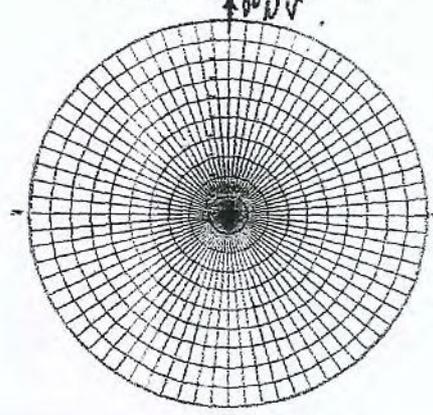
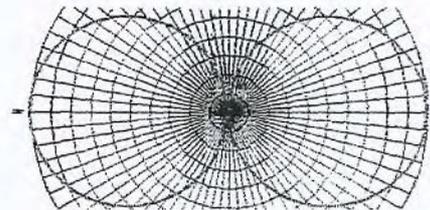


Diagrama de Irradiação Vertical



### CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

Faixa de Operação: 88 - 108 MHz  
 Cortada para cada canal  
 Ganho na Faixa: 0 dBd  
 Potência Máxima: 1 KW  
 R.O.E.: Menor que 1,20  
 Impedância: 50 Ohms desbalanceados  
 Conector: Tipo "N Macho" (Fêmea se solicitado)

### CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

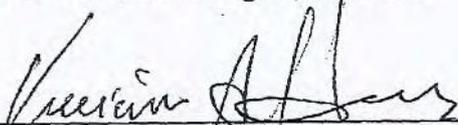
Dipolo: Tubo de Latão  
 Gôndola: Tubo de Alumínio  
 Isoladores: Teflon  
 Soldagem: A união dos tubos de latão é feita com solda prata  
 Peso Total: 7 Kg

*[Handwritten Signature]*  
 Antron

## Declaração

Na qualidade de profissional habilitado e nas condições propostas de alteração das instalações da estação do Serviço Radiodifusão Comunitária do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC , atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação á exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9Khz e 300Ghz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea“k” da Norma 1/2011 em vigor.

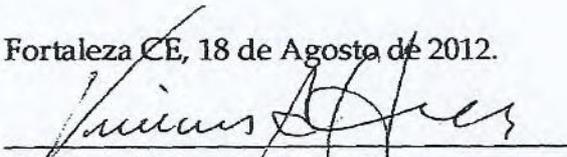
Fortaleza CE, 18 de Agosto de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Vinicius Afrânio Castro Alves  
CREA/CE 9038-D

### Parecer Conclusivo

Na qualidade de profissional habilitado, atesto que as alterações propostas para a nova instalação da estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RadCom, do INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ – IRC , localizado na AV. Dom José, nº 132, Bairro Centro – Coreaú / CE, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dbμ da emissora não fica situado a mais 1 KM (um quilometro) de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1 alínea "g" , da Norma 1/2011 em vigor.

Fortaleza CE, 18 de Agosto de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Vinicius Afrânio Castro Alves  
CREA/CE 9038-D

## Declaração

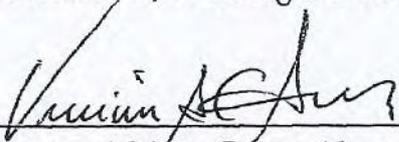
Na qualidade de profissional habilitado, declaro de que a cota do terreno, do local proposto para alteração das instalações do sistema irradiante da estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RadCom, do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú, localizado na Av. Dom José nº 132 , Bairro Centro – Coreaú/CE, atende as condições exigidas no item 19.2.5.1., da Norma 1/2011 em vigor.

Coordenadas de localização do sistema irradiante:

latitude: 03° S 33'08";

Longitude: 40° W 39'19"

Fortaleza CE, 18 de Agosto de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Vinicius Afrânio Castro Alves  
CREA/CE 9038-D

## Declaração

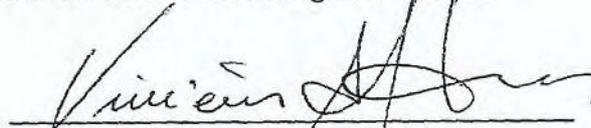
Na qualidade de profissional habilitado, atesto que o novo local proposto para alteração das instalações do sistema irradiante da estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – RadCom, do Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC , localizado na AV. Dom José Bairro Centro – Coreaú/CE, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5 , de 05.12.1987, conforme disposto no subitem 12.1 alínea "f" , da Norma 1/2011 em vigor.

Coordenadas de localização do sistema irradiante:

Latitude: 03° S 33'08";

Longitude: 40° W 39'19"

Fortaleza CE, 18 de Agosto de 2012.



Vinicius Afrânio Castro Alves  
CREA/CE 9038-D



**CAIXA****BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO**

Crea-CE  
Conselho Regional de  
Engenharia e Agronomia do  
Ceará.  
CNPJ: 07.135.601/0001-50

Rua Castro e Silva, 81,  
Centro - Fortaleza/CE  
CEP: 60.030-010  
Tel.: (85) 3453.5801  
Fax: (85) 3453.5804

Site oficial:  
[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)

FALE CONOSCO

Ouvidoria (11h às 17h)  
0800 979 1400

Sacado:  
VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES  
AVENIDA SANTOS DUMONT 6400BL A, AP 1203 COC - FORTALEZA/CE. CEP: 60192022

Rep. Numérica: **10490.54743 33000.200049 00067.491779 1 54450000004000**

Ag./Cód. Cedente	Data Emissão	Nosso Número	Data de Vencimento	Valor do Documento
1047/054743-3	19/08/2012	240000000006749171	03/09/2012	40,00

**DESCRIÇÃO DA COBRANÇA BANCÁRIA**

Texto de Responsabilidade do Cedente.

Profissional: **VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES.**  
Proprietário: **Instituto de Radiod. de Desenv. Com. de Coreau.**  
**(00048)**

Obs.: Este boleto não vale como ART.  
Após o vencimento reimprima um novo boleto no Creadigital.

Autenticação Mecânica

<b>CAIXA</b>		<b>104-0</b>		<b>10490.54743 33000.200049 00067.491779 1 54450000004000</b>			
Local de Pagamento: <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.</b>						Vencimento 03/09/2012	
Cedente: <b>CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGR. DO CEARÁ.</b>						Agência/Cód. do Cedente: 1047 / 054743-3	
Data do Documento: 19/08/2012	Nº. do Documento:	Espécie do Documento:	Aceite:	Data do Processamento: 19/08/2012	Nosso Número: 240000000006749171		
Uso do Banco:	Carteira:	Espécie: SR	Quantidade:	Valor: R\$	(-) Valor do Documento: 40,00		
Instruções:						(-) Desconto / Abatimento:	
Texto de Responsabilidade do Cedente.						(-) Outras Deduções:	
Proprietário: <b>Instituto de Radiod. de Desenv. Com. de Coreau.</b>						(+ ) Mora / Multa:	
Profissional: <b>VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES.</b> <b>(00048).</b>						(+ ) Outros Acréscimos:	
Obs.: Este boleto não vale como ART.						(-) Valor Cobrado: 40,00	
Sacado: VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES AVENIDA SANTOS DUMONT 6400BL A, AP 1203 COC - FORTALEZA/CE. CEP: 60192022						CNPJ/CPF:	

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



**Nome:** VINICIUS AFRANIO CASTRO ALVES  
**Conta de débito:** 1559 / 013 / 00061568-9

**Representação numérica do código de barras:**

10490.54743 33000.200049 00067.491779 1 54450000004000

**Data do vencimento:** 03/09/2012  
**Nome do banco:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**Valor (R\$):** 40,00  
**Identificação da operação:** CREA COREAU IRC

**Data de débito:** 20/08/2012  
**Data/hora da operação:** 19/08/2012 12:10:42

**Código da operação:** 00272830  
**Chave de segurança:** EE69AHJF8SZEKR5Y

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 74, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53000.047452/2012, resolve:

Art. 1º Alterar o Artigo 2º da Portaria nº 495, de 05/09/2007, publicada no Diário Oficial da União de 06/09/2007, da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE VIÇOSA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante instalado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º41'55"S e longitude em 42º51'56"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 74, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53000.030091/2013, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 679, de 09/12/2003, publicada no Diário Oficial da União de 15/12/2003, da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GUARANIACU, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º06'08"S e longitude em 52º52'02"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, § 4º, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012, resolve autorizar a transferência do local de instalação do sistema irradiante.

Table with 6 columns: Nº da Portaria, Nº do Processo, Nome da Entidade, Localidade/UF, Novo Local de Instalação, Novas Coordenadas Geográficas. Rows 76, 77, 78.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 540, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições e tendo em vista a realização da Copa do Mundo da FIFA no Brasil, em 2014, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho encarregado de coordenar as ações, no âmbito do Ministério das Relações Exteriores, relacionadas à organização da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014 (GTCOPA).

Art. 2º O Grupo de Trabalho, subordinado ao Secretário-Geral das Relações Exteriores, será coordenado pela Coordenação-Geral de Intercâmbio e Cooperação Esportiva (CGCE) da Subsecretaria-Geral de Cooperação e de Promoção Comercial.

Art. 3º O Grupo de Trabalho compreenderá os seguintes setores, sob a responsabilidade dos titulares das unidades administrativas indicadas:

- I - Coordenação (CGCH);
II - Setor de delegações governamentais estrangeiras (Cerimonial);
III - Setor de imigração (Divisão de Imigração);
IV - Setor de imprensa (Assessoria de Imprensa do Gabinete);
V - Setor de difusão cultural (Departamento Cultural);
VI - Setor de promoção comercial e investimentos (Departamento de Promoção Comercial); e
VII - Setor de acompanhamento das ações de segurança e defesa (Coordenação-Geral de Combate aos Riscos Transnacionais e Coordenação-Geral de Assuntos de Defesa).

Parágrafo 1º. Os integrantes do GTCOPA, discriminados acima, poderão designar funcionários diplomáticos lotados nas unidades administrativas sob suas respectivas competências para participar das reuniões do GTCOPA e de reuniões sobre temas afetos a suas respectivas áreas temáticas que venham a ser convocadas por outros órgãos envolvidos na organização das ações do Governo Federal relacionadas à Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014.

Parágrafo 2º. Serão designados funcionários do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para integrarem o Grupo de Trabalho, caso necessário.

Art. 4º Caberá ao Coordenador do Grupo de Trabalho assessorar o representante do MRE no Comitê Gestor (CGCOPA 2014), instituído por Decreto de 14 de janeiro de 2010, para definir, aprovar e supervisionar o Plano Estratégico das Ações do Governo Brasileiro para a realização da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/ato201300064, pelo código 00012013100100064

Art. 5º O Grupo de Trabalho atuará em estreita coordenação com os demais órgãos integrantes do GTCOPA, com os Governos dos Estados e das cidades que sediarão jogos da Copa 2014 e, em especial, com o Comitê Organizador da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014, com a Confederação Brasileira de Futebol, com a "Federation Internationale de Football Association" (FIFA) e com a sub-sediária FIFA no Brasil.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 468, de 18 de agosto de 2010. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACIADO

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.312, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

Altera o cronograma de implantação da Pequena Central Hidrelétrica Machadinho I, outorgada à empresa Propower Geradora de Energia Ltda., localizada no município de Machadinho, estado de Rondônia.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Decreto s/nº de 3 de maio de 2013, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 343, de 9 de dezembro de 2008, e o que consta do Processo nº 48500.002319/2002-18, resolve:

Art. 1º Alterar o cronograma de implantação da PCH Machadinho I, outorgada, por meio da Resolução Autorizativa nº 250, de 7 de maio de 2002, por transferência, à empresa Propower Geradora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.794.644/0001-00, localizada no município de Machadinho, estado de Rondônia, conforme cronograma apresentado à ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

- a) Início da montagem do canteiro e acampamento: 30/6/2014
b) Início das obras civis das usinaturas: 30/8/2014
c) Início da concretagem da casa de força: 30/3/2015
d) Início da montagem eletromecânica das unidades geradoras: 30/5/2015
e) Encerramento do reservatório: 30/8/2015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- f) Término da construção do sistema de transmissão de interesse restrito: 15/9/2015
g) Início da operação em teste da 1ª unidade geradora: 1/11/2015
h) Início da operação em teste da 2ª unidade geradora: 1/12/2015
i) Início da operação em teste da 3ª unidade geradora: 1/1/2016
j) Início da operação comercial da 1ª unidade geradora: 1/2/2016
k) Início da operação comercial da 2ª unidade geradora: 1/3/2016
l) Início da operação comercial da 3ª unidade geradora: 1/4/2016
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL. Em 17 de setembro de 2013

Nº 3.173 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002319/2002-18, resolve arquivar o Termo de Intimação nº 1.007/2011-SFG, que propôs a aplicação da penalidade de revogação da Resolução nº 250, de 22 de maio de 2002, que autorizou a Propower Geradora de Energia Ltda. a implantar e operar a PCH Machadinho I.

Em 24 de setembro de 2013

Nº 3.235 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo n. 48500.005181/2012-06, resolve (i) conhecer e dar provimento parcial ao recurso administrativo interposto pela Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de São Paulo S.A. - AES Eletropaulo em face do Auto de Infração n. 389/TN 2240/2011, de 02 de julho de 2012, lavrado pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP; e (ii) alterar a penalidade de multa de R\$ 1.377.711,37 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e onze reais e trinta e sete centavos) para R\$ 1.368.907,20 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e sete reais e vinte centavos), valor este que deverá ser recolhido com os acréscimos legais.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 30 de setembro de 2013

Nº 3.285 - Processo nº 48500.000418/2011-73. Interessado: Pontal do Nordeste Geradora Eólica S.A. Decisão: Alterar as coordenadas de localização das unidades geradoras da EOL União dos Ventos 10, com 14.400 kW de Potência Instalada, localizada no município Pedra Grande, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.286 - Processo nº: 48500.000481/2007-61 e 48500.003558/2009-89. Interessado: Adecoagro Vale do Ivinhema Ltda. Decisão: Alterar a razão social da empresa Adecoagro Vale do Ivinhema Ltda. para Adecoagro Vale do Ivinhema S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.903.169/0001-09.

A íntegra destes Despachos consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

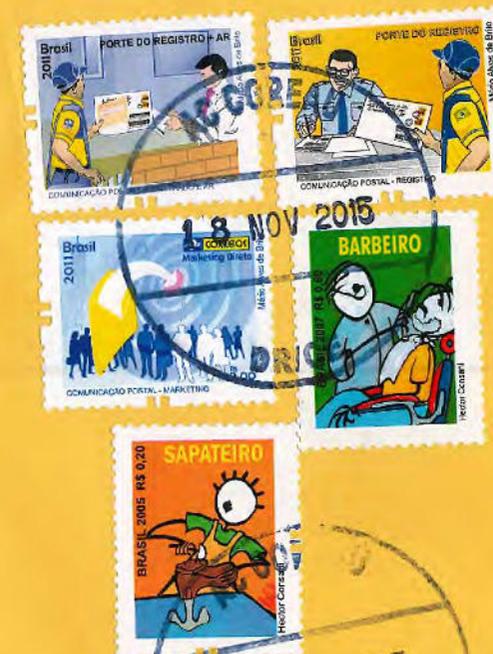
HÉLIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 30 de setembro de 2013

Nº 3.291 - Processo nº 48500.000249/2011-71. Interessado: Rio Canas Energia S.A. Decisão: Liberar unidade geradora para início de operação em teste a partir de 1º de outubro de 2013. Usina: UHE Garibaldi. Unidade Geradora: UG4 (casa de força complementar), de 2.900 kW. Localização: Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PARA: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
Praça XV de Novembro, 242, 1º andar, salas 107 a 110 – Centro  
CEP: 88010-970 Florianópolis - SC



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  PESO / WEIGHT (kg) 0,280

JH 44402669 6 BR



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**REM:** Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de  
Coreaú-IRC.

**END:** Av. Dom José, 132, Centro

**CEP:** 62.160-000      Coreaú-CE



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **INSTITUTO DE RADIOD. DE DESENV. COMUNITARIO DE COREAU - IRC**

**CNPJ:**           **01.803.273/0001-37**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:04:46 do dia 26/11/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/12/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.028019/2012 Localidade / UF: COREAÚ/CE  
Entidade: INSTITUTO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE COREAU  
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
VANUZIA POLICARPO DE ALBUQUERQUE	458.128.103-20	Diretor de Operações	26/05/2013 20/04/2016	
Francisca Jane Elias	900.297.123-00	Diretor de Programação	26/05/2013 20/04/2016	
Mário Portela Moreira Albuquerque	855.657.763-68	Diretor Geral	26/05/2013 20/04/2016	(88) 88644551
Francisco das Chagas Albuquerque Portela	993.333.333-04	Diretor Administrativo	26/05/2013 20/04/2016	

**3. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

CONSTATAÇÕES:

A) PROCESSO DIGITALIZADO E CADASTRADO NO SEI.

B) CONSTAM DO PROCESSO:

1. Requerimento de Renovação: fls. 2 a 5, evento SEI 0082041;
2. CNPJ válido e atual: fls. 2, evento SEI 00337683;
3. Estatuto Social: fls. 49 a 56 (evento SEI 0082070), fls. 1 (evento SEI 0082089) e alteração estatutária fls. 2 a 5 (evento SEI 0842452).

Possui registro cartorário em Pessoas Jurídicas.

Atende às exigências do art. 40, da Portaria n° 4334/2015;

4. Ata de eleição da diretoria em exercício: fls 2 a 6 do evento SEI 0082089.

Possui registro cartorário em Pessoas Jurídicas;

5. Certidão negativa de débitos de receitas da ANATEL: evento SEI;

6. RG e CPF dos dirigentes: fls. 8, 9, 10, 11, 13, 15 e 16 do evento SEI 0082089 e evento SEI 0416978;

7. Relatório do Conselho Comunitário + grade de programação: fls. 15 a 17 do evento SEI 0842452;

8. Declaração de a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização constante da licença de funcionamento da estação: fls. 6 do evento SEI 0082041.

C) CONCLUSÃO

Processo instruído, sugiro o deferimento do pedido de renovação de outorga.

Analista: Argélia Diniz Schramm SIAPE: 1786758

26/11/2015.

ARGELIA DINIZ SCHRAMM

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA - DRMC/SC

Memorando nº 4293/2015/SEI-MC

Florianópolis, 26 de novembro de 2015.

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga.**

Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coreaú/CE**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering  
Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 27/11/2015, às 15:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0850997** e o código CRC **024C35E5**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

UF: CE  
Município: Coreaú  
Canal: 254  
Fase: 3

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Especifico:**

### Dados da Entidade

**Entidade:** INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC  
**Nome Fantasia:**  
**Logradouro:** AVENIDA DOM JOSÉ  
**Telefone:** (61) 0000000000  
**Situação:** Entidade não possui débitos

**CNPJ:** 01.803.273/0001-37  
**Bairro:** CENTRO  
**Número:** 132  
**Fax:** Não Informado

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

**CNPJ:**  ◀

**Razão Social:** INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC  
**Tipo de Usuário:** Integral

#### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 62160000  
**Número:** 132  
**Município:** Coreaú  
**Telefone:** 61 0000000000

**Logradouro:** AVENIDA DOM JOSÉ  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Estado:** CE  
**Fax:**

#### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 62160000  
**Número:** 132  
**Município:** Coreaú  
**Telefone:**

**Logradouro:** AVENIDA DOM JOSÉ  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Estado:** CE  
**Fax:**   **E-mail:**

### Dados da Outorga

**Data Publicação Contrato/Convênio:**

**Data Limite Instalação:**

**Número do Processo:**  ◀

**Fistel:**

**Caixa:**

**Sequência:**

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="456"/>	<input type="text"/>	Portaria	MC	14/08/2000	25/08/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="19192"/>	<input type="text"/>	ATO	SCM	27/09/2001	01/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text" value="127"/>	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	14/06/2002	17/06/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="29254"/>	<input type="text"/>	ATO	SCM	17/09/2002	18/09/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text" value="411"/>	<input type="text"/>	Portaria	MC	19/12/2008	15/04/2009	Multa	Jur.

### Característica da Estação Instalada

## ☐ Dados do Licenciamento

## Dados da Estação

**Entidade:** INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ  
- IRC - CNPJ/CPF(01.803.273/0001-37)

**Situação:** Entidade não possui débitos

**Município/UF:** COREAÚ/CE

**Canal:** 254

**Indicativo:** ZYC435

**Dia Início**

**Dia Fim**

**Hora Início**

**Hora Fim**

**X**

Domingo ▼

Sábado ▼

05:00 ▼

22:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

**DESPACHO**Processo nº: **53000.028019/2012-29**Interessado(a): **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**

Em atenção ao Memorando nº 4293/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e/ou no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Situação Atual</b>
Registro de PAI ativo	<u>53900.011329/2014</u>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo aguardando análise da defesa;</li><li>• Irregularidade apurada: Estabelecimento ou manutenção de vínculo que subordinem a entidade ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, político-partidárias ou comerciais; Não ter obedecido às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral.</li></ul>
Registro de PAI concluído (relação de antecedentes no SRD*)	<u>53000.076318/2006</u>	<ul style="list-style-type: none"><li>• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0860486);</li><li>• Portaria nº 411, de 19/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 15/04/2009 - MULTA;</li><li>• Infração: Transmissão de publicidade ou propaganda comercial a qualquer título (data de ocorrência: 17/08/2004).</li></ul>



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**,  
**Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 07/12/2015,  
às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**0860490** e o código CRC **B7E73937**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC**

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
  - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

### III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

### ANEXO

#### PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Fls. / n° do doc.</b>
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

---

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.





**Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

---

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer N° 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

**NOTA TÉCNICA Nº 164/2016/SEI-MC**

Processo nº: **53000.028019/2012-29**

Assunto: **Renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **COREAÚ/CE**, por meio da Portaria nº **456**, publicada no DOU de 25/08/2000, e Decreto Legislativo nº **127**, publicado no DOU de 17/06/2002.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 17/06/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 12/06/2012, às fls. nº 02, do evento SEI 0082041, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COERAÚ / IRC

QUADRO DIRETIVO

Diretor Geral: Mário Portela Moreira Albuquerque

Diretor Administrativo: Francisco das Chagas Albuquerque Portela

Diretora de Operações: Vanuzia Policarpo de Albuquerque

Diretora de Programação: Francisca Jane Elias

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 49 a 56 do evento SEI 0082070, fls 01 do evento SEI 0082089 e fls. 02 a 05 do evento SEI 0842452

2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 02 a 06 do evento SEI 0082089
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 8, 9, 10, 11, 13, 15 e 16 do evento SEI 0082089 e evento SEI 0416978
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fls. 06 do evento SEI 0082041
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI 0850940
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, fls. 02 do evento SEI 0337683

7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 15 a 17 do evento SEI 0842452

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0860490, processos anexados: 53000.076318/2006 (encerrado) e 53900.011329/2014 (em trâmite).

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, evento SEI 0910320.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Analista Tec Administrativo**, em 29/01/2016, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 29/01/2016, às 15:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 01/02/2016, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 12/02/2016, às 09:16,



conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins**,  
**Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/02/2016, às  
11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**0910385** e o código CRC **B7D631A1**.

## Minutas e Anexos

MINUTA

**EM Nº XX/20xx/SEI-MC**

**de XX de xxxxxxxx de 20XX**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.028019/2012-29**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17/06/2012**, a autorização outorgada à **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **COREAÚ / CE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028019/2012-29 e nº 53650.001755/1998 , resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/06/2012, a autorização outorgada à INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de COREAÚ / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.028019/2012-29**

Entidade: **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.028019/2012-29 (ver documento 0910385), no qual o **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Coreaú / CE**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/02/2016, às 14:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0983403** e o código CRC **76B15887**.

## Minutas e Anexos

MINUTA

**EM Nº XX/20xx/SEI-MC**

**de XX de xxxxxxxx de 20XX**

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.028019/2012-29**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17 de junho de 2012**, a autorização outorgada ao **INSTITUTO DE**

**RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **COREAÚ / CE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028019/2012-29 e nº 53650.001755/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de junho de 2012, a autorização outorgada ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de COREAÚ / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 758/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028019/2012-29 e nº 53650.001755/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de junho de 2012, a autorização outorgada ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de COREAÚ / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 19:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0990257** e o código CRC **A2110656**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.028019/2012-29**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17 de junho de 2012**, a autorização outorgada ao **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **COREAÚ / CE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 19:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0990260** e o código CRC **BB2B09A5**.

---



001-9

00198.41808 50000.000005 03930.920214 6 68110000021259

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>00000000003930920</b>
Número do documento <b>4</b>	CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>31/05/2016</b>		Valor documento <b>212,59</b>	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

**INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**  
Avenida Dom José n.º 132, Centro  
Coreaú, CE - CEP: 62.160-000

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.  
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3930920 enviado em 11/05/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03930.920214 6 68110000021259

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>31/05/2016</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>11/05/2016</b>	Nº documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>11/05/2016</b>	Nosso número <b>00000000003930920</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>212,59</b>	(=) Valor documento <b>212,59</b>

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3930920 enviado em 11/05/2016

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

**INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**  
Avenida Dom José n.º 132, Centro  
Coreaú, CE - CEP: 62.160-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 11/05/2016 16:23:28

**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

**Operador:** VITOR TORRES DA SILVA

**Ofício:** 3930920

**Data prevista de publicação:** 12/05/2016

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8986308	530000280192012 Nº 758.rtf	bd636e6837ac0d07 f2d000737dc0a68f	7,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 212,59</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 212,59</b>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

CEP: 70044-900 Brasília-DF

Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 17353/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**MÁRIO PORTELA MOREIRA ALBUQUERQUE**

Representante Legal da INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC

Avenida Dom José n.º 132 - Centro

CEP: 62.160-000 / Coreaú - CE

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53000.028019/2012-29.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 758, de 10 de maio de 2016.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/05/2016, às 08:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1134924** e o código CRC **AB6D59BD**.



**Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 417, DE 6 DE JUNHO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, resolve:

Art. 1º Revogar o inciso X do art. 70, e os incisos IX e XI do art. 72, todos do Anexo II da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 758, DE 10 DE MAIO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028019/2012-29 e nº 53650.001755/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de junho de 2012, a autorização outorgada ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de COREAÚ / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL  
DE BIOSSEGURANÇA****EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.078/2016**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 193ª Reunião Ordinária, ocorrida em 2 de junho de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.001016/2009-92

Requerente: Dow AgroSciences Sementes &amp; Biotecnologia Brasil LTDA.

CQB: 107/99

Endereço: Av. Antônio Diederichsen, 400, 18º andar, Jardim América. CEP 14020-205. Ribeirão Preto/ SP.

Assunto: Interrupção por Substituição do Monitoramento Pós-Liberação Comercial.

Considerando que na avaliação de risco dos eventos de milho geneticamente modificados TC1507 x NK603 e MON89034 x TC1507 x NK603 não foram identificados efeitos adversos pela CTNBio (Pareceres Técnicos 2053/2009 e 2753/2010, respectivamente), considerando a aprovação do Plano de Monitoramento Geral para o evento MON89034 x TC1507 x NK603 (Parecer Técnico 4467/2015) e considerando o que determina o Art. 18 da Resolução Normativa 9, a CTNBio é favorável à interrupção do monitoramento pós-liberação comercial do evento TC1507 x NK603 por substituição pelo monitoramento pós-liberação comercial do evento MON89034 x TC1507 x NK603 e indica seu DEFERIMENTO.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que a interrupção por substituição proposta atende às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.079/2016**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 193ª Reunião Ordinária, ocorrida em 2 de junho de 2016, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000787/1997-02

Requerente: DuPont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes.

CQB: 013/97

Endereço: SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 605, Centro Empresarial Brasil 21, CEP 70316-000, Brasília/ DF.

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio incluir em seu CQB nº 013/97 para uma área de campo de 8 ha na Unidade Operativa Estação de Pesquisa Satélite Fazenda Santa Maria, localizada em Ponta Grossa/PR. As atividades a serem desenvolvidas são liberação planejada no meio ambiente, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM e descarte com plantas da classe de risco I. Após análise das medidas de biossegurança descritas na solicitação, a CTNBio entendeu que as instalações poderão ser utilizadas apenas para as finalidades propostas e em conformidade com este parecer técnico e com a legislação em vigor. Assim, atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.080/2016**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 181ª Reunião Ordinária, ocorrida em 9 de abril de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.004366/2009-19

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.

CQB: 003/96

Endereço: Av. Nações Unidas 12901, 7º, 8º e 9º Andares, 04578-910, São Paulo, SP.

Assunto: Plano Geral de Monitoramento Pós-Liberação Comercial

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio, análise do plano geral de monitoramento pós liberação comercial do algodão geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato MON 531 x MON 1445. No plano geral de monitoramento, a requerente apresentou a documentação exigida no Art. 11 da Resolução Normativa nº 9/2011 e seguiu os procedimentos e ritos estabelecidos pela RN9/2011. Assim, a CTNBio é favorável à aprovação do plano de monitoramento geral para o algodão geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato MON 531 x MON 1445 e indica o seu DEFERIMENTO. A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE  
DE OBRIGAÇÕES****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 8 de janeiro de 2016

Nº 1 - Processo nº 53500.211244/2015-36

A SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, especialmente as previstas no art. 7º do Regulamento de Celebração e Acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (RTAC), aprovado pela Resolução nº 629, de 16 de dezembro de 2013, examinando o Requerimento de Celebração de

TAC protocolizado pela PINHAIS TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. sob o nº 53500.011452/2015-37 nos autos do Processo SEI sob nº 53500.211244/2015-36, DECIDE, pelas razões e justificativas constantes do Informe nº 1/2015-COGE5/COGE; (i) NÃO ADMITIR o Processo Administrativo para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) nº 53500.011452/2015-37 para a celebração de TAC com a PINHAIS TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., por ausência de interesse público, nos termos do inciso VII do art. 6º do Anexo à Resolução nº 629/2013; (ii) NOTIFICAR a Requerente.

ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA RAMOS  
Substituta**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS,  
MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL  
E TOCANTINS  
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO  
DE MATO GROSSO DO SUL****ATOS DE 6 DE JUNHO DE 2016**

Nº 53.601 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) MARIA GUARACIABA CORRÊA LIMA, CPF nº 532.981.018-34 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 53.604 - Expede autorização à EDIR GARCIA DE SOUZA, CPF nº 220.362.881-20 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 53.605 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) ARTHUR RODRIGUES QUARÊSMA, CPF nº 001.872.758-15 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 53.607 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) RENATO CLARISMUNDO DE RESENDE, CPF nº 044.551.931-20 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR  
Gerente**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS  
À PRESTAÇÃO****ATO Nº 1.220, DE 2 DE MAIO DE 2016**

Processo nº 53500.005953/2016 Expedir autorização à(ao) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS, CNPJ/MF nº 88.814.199/0001-32, para explorar o Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço o município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente**ATO Nº 1.363, DE 12 DE MAIO DE 2016**

Processo nº 53500.018578/2015 Expedir autorização à E C DE PAULA DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 19.975.740/0001-71, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente**ATO Nº 1.395, DE 17 DE MAIO DE 2016**

Processo nº 53500.010394/2016 Expedir autorização à WIKINET TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 24.546.852/0001-47, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
ELETRÔNICA****DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E  
AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
ELETRÔNICA****DESPACHOS DO DIRETOR**

Em 28 de abril de 2016

O DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade a reconsideração da entidade abaixo relacionada:

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.028019/2012-29**

Entidade: **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1192996** e o código CRC **FBC5DCE6**.

## Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.028019/2012-29**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17 de junho de 2012**, a autorização outorgada ao **Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **COREAÚ / CE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,







**AVISO DE RECEBIMENTO**  
AVIS CN07

**AR**

JO 39168084 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h	: h	: h

**AGENCIA MINIM M**

PRÉENCHER COM LETRA DE FORMA

DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NC

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,  
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300  
70044-900 Brasília-DF

CI

UF

**BRASIL**

--	--	--	--	--	--	--	--

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.028019/2012-29**

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 164/2016/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1241847** e o código CRC **BD8FE898**.

**Minutas e Anexos**

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028019/2012-29, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de junho de 2012, a autorização outorgada ao Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de COREAÚ / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.028019/2012-29**

Entidade: **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/03/2017, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1737967** e o código CRC **6E4067B1**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.028019/2012-29

SEI nº 1737967

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.028019/2012-29**

Entidade: **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 17/03/2017, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1737969** e o código CRC **C3E9DB18**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.028019/2012-29

SEI nº 1737969

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
DESPACHO

Processo nº: **53000.028019/2012-29**

Entidade: **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 164/2016 (Evento SEI 0910385) e do Parecer Conjur nº 475/2015 (Evento SEI 0910320), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 20/03/2017, às 12:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1737978** e o código CRC **BCBDA0B5**.

## **Minutas e Anexos**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.028019/2012-29**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17 de junho de 2012**, a autorização outorgada ao **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **COREAÚ / CE**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

---

**Referência:** Processo nº 53000.028019/2012-29

SEI nº 1737978

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028019/2012-29, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **17 de** junho de 2012, a autorização outorgada ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de COREAÚ / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 22:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1758594** e o código CRC **C647AF45**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1883543** e o código CRC **C2ADCBF1**.

**Referência:** Processo nº 53000.028019/2012-29

SEI nº 1883543

Brasília, 25 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.028019/2012-29, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de junho de 2012, a autorização outorgada ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de COREAÚ / CE.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**GABINETE DO MINISTRO**  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E  
 CEP: 70067-900 Brasília-DF  
 Tel.: (61) 2033-7444

Presidência da República	
CODOC/PROTOCOLO	
10 AGO 2017	
Hora:	12:05
Func:	<i>Eneide</i>

*Eneide Rodrigues de Alcantara*

Ofício nº 33549/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor  
**MARCELO PACHECO DOS GUARANY**  
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
 Casa Civil da Presidência da República  
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
451/2017	53000.057706/2012-51	Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeiras
452/2017	53000.015189/2014-13	Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto
453/2017	53000.056618/2011-51	Associação Comunitária Rádio Clube FM A Voz de Nazaré
454/2017	53000.024130/2012-46	Associação de Rádio Comunitária de Vitória do Jari
455/2017	53000.052576/2012-61	Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Metrópole
456/2017	53000.055772/2011-14	Associação Cultural Comunitária Cerqueirense
457/2017	53900.029947/2015-18	Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo
458/2017	53000.053259/2013-42	Associação Cultural Comunitária Serrana
459/2017	53000.045180/2012-67	Associação Cultural de Lençóis Paulista
460/2017	53000.054945/2011-79	Sociedade Amigos de Guapiara
461/2017	53000.020068/2012-13	Associação Comunitária Para Progresso da Cidadania
462/2017	53000.056644/2011-80	Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura
463/2017	53000.029227/2012-45	Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC

464/2017	53900.017294/2015-16	Rádio Comunitária Nativa FM
465/2017	53000.036058/2011-19	Associação Comunitária dos Moradores de Jaguaretama
466/2017	53000.028019/2012-29	Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário
467/2017	53000.067718/2013-75	Fundação Educativa e Cultural de Inhumas
468/2017	53000.059357/2013-93	Associação Pontalinense de Sistema de Radiodifusão Comunitária
469/2017	53000.070233/2013-69	Associação Comunitária Cultural
470/2017	53000.015611/2013-41	Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança
471/2017	53000.046516/2011-28	Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão
472/2017	53000.071598/2013-19	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural
473/2017	53000.047754/2013-12	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês
474/2017	53000.056640/2013-63	Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão
475/2017	53000.041590/2013-10	Associação Comunitária Solidariedade
476/2017	53000.007693/2008-93	Associação dos Moradores de Santo Antônio Rio Verde
477/2017	53000.054603/2012-30	Associação Mutunopolitana de Radiodifusão Comunitária de Mutunópolis/Goiás
478/2017	53000.030353/2009-47	Associação Cultural Rádio Comunitária de Itamaraty - ACRCI
479/2017	53000.023661/2010-50	Associação Rádio Cultura de Goiás
480/2017	53000.034867/2008-91	Associação de Rádio Comunitária Voz Ativa FM
481/2017	53830.000310/2001-15	Movimento Gentileza Gera Gentileza (movimento GGG)
482/2017	53000.045172/2012-11	Associação Comunitária de Comunicação de Porto Estrela
483/2017	53000.048669/2012-91	Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO)
484/2017	53000.055599/2007-60	Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente - Taquaruçu (Canto das Artes)
485/2017	53000.000127/2013-50	Associação Cultural e Educativa Sabujiense - ACESA (São João FM)
486/2017	53900.016802/2015-49	Associação Cultural de Comunicação Beneficente Comunitária Interativa
487/2017	53900.008958/2014-75	Associação Comunitária Cultural De Radiodifusão
488/2017	53000.065174/2012-26	Associação Comunitária Caxambuense De Radiodifusão
489/2017	53000.047886/2011-82	Associação Pró Cidadania

490/2017	53900.006386/2014-90	Associação Comunitária de Radiodifusão Alto do Rio Grande
491/2017	53000.007049/2014-63	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã
492/2017	53000.028002/2011-91	Instituto Tauá de Comunicação Comunitária
493/2017	53000.025272/2013-10	Associação Cultural Comunitária de Araújo
494/2017	53000.065566/2013-76	Associação Cultural e Comunitária
495/2017	53000.058124/2011-10	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI
496/2017	53000.041601/2013-61	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado para Desenvolvimento Artístico e Cultural
497/2017	53000.065118/2013-72	Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar - ASSRISL
498/2017	53900.005813/2014-12	Associação Pirapamenha de Promoção Social - APROS
499/2017	53000.026978/2013-91	Associação Cultural de Comunicação de Governador Valadares
500/2017	53900.001010/2014-99	Associação de Difusão Comunitária Cultural

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017**, em 28/07/2017, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias.MC n° 89/2014 e MCTIC n° 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2083271** e o código CRC **CF7FE171**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício n° 33549/2017/SEI-MCTIC - Processo n° 01250.000256/2016-11 - N° SEI: 2083271

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.028019/2012-29**  
**Referência: Ofício nº 33549/2017/SEI-MCTIC.**  
**Assunto: Restituição de processo.**  
**Destinatário: CGRC**

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33549/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 11/08/2017, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2123207** e o código CRC **D311285E**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.028019/2012-29

SEI nº 2123207

## Pedro Paulo Verano de Souza

---

**De:** Luciana Silveira Teixeira  
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43  
**Para:** Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva  
**Cc:** Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho  
**Assunto:** Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC  
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC  
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC  
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC  
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC  
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC  
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC  
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC  
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC  
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC  
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC  
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC  
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC  
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC  
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC  
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC  
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC  
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC  
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC  
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC  
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)  
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)  
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)  
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)  
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)  
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)  
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)  
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)  
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)  
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC  
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)  
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)  
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)  
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)  
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)  
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)  
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)  
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)  
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)  
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)  
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)  
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)  
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)  
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)  
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)  
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)  
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)  
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)  
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)  
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)  
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)  
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)  
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)  
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)  
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)  
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)  
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)  
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)  
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)  
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)  
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)  
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)  
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)  
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)  
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)  
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)  
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)  
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)  
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)  
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)  
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)  
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)  
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)  
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)  
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)  
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)  
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)  
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)  
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)  
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)  
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)  
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)  
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)  
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)  
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)  
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)  
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)  
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)  
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)  
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)  
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)  
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)  
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)  
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)  
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)  
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)  
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)  
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)  
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)  
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)  
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)  
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)  
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)  
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)  
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)  
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)  
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)  
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)  
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)  
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)  
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)  
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)  
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)  
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)  
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)  
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)  
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)  
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)  
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)  
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)  
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)  
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)  
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)  
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)  
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)  
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)  
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)  
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)  
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)  
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)  
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)  
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)  
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)  
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)  
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)  
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)  
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)  
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)  
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)  
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)  
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)  
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)  
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)  
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)  
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)  
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)  
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)  
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)  
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)  
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)  
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)  
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)  
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)  
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)  
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)  
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)  
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)  
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)  
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)  
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)  
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)  
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)  
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)  
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)  
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)  
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)  
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)  
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)  
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)  
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)  
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)  
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)  
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)  
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)  
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)  
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)  
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)  
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)  
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)  
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)  
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)  
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)  
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)  
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)  
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)  
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)  
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)  
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)  
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)  
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)  
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)  
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)  
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)  
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)  
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)  
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)  
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)  
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)  
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)  
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)  
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)  
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)  
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)  
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)  
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)  
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)  
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)  
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)  
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)  
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)  
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)  
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)  
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)  
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)  
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)  
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017  
  
53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017  
  
53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018  
  
00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD  
  
53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018  
  
53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018  
  
53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)

53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)

53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)

53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)

53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)

53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)

53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)

53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)

**53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)**

53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)

53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)

53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)

53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)

53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)

53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)

53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)

53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)

53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)

53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)

53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)

53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)

53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)

53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)  
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)  
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)  
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)  
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)  
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)  
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)  
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)  
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)  
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)  
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)  
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)  
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)  
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)  
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)  
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)  
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)  
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)  
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)  
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)  
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)  
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)  
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)  
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)  
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)  
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)  
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)  
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)  
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)  
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)  
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)  
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)  
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)  
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)  
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)  
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)  
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)  
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)  
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)  
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)  
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)  
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)  
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)  
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)  
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)  
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)  
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)  
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)  
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)  
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)  
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)  
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)  
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)  
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)  
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)  
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)  
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)  
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)  
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)  
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)  
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)  
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)  
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)  
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)  
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)  
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)  
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)  
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)  
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)  
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)  
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)  
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)  
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)  
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)  
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)  
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)  
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)  
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)  
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)  
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)  
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)  
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)  
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)  
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)  
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)  
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)  
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)  
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)  
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)  
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)  
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)  
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)  
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)  
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)  
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)  
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)  
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)  
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)  
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)  
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)  
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)  
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)  
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)  
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)  
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)  
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)  
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)  
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)  
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)  
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)  
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)  
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)  
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)  
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)  
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)  
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)  
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)  
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)  
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)  
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)  
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)  
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)  
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)  
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)  
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)  
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)  
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)  
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)  
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)  
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)  
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)  
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)  
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)  
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)  
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)  
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)  
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)  
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)  
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)  
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)  
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)  
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)  
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)  
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)  
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)  
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)  
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)  
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)  
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)  
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)  
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)  
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)  
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)  
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)  
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)  
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)  
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)  
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)  
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)  
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)  
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)  
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)  
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)  
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)  
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)  
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)  
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)  
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)  
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)  
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)  
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)  
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)  
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)  
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)  
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)  
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)  
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)  
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)  
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)  
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)  
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)  
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)  
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)  
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)  
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)  
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)  
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)  
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)  
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)  
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)  
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)  
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)  
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)  
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)  
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)  
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)  
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)  
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)  
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)  
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)  
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)  
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)  
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)  
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)  
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)  
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)  
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)  
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)  
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)  
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)  
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)  
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)  
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)  
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)  
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)  
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)  
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)  
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)  
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)  
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)  
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)  
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)  
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)  
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)  
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)  
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)  
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)  
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)  
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)  
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)  
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)  
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)  
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)  
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)  
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)  
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)  
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)  
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)  
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)  
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)  
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)  
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)  
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)  
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)  
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)  
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)  
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)  
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)  
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)  
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)  
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)  
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)  
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)  
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)  
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)  
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)  
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)  
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)  
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)  
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)  
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)  
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)  
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)  
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)  
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)  
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)  
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)  
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)  
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)  
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)  
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)  
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)  
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)  
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)  
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)  
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)  
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)  
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)  
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)  
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)  
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)  
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)  
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)  
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)  
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)  
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)  
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)  
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)  
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)  
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)  
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)  
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)  
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)  
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)  
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)  
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)  
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)  
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)  
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)  
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)  
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)  
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)  
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)  
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)  
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)  
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)  
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)  
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)  
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)  
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)  
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)  
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)  
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)  
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)  
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)  
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)  
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)  
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)  
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)  
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)  
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)  
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)  
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)  
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)  
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)  
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)  
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)  
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)  
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)  
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)  
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)  
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)  
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)  
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)  
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)  
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)  
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)  
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)  
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)  
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)  
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)  
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)  
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)  
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)  
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)  
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)  
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)  
  
53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)  
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)  
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)  
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)  
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)  
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)  
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)  
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)  
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)  
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)  
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)  
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)  
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)  
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)  
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)  
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)  
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)  
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)  
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)  
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)  
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)  
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)  
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)  
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)  
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)  
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)  
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)  
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)  
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)  
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)  
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)  
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)  
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)  
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)  
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)  
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)  
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)  
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)  
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)  
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)  
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)  
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)  
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)  
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)  
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)  
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)  
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)  
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)  
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)  
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)  
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)  
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)  
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)  
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)  
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)  
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)  
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)  
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)  
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)  
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)  
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)  
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)  
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)  
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)  
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)  
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)  
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)  
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)  
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)  
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)  
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)  
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)  
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)  
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)  
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)  
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)  
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)  
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)  
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)  
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)  
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)  
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)  
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)  
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)  
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)  
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)  
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)  
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)  
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)  
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)  
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)  
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)  
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)  
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)  
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)  
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)  
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)  
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)  
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)  
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)  
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)  
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)  
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)  
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)  
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)  
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)  
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)  
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)  
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)  
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)  
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)  
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)  
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)  
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)  
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)  
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)  
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)  
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)  
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)  
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)  
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)  
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)  
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)  
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)  
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)  
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)  
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)  
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)  
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)  
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)  
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)  
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)  
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)  
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)  
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)  
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)  
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)  
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)  
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)  
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)  
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)  
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)  
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)  
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)  
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)  
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)  
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)  
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)  
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)  
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)  
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)  
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)  
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)  
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)  
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)  
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)  
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)  
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)  
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)  
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)  
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)  
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)  
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)  
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)  
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)  
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)  
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)  
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)  
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)  
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)  
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)  
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

**Luciana Silveira Teixeira**

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

[luciana.teixeira@presidencia.gov.br](mailto:luciana.teixeira@presidencia.gov.br)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.028019/2012-29.**

Entidade: **INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4357147** e o código CRC **DC906DF9**.

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.028019/2012-29, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC, inscrita no CNPJ nº 01.803.273/0001-37, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de junho de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coreaú, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 164/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 758, de 10 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 07 de junho de 2016.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

## DESPACHO

**Processo nº:** 53000.028019/2012-29

**Referência:** Despacho SEARC (4357147)

**Interessado:** INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC

**Assunto:** Renovação de outorga

Trata-se de minuta de exposição de motivos referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de junho de 2012, da autorização outorgada ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COREAÚ - IRC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de COREAÚ / CE.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 23/08/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4489299** e o código CRC **58645297**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.028019/2012-29

SEI nº 4489299

Brasília, 26 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.028019/2012-29, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú - IRC, inscrita no CNPJ nº 01.803.273/0001-37, explore pelo prazo de dez anos a partir de 17 de junho de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Coreaú, estado do Ceará, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 164/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 758, de 10 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 07 de junho de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35371/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.028019/2012-29.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/09/2019, às 20:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4674044** e o código CRC **C334CE0C**.